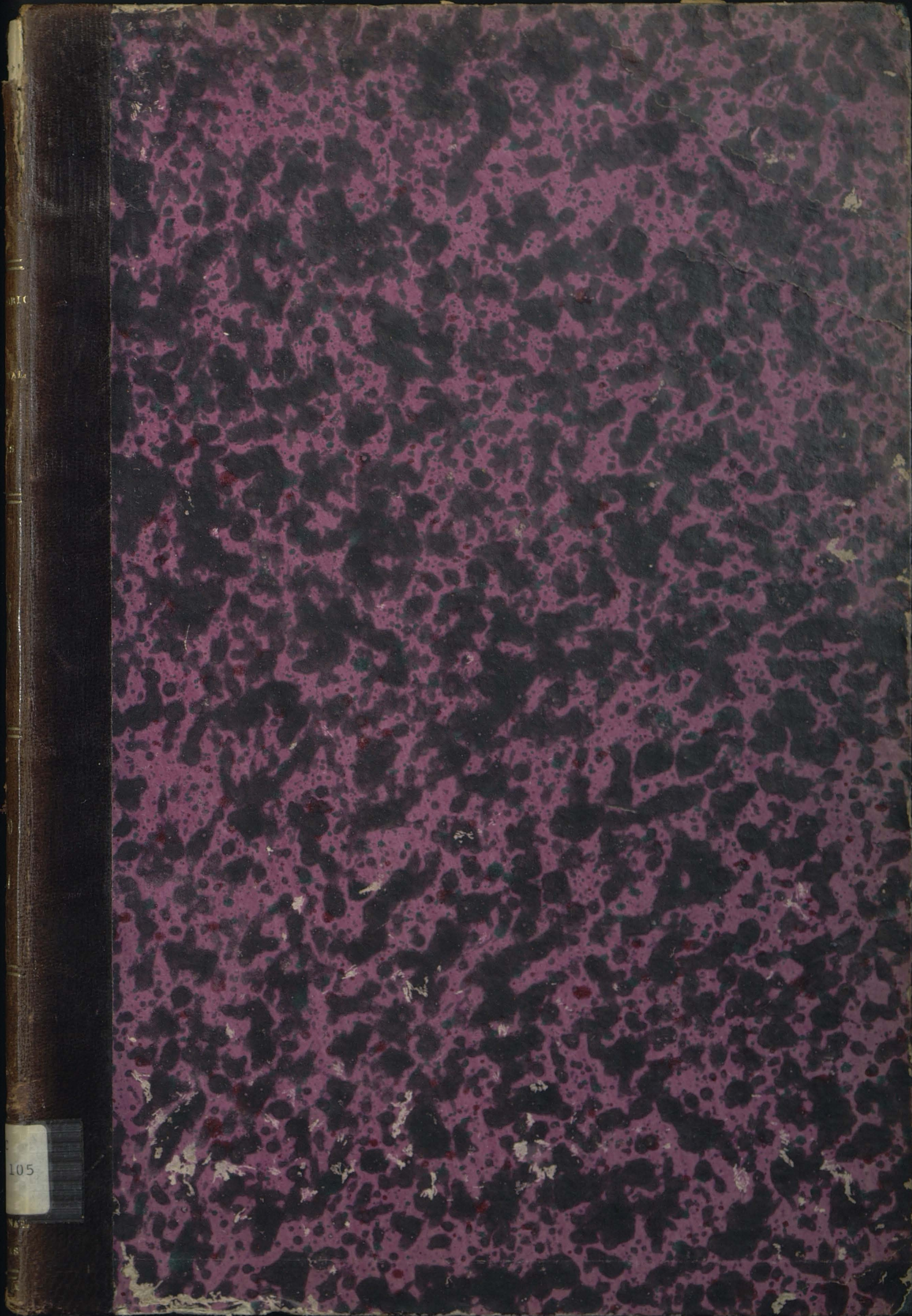




105



RELATORIO
DO
TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE
AS CONTAS DOS MINISTERIOS

E DA
JUNTA DO CREDITO PUBLICO

RELATIVAS
AO EXERCICIO DE 1860-1864



LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1867

RELATORIO

DO

TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DOS MINISTERIOS

E DA

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

RELATIVAS

AO EXERCICIO DE 1860-1861



LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1867

INDICE

SENHORES:

Cumprindo o preceito do artigo 15.º do decreto com força de lei, n.º 1, de 19 de agosto de 1859 e do artigo 306.º do regulamento geral da contabilidade publica de 12 de dezembro de 1863, tenho a honra de vos apresentar o relatório do tribunal de contas, sobre as contas geraes do thesouro publico, de despeza dos diversos ministerios e da junta do credito publico, com referencia ao exercicio de 1860-1861.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 23 de dezembro de 1867.

Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

SENHORES

Cumprando o preceito do artigo 15.º do decreto com força de lei n.º 1 de 19 de agosto de 1859 e do artigo 306.º do regulamento geral da contabilidade publica de 12 de dezembro de 1863, tenho a honra de vos apresentar o relatório do tribunal de contas sobre as contas geridas do thesouro publico de despesa dos diversos ministerios e da junta do credito publico, com referencia ao exercicio de 1860-1861. Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 23 de dezembro de 1867.

Antonio Maria de Sousa e Silva

INDICE

CAPITULO I

Receita publica

	Pag.
Comparação da natureza das receitas com as leis	3
Recapitulação da receita do exercicio de 1860-1861	»
Proveniencia da receita do exercicio de 1860-1861	»
Impostos directos	»
Impostos directos que excederam a avaliação do orçamento	4
Impostos de quotidade	»
Direitos de mercê	»
Papel sellado e sello de verba	»
Impostos directos cujo producto foi inferior á avaliação do orçamento	»
Sizas e transmissão de propriedade	»
Contribuição para a universidade	»
Compensação das camaras de Belem e Olivença	»
Comparação dos impostos directos nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	»
Impostos indirectos	»
Rendimentos das alfandegas	»
Direitos de importação	5
Direitos de exportação	»
Direitos de reexportação	»
Direitos de consumo	»
Observações sobre o rendimento das alfandegas	»
Comparação do rendimento das alfandegas nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	»
Rendimento do tabaco	»
Proprios nacionaes	6
Pinhaes e matas	»
Correio geral	»
Comparação de alguns rendimentos do correio nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	»
Rendimento dos telegraphos	»
Rendimento da imprensa nacional	»
Juros de titulos pertencentes á fazenda	»
Imposto de viação	»
Comparação dos restos por cobrar nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	7
Comparação das contas do thesouro de gerencia e exercicio	»
Receita do exercicio de 1860-1861 julgada pelo tribunal	»
Comparação, por districtos, da receita nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	8
Confrontação da receita julgada pelo tribunal com a escripturada no thesouro	»
Observações sobre as contas ainda não julgadas	»

CAPITULO II

Despesa publica

	Pag.
Comparação da natureza das despesas com os creditos	9
Recapitulação da despesa do exercicio de 1860-1861	»
Comparação da despesa liquidada com as auctorisações	»
Comparação da despesa do exercicio de 1860-1861 com a de 1859-1860	»
pelo ministerio da fazenda	10
pelo ministerio do reino	»
pelo ministerio da justiça	»
Fundos recebidos e despesa effectuada	»
pelo ministerio da guerra	»
pelo ministerio da marinha	11
pelo ministerio dos estrangeiros	»
pelo ministerio das obras publicas	»
pela junta de credito publico	4
Observação commum a todos os ministerios	»
Fundos recebidos e despesa effectuada pela junta de credito publico	»
Recapitulação dos creditos abertos e dos pagamentos effectuados	»
Comparação da despesa com as leis	»
Observação commum a todos os ministerios	»
Providencia para as contas dos pagadores	»
Comparação, por capitulos, da despesa de cada ministerio com a auctorisação respectiva	»
Capitulo 2.º—Camaras legislativas	»
Capitulo 4.º—Juros	13
Fazenda	»
Capitulo 15.º—Diversas despesas	»
Despesa extraordinaria	»
Capitulo 5.º—Classes inactivas	»
Capitulos 6.º a 11.º, 13.º e 15.º	»
Capitulo 5.º—Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes	»
Reino	»
Capitulo 8.º—Soccorros a estabelecimentos de beneficencia	»
Capitulo 10.º—Diario de Lisboa	»
Capitulo 3.º—Supremo tribunal de justiça	»
Justiça	»
Capitulo 6.º—Ministerio publico	»
Capitulo 7.º—Sustento de presos e policia de cadeias	»
Capitulo 6.º—Estabelecimentos de instrucção	14
Guerra	»
Capitulo 8.º—Commissões	»
Capitulo 9.º—Corpos sedentarios	»
Capitulo 12.º—despesas eventuaes	»
Marinha	»
Capitulo 4.º—Arsenal da marinha	»

Estrangeiros	Pag. 14	Novos fundos de 3 por cento	Pag. 12
Obras publicas {		Antigos fundos de 3, 4 e 5 por cento	22
Capitulo 3.º—Estradas	»	Fundos de 6 por cento com juros até 30 de junho de 1835	»
Capitulo 6.º—Diversas obras	»	Divida interna differida	»
Capitulo 8.º—estabelecimentos de instrucção	»	Recapitulação das operações da divida fundada interna	»
Capitulo 2.º—Juros	»	Divida publica externa	»
Capitulo 4.º—Diversos encargos da divida in-		Bonds de 3, 4 e 5 por cento	»
terna	15	Bonds que garantem o emprestimo de Chabrol	23
Capitulo 8.º—Diversos encargos de divida ex-		de 3 por cento de 1848	»
terna	»	de 5 por cento de 1841	»
Recapitulação geral da receita e da despeza publicas	»	de capitalisação de 3 de novembro de 1851	»
Deficit	»	do novo fundo de 3 por cento	»

CAPITULO III

Serviço de thesouraria

Operações de thesouraria no anno economico de 1860—1861	17
A conta de exercicio do thesouro e as operações de thesouraria	18

CAPITULO IV

Balanço da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio

Observação sobre o balanço da administração da fazenda	19
Divida fluctuante no exercicio de 1860—1861	»

CAPITULO V

Situação da divida publica no ultimo dia do exercicio de 1860—1861	»
Observação geral	21
Situação da divida do estado no ultimo dia do exercicio	»
Divida publica interna	21

CAPITULO VI

Camaras municipaes e estabelecimentos de beneficencia

Observação geral	27
Diversidade de opiniões sobre exercicios	»
Despeza com os expostos	»
Camara municipal de Villa Nova de Gaia	»
Camara municipal de Belem	»
Empregos creados pelas juntas geraes	»
Indemnisação para uma condemnação do tribunal	28
Supprimentos	»
Conclusão	»

SENHOR:

Expondo a Vossa Magestade o resultado do exame da conta de cada um dos ministerios e junta do credito publico, das contas geraes do estado no exercicio de 1860—1861, comparadas com a legislação que auctorizou a receita e despeza respectivas e com as contas individuaes dos responsaveis, o tribunal satisfaz ao preceito da lei; e apresentando as considerações que este exame lhe suggeriu, julga que poderá concorrer com o governo de Vossa Magestade para ir successivamente melhorando este ramo do serviço publico.

A reforma tem ainda poucos annos de existencia, e os vicios eram inveterados. A luta será ainda por algum tempo porfiada, mas a organização ha de triumphar. Nos outros paizes iguaes instituições encontraram maiores difficuldades no seu desenvolvimento; mas isto não é desculpa, é motivo para applicar maior diligencia e para ter confiança no futuro.

Esta exposição não é um trabalho completo, é o principio de uma tarefa gradual e incessante. O edificio não está perfeito e acabado enquanto não se lhe collocar a ultima pedra; e as circumstancias não permittiram ainda que essa pedra se talhasse.

O tribunal examinou a receita publica, comparou a liquidada e cobrada com a orçada, e explicou as differenças que se encontram em algumas verbas.

Comparou, alem d'isso, a receita liquidada e cobrada no exercicio de 1860—1861 com a do exercicio de 1859—1860.

Notou as differenças que existem entre as contas do thesouro das gerencias de 1860 a 1862 e a do exercicio de 1860—1861.

Desenvolveu por cofres os rendimentos liquidados e cobrados, segundo os julgamentos do tribunal.

Examinou a despeza publica por ministerios, comparando a paga com a auctorizada e liquidada, e a do exercicio de 1860—1861 com a do exercicio de 1859—1860.

Comparou, por ministerios e capitulos, a despeza auctorizada e paga no exercicio de 1860—1861.

Examinou as operações de thesouraria do anno economico de 1860—1861, ponderou as difficuldades que ha para a apresentação do balanço da administração da fazenda, e fixou a situação da divida publica.

Estes trabalhos estão desenvolvidos nos cinco primeiros capitulos d'este relatorio.

No capitulo vi expoz o estado da contabilidade dos corpos administrativos e estabelecimentos de beneficencia.

CAPITULO I

RECEITA PUBLICA

A comparação que o tribunal vae fazer é baseada nos elementos que lhe presta a contabilidade publica. Houve durante este exercicio uma transformação e substituição de impostos que requer algumas explicações, para se poder apreciar bem a mesma comparação.

A recapitulação do rendimento orçado, dos direitos liquidados, da receita arrecadada e da que ficou por cobrar, consta do seguinte quadro:

Receita publica	Avaliação do orçamento	Sommas		Restos para cobrar das sommas liquidadas
		Liquidadas	Cobradas	
Receita ordinaria	12.108:037\$575	13.027:889\$727	12.689:509\$322	338:380\$405
Receita extraordinaria	19:600\$000	167:342\$470	167:342\$470	—\$—
	12.127:637\$575	13.195:232\$197	12.856:851\$792	338:380\$405
Reposições dos ministerios	—\$—	793\$329	793\$329	—\$—
Total das contribuições e rendimentos publicos	12.127:637\$575	13.196:025\$526	12.857:645\$121	338:380\$405
Esta receita provém das seguintes fontes				
Impostos directos	3.151:051\$874	3.655:263\$711	3.333:596\$737	321:666\$974
Impostos indirectos	6.313:146\$127	7.468:136\$553	7.468:035\$833	100\$722
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	1.580:567\$723	1.406:778\$220	1.390:165\$511	16:612\$709
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858	174:665\$075	73:925\$715	73:925\$715	—\$—
Imposto para a amortisação das notas	888:606\$776	423:785\$526	423:785\$526	—\$—
Receita extraordinaria	19:600\$000	167:342\$470	167:342\$470	—\$—
Reposições dos ministerios	—\$—	793\$329	793\$329	—\$—
Somma igual	12.127:637\$575	13.196:025\$526	12.857:645\$121	338:380\$405

Comparação da natureza das receitas com as leis.

Receita do exercicio de 1860-1861.

Proveniencia da receita.

Os estados n.ºs 1 e 2 completam este quadro, apresentando, o primeiro, o desenvolvimento da receita propria do exercicio de 1860-1861, pela ordem e designações seguidas no orçamento e na conta geral do estado, o segundo, a comparação da mesma receita com a do exercicio de 1859-1860.

A receita do exercicio de 1860-1861, comparada com a avaliação do orçamento, com a legislação que a auctorisou e com a receita do exercicio anterior, offerece as seguintes conclusões:

A liquidação dos impostos directos respectivos ao exercicio de 1860-1861, segundo a conta do thesoouro, elevou-se a.....		3.655:263\$711
a avaliação do orçamento era de.....		3.151:051\$874
Houve portanto um augmento de receita de.....		504:211\$837
Este augmento verificou-se como se segue:		
1.º Rendimentos não comprehendidos no orçamento.....		353:594\$779
2.º Rendimentos que excederam a respectiva avaliação:		
Imposto de quotidade.....	101:161\$114	
Direitos de mercê.....	79:077\$672	
Papel sellado.....	96:930\$208	
	277:168\$994	353:594\$779

1.º Impostos directos.

Transporte....	277:168\$994	353:594\$779
Sello de verba.....	19:056\$750	
Matriculas e cartas.....	35:023\$886	
Imposto para a construcção e conservação das estradas.....	8:253\$835	
Multas judiciaes e outras.....	5:115\$184	
Quinto, finto e quartos das maquinas nas ilhas.....	3:197\$059	
Contribuição predial e 2 por cento para falhas e annullações.....	2:264\$004	350:079\$712
		703:674\$491

Este augmento é attenuado pela diminuição nos seguintes rendimentos:

Sizas.....	134:756\$310	
Transmissão de propriedade.....	9:263\$991	
Terças dos concelhos e contribuição para a universidade.....	22:953\$961	
Compensação das camaras dos concelhos de Belem e Olivaes.....	20:304\$090	
Dizimos e subsidio litterario nas ilhas.....	10:330\$957	
Decima predial nas ilhas.....	1:853\$345	199:462\$654
Somma igual.....		504:211\$837

Impostos directos que excederam a avaliação do orçamento.

Entre os impostos directos, cujo rendimento excedeu a avaliação do orçamento, avultam:

- 1.º Os impostos de quotidade;
- 2.º Direitos de mercê;
- 3.º Papel sellado e sello de verba; matriculas e cartas.

Impostos de quotidade.

Os impostos de quotidade computados no orçamento foram: decima industrial e de juros, 4 por cento das rendas das casas, imposto de creados e cavalgaduras, de meneio de fabricas e sello de conhecimentos. Tendo porém sido extinctos estes impostos, a contar do 1.º de janeiro de 1861 em diante, e substituídos pelas contribuições industrial e pessoal, em virtude da carta de lei de 30 de julho de 1860, comprehendem-se na liquidação, sob o titulo de impostos de quotidade, não só o que foi liquidado dos impostos extinctos, relativos ao periodo de julho a dezembro de 1860, mas também o que dos novos impostos se liquidou relativamente ao periodo de janeiro a junho de 1861; e como por effeito das disposições da dita lei as contribuições pessoal e industrial assentam sobre uma base mais larga, e a acção fiscal é maior, o producto d'ellas foi superior aos impostos substituídos, que eram os calculados no orçamento.

Direitos de mercê.

A importancia dos direitos de mercê liquidados excedeu também consideravelmente a avaliação do orçamento, facto devido ás disposições da lei de 11 de agosto de 1860, que alem de facultar o pagamento d'estes direitos em titulos de divida publica, estabeleceu para a arrecadação correspondente meios mais efficazes de fiscalisação.

Papel sellado e sello de verba.

Foram ainda muito superiores á avaliação do orçamento os rendimentos do papel sellado, sello de verba, matriculas e cartas.

Impostos directos inferiores á avaliação do orçamento.

Entre os rendimentos cuja liquidação foi inferior ao calculo do orçamento sobresaem:

- 1.º Sizas e transmissão de propriedade;
- 2.º Contribuições para a universidade;
- 3.º Compensação das camaras dos concelhos de Belem e Olivaes.

Sizas e transmissão de propriedade.

A diminuição no rendimento das sizas e no do imposto de transmissão de propriedade, procedê de que taes impostos foram substituídos desde o 1.º de janeiro de 1861, pela contribuição de registro, que é representada em verba distincta, sendo por conseguinte a diminuição mais apparente do que real, porque se á importancia de 267:150\$488 réis, que se liquidou dos impostos extinctos, se addicionar a de 266:927\$299 réis, que se liquidou da contribuição de registro, obter-se-ha uma somma de 534:077\$787 réis, superior á avaliação do orçamento em 122:906\$998 réis. Este augmento pôde ter duas causas, a maior latitude na applicação da nova contribuição e a fiscalisação mais severa que se estabeleceu na carta de lei de 30 de junho de 1860.

Contribuição para a universidade.

A differença para menos que se observa na contribuição para a universidade, e terças dos concelhos, provém de terem sido extinctos estes impostos, desde o 1.º de janeiro de 1861, em virtude da carta de lei de 30 de julho de 1860.

Compensação das camaras de Belem e Olivaes.

As camaras dos concelhos de Belem e Olivaes não satisfizeram ainda n'este exercicio a importancia que, a titulo de compensação das vantagens que o estado presta aos referidos concelhos, devem pagar ao thesouro. O termo medio annual da cobrança dos impostos abolidos por lei de 5 de agosto de 1854, que estabeleceu a indicada compensação, foi a base da avaliação do orçamento. Mas o facto de não ter sido recebido pelo estado nem um real d'aquella receita, desde que se legislou até hoje, argue obstaculos que é necessario remover, para não se incluírem no orçamento senão as verbas que possam ser realisadas.

Comparação da liquidação e cobrança em 1860-1861 e 1859-1860.

A liquidação dos impostos directos foi na razão de 116 por cento sobre a avaliação do orçamento, e a cobrança na razão de 91 por cento da liquidação. No exercicio anterior a liquidação foi na razão de 109 por cento e a cobrança na razão de 93.

2.º Impostos indirectos.

Quanto aos impostos indirectos, a lei da receita avaliou o rendimento das alfandegas em réis.. 4.791:243\$710 mas este rendimento, como se vê da conta do thesouro, subiu a réis..... 5.867:995\$354

Rendimento das alfandegas.

Houve portanto um augmento de..... 1.076:751\$644

Este augmento recaiu nos seguintes objectos:

Direitos e impostos	Avaliação do orçamento	Cobrança realisada	Excedentes	
			Da avaliação	Da cobrança
Direitos de importação.....	3.640:191\$333	4.591:819\$050	—\$—	951:627\$717
Direitos de exportação.....	114:225\$845	136:012\$127	—\$—	21:786\$282
Direitos de reexportação.....	8:912\$495	22:897\$977	—\$—	13:985\$482
Direitos additionaes.....	38:498\$750	17:666\$767	20:831\$983	—\$—
Direitos de porto.....	2:539\$155	2:679\$705	—\$—	140\$350
Direitos de tonelagem.....	55:906\$630	61:924\$485	—\$—	6:017\$855
Direitos de consumo.....	789:785\$211	893:068\$418	—\$—	103:283\$207
Imposto de cereaes.....	17:666\$106	10:065\$290	7:600\$816	—\$—
Imposto do pescado.....	60:392\$027	59:073\$749	1:318\$278	—\$—
Receitas avulsas.....	63:126\$158	72:787\$786	—\$—	9:661\$628
	4.791:243\$710	5.867:995\$354	29:751\$077	1.106:502\$721
Somma igual.....		1.076:751\$644		1.076:751\$644

Como mostra o quadro antecedente, os direitos cuja cobrança excedeu mais a avaliação respectiva, foram os de importação. O orçamento computára os direitos de importação estrangeira na alfandega de Lisboa, em réis 1.831:198\$246 (alem dos da importação do tabaco, que foram orçados em 119:991\$644 réis), e na alfandega do Porto em 1.263:740\$914 réis. A cobrança, porém, elevou-se na primeira das referidas alfandegas a 2.416:737\$894 réis, incluindo 221:810\$124 réis de direitos do tabaco; e na ultima a 1.777:058\$910 réis.

Os direitos de exportação excederam também a avaliação do orçamento. Na alfandega de Lisboa o augmento d'estes direitos foi de 10:854\$331 réis; e na do Porto de 8:956\$090 réis.

Nos direitos de reexportação o excedente da cobrança na alfandega de Lisboa, foi de réis 13:103\$391, e apenas de 882\$091 réis nas demais alfandegas, o que perfaz o total de 13:985\$482 réis.

A cobrança dos direitos de consumo na alfandega municipal de Lisboa foi de 822:860\$273 réis, isto é, 77:760\$709 réis alem da importancia calculada no orçamento; e na alfandega do Porto, réis 70:208\$145, isto é, 25:522\$498 réis mais do que a verba orçada.

Sendo o rendimento das alfandegas calculado para o orçamento pelo termo medio da sua importancia nos ultimos cinco annos, e apresentando a cobrança effectiva d'esse rendimento uma somma tão elevada, pôde conjecturar-se que o augmento d'este ramo da receita publica foi rapido, e que estando na razão directa dos melhoramentos materiaes do paiz, deve continuar a progredir, apesar da deficiencia dos meios de fiscalisação em algumas das alfandegas.

A nova edição da pauta geral das alfandegas de 23 de agosto de 1860, reduzindo a uma só verba o imposto principal e os additionaes, produziu também alterações, que podem explicar o augmento de algumas receitas: o tribunal, porém, omite essa apreciação, porque lhe faltam para ella os elementos indispensaveis.

O rendimento das alfandegas no exercicio de 1860-1861, comparado com o do exercicio de 1859-1860, teve um augmento de 1.134:120\$396 réis; a saber:

Excedentes de receita em 1860-1861:

Direitos de importação.....	1.048:475\$880
Direitos de exportação.....	31:286\$530
Direitos de reexportação.....	14:558\$638
Direitos de porto.....	1:825\$175
Direitos de consumo.....	75:674\$660
Imposto do pescado.....	1:243\$962
Receitas avulsas.....	12:743\$622
	1.185:808\$467

Excedentes de receita de 1859-1860:

Direitos additionaes.....	37:186\$503
Direitos de tonelagem.....	3:090\$840
Imposto de cereaes.....	11:410\$728
	51:688\$071

Somma igual..... 1.134:120\$396

Quanto aos outros impostos indirectos, a differença mais notavel que se offerece é a do rendimento do tabaco: o orçamento avaliou-o em 1.341:000\$000 réis e a cobrança foi de 1.371:000\$000 réis. Esta differença de réis

Direitos de importação.

Direitos de exportação.

Direitos de reexportação.

Direitos de consumo.

Observação sobre o rendimento das alfandegas.

Comparação do rendimento das alfandegas nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860.

Rendimento do tabaco.

30:000\$000 procede de que o contrato findou em 30 de abril de 1861, e não se podendo prever a receita, que pertenceria aos ultimos dois mezes de maio e junho d'aquelle anno, incluiu-se no orçamento só o preço annual por que o referido rendimento estava contratado.

3.º Proprios nacionaes.

A liquidação dos rendimentos de bens nacionaes apresenta algumas diferenças em relação ao orçamento, as quaes convem indicar. A venda e remissão dos fóros estava orçada em 68:950\$000 réis, e produziu 76:332\$916 réis, advertindo que esta importancia compõe-se de 53:319\$242 réis em titulos de divida fundada, 2:190\$039 réis em letras, e 20:823\$635 réis em metal, enquanto que a verba do orçamento se refere ao rendimento em metal. O rendimento liquidado dos fóros foi inferior á avaliação do orçamento em 72:002\$909 réis, consequencia do maior numero de remissões e vendas, facilitadas pelas disposições da lei de 16 de abril de 1859 e portaria de 15 de março de 1860.

Pinhaes e matas.

O rendimento dos pinhaes e matas do reino foi inferior em 31:340\$161 réis ao computado no orçamento. Não é digna de reparo semelhante diferença, se se attender, não só a que este ramo da receita publica é na maior parte eventual, variando consideravelmente a venda das madeiras, lenha, etc., e os fornecimentos para obras publicas e estabelecimentos de piedade e beneficencia, como tambem ao pouco desenvolvimento que a cultura florestal tem tido n'este paiz, á pobreza do mercado que as matas têm por consumidor, á pequenez do commercio que as explora, e a todas as difficuldades largamente ponderadas no relatorio da respectiva administração geral de 22 de dezembro de 1859.

Correio geral e postas.

O rendimento do correio geral e postos do reino foi superior em 37:676\$467 réis ao que fôra previsto no orçamento. Concorre para esta diferença o augmento sempre progressivo dos rendimentos dos sellos, das correspondencias recebidas e expedidas pelos paquetes da carreira transatlantica e dos premios da emissão de vales. Estes rendimentos comparados com os do orçamento, offerecem o seguinte resultado:

Designação das receitas	Avaliação do orçamento	Receita realisada	Excedente	
			Da avaliação	Da receita
Sellos de franquia	138:000\$000	155:171\$655	—\$—	17:171\$655
Correspondencia pelos paquetes transatlanticos	63:000\$000	83:052\$730	—\$—	20:052\$730
Premios da emissão de vales	2:700\$000	3:458\$823	—\$—	758\$823

Comparação de alguns rendimentos do correio nos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860.

Comparados com os do exercicio de 1859-1860, resulta:

Designação das receitas	Receita		Diferença em 1860-1861	
	De 1859-1860	De 1860-1861	Para mais	Para menos
Sellos de franquia	143:231\$008	155:171\$655	11:940\$647	—\$—
Correspondencia pelos paquetes transatlanticos	69:392\$010	83:052\$730	13:660\$720	—\$—
Premios da emissão de vales	3:166\$905	3:458\$823	291\$918	—\$—

Rendimento dos telegraphos.

O rendimento dos telegraphos excedeu em 10:273\$388 réis o que havia sido calculado no orçamento. O maior desenvolvimento da linha explica a razão do augmento d'esta verba da receita publica. No exercicio de 1859-1860 este rendimento foi de 20:805\$425 réis, isto é, 14:986\$293 réis menos do que no exercicio de que se trata. Comtudo para se avaliar bem o augmento d'esta receita, convem ter attenção á despesa feita com as novas construcções e com o acrescimo do pessoal.

Rendimento da imprensa nacional.

A receita da imprensa nacional excedeu a avaliação do orçamento em 11:383\$999 réis. Este augmento verificou-se principalmente nos rendimentos da officina typographica e na fabrica das cartas, como se vê comparando os referidos rendimentos com as avaliações correspondentes.

Juros de titulos pertencentes á fazenda.

Os juros de titulos de divida fundada pertencentes á fazenda excederam a avaliação do orçamento em réis 131:665\$633, para o que concorreram os juros dos titulos recebidos pela venda de bens nacionaes e venda e remissão de fóros, censos e pensões, e os juros dos titulos emitidos durante o exercicio no valor de 2:624:100\$000 réis, sendo 2:500:000\$000 réis para se realisar o emprestimo de 1.000:000\$000 réis, para obras publicas, autorisado pela carta de lei de 9 de agosto de 1860, e 124:100\$000 réis para garantia do emprestimo auctorisado pela carta de lei de 10 de agosto do mesmo anno.

Impostos para viação e para amortisação das notas.

O imposto por lei de 14 de agosto de 1858, e o imposto para a amortisação das notas do banco de Lisboa, produziram uma somma inferior á que estava orçada. Esta diferença que no primeiro foi de 100:739\$360 réis, e no segundo de 384:821\$250 réis, teve por causa a extincção dos mesmos impostos, ordenada por carta de lei de 30 de julho de 1860, e verificada a contar do 1.º de janeiro de 1861.

Em 30 de junho de 1861 os restos por cobrar das sommas liquidadas, pertencentes ao exercicio de 1859-1860, importavam 332:122\$346 réis; em 30 de junho de 1862 os restos por cobrar da receita liquidada, propria do exercicio de 1860-1861, somavam 338:380\$405 réis; a saber:

Comparação dos restos por cobrar em 1859-1860 e 1860-1861.

Classes de receita	Restos por cobrar		Diferenças em 1860-1861	
	1859-1860	1860-1861	Para mais	Para menos
Impostos directos	222:849\$552	321:666\$974	98:817\$422	—\$—
Impostos indirectos	87:397\$950	100\$722	—\$—	87:297\$228
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	21:874\$844	16:612\$709	—\$—	5:262\$135
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Imposto para a amortisação das notas	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	332:122\$346	338:380\$405	98:817\$422	92:559\$363
	6:258\$059		6:258\$059	

Comquanto no ultimo dia do exercicio de 1860-1861 ficasse por cobrar dos direitos da fazenda, liquidados durante o mesmo exercicio, uma somma superior em 6:258\$059 réis á que estava por cobrar no encerramento do anterior, é certo comtudo que a cobrança no primeiro foi mais activa do que no ultimo, como facilmente se pôde demonstrar, comparando a receita realisada com a liquidada, nos dois exercicios; assim:

de 11.985:955\$296 réis, que se liquidaram em 1859-1860, cobraram-se 11.653:832\$950
de 13.196:025\$526 réis, que se liquidaram em 1860-1861, cobraram-se 12.857:645\$121
maior cobrança em 1860-1861 1.203:812\$171

Os rendimentos cuja cobrança no exercicio de 1860-1861 não foi tão proporcional á liquidação como no exercicio de 1859-1860, foram direitos de mercê. A razão d'isto encontra-se na lei de 11 de agosto de 1860, e no decreto e regulamento de 28 do mesmo mez e anno, que concederam aos devedores d'estes direitos, quando optassem pelo pagamento em prestações, o praso de quatro annos para solverem os seus debitos; e aos novos agraciados o praso de quatro mezes para a apresentação dos seus diplomas.

A conta do thesouro relativa ao exercicio de 1860-1861, comparada com as das gerencias de 1860-1861 e 1861-1862, durante as quaes elle se completou, apresenta diferenças notaveis. O estado n.º 3 tem por objecto a comparação alludida, e a indicação da origem de taes diferenças. A uniformidade nas contas prova a regularidade e boa ordem do serviço. A desharmonia pôde proceder de indispensaveis rectificações, mas n'este caso convirá fazer-se a competente declaração, para não se imputar a descuido o que pôde ser necessidade do serviço.

Comparação das contas da gerencia com as de exercicio do thesouro.

O tribunal devia proceder a um exame rigoroso da receita lançada na conta do thesouro, mas não o pôde fazer, porque para esse exame era necessario que estivesse concluido o julgamento das contas de todos os responsaveis, por intervenção dos quaes se realisou a arrecadação d'essa receita. O trabalho, portanto, que o tribunal agora offerece, não é a comparação formal d'aquella com estas contas, mas apenas uma approximação, a fim de se conhecer que providencias será necessario adoptar para que, estando julgadas todas as contas relativas a um exercicio, a somma da receita n'ellas debitada seja igual á receita accusada na conta do thesouro. As contas dos encarregados da arrecadação das rendas publicas, e as dos pagadores das despesas do estado, são partes componentes de um grande todo, que é a conta do thesouro; reunidas pois aquellas contas devem apresentar um resultado identico ao que mostra a conta do thesouro.

Receita julgada pelo tribunal.

A receita propria do exercicio de 1860-1861, que está julgada pelo tribunal, é a seguinte:

Designação da receita	Receita liquidada	Cobrança realisada	Restos para cobrar das sommas liquidadas
Receita ordinaria	12.623:545\$050	12.321:533\$954	302:011\$096
Receita extraordinaria	45:176\$470	45:176\$470	—\$—
	12.668:721\$520	12.366:710\$424	302:011\$096
Proveniencia d'esta receita			
Impostos directos	3.547:489\$916	3.268:184\$812	279:305\$104
Impostos indirectos	7.312:886\$091	7.312:798\$203	87\$888
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	1.276:575\$057	1.253:956\$953	22:618\$104
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858	91:034\$226	91:034\$226	—\$—
Imposto para a amortisação das notas do banco	395:559\$760	395:559\$760	—\$—
Receita extraordinaria	45:176\$470	45:176\$470	—\$—
Somma igual	12.668:721\$520	12.366:710\$424	302:011\$096

Comparação por districtos, da receita liquidada com a cobrada nos exercicios de 1859-1860 e 1860-1861.

O estado n.º 4 apresenta o quadro da arrecadação d'estas receitas, desenvolvido por cofres. Examinando-o conhece-se quaes os districtos onde a cobrança se effectuou com maior actividade. A proporção da cobrança para a receita liquidada foi, nos exercicios de 1859-1860 e 1860-1861, a seguinte:

Districtos	Exercicios		Observações
	1859-1860	1860-1861	
Aveiro	96,6 por cento	95,9 por cento	
Beja	95,5 »	94,3 »	
Braga	96,9 »	95,4 »	
Bragança	92,8 »	91 »	
Castello Branco	95,3 »	95,5 »	
Coimbra	90,5 »	92,2 »	
Evora	99,5 »	97,8 »	
Faro	—	—	Não se pôde fazer a proporção por não estarem julgadas todas as contas.
Guarda	—	—	
Leiria	94,4 »	94,4 »	
Lisboa	95,2 »	95,4 »	
Portalegre	95,5 »	97,2 »	
Porto	93,6 »	94,7 »	
Santarem	92,1 »	93,8 »	
Vianna	95,4 »	94,5 »	
Villa Real	86,2 »	86,5 »	
Vizeu	94,2 »	91,8 »	
Angra do Heroismo	—	—	Idem.
Funchal	96,9 »	91,2 »	
Horta	99 »	98 »	
Ponta Delgada	99,3 »	97,5 »	

Comquanto pareça, em vista d'esta comparação, que em alguns districtos a cobrança foi menor no exercicio de 1860-1861 do que no exercicio de 1859-1860, realmente não o foi, e isto comprehende-se attendendo a que, em quasi todos esses districtos, a liquidação foi superior no exercicio de 1860-1861.

Confrontação da receita julgada pelo tribunal com a escripturada no thesoiro.

Se se confrontar o mesmo estado n.º 4 com a conta do thesoiro, reconhecer-se-ha que as receitas arrecadadas nos cofres dependentes dos ministerios do reino, guerra, marinha e em quasi todos os da competencia do ministerio das obras publicas, conferem. O que porém não pôde deixar de divergir é a parte relativa á cobrança realisada nas recebedorias das comarcas. As contas das recebedorias, no maior numero, vem ao tribunal inexactas, quanto á classificação dos rendimentos por exercicios, e por conseguinte as tabellas mensaes, que os delegados, em virtude da disposição do § 3.º do artigo 86.º do regulamento de 28 de janeiro de 1850, remetteram ao thesoiro, participaram das mesmas irregularidades, porque procederam da mesma origem. O tribunal devolve as contas aos delegados, para que as façam rectificar, a rectificação effectua-se, mas quando a conta do thesoiro já está formada, e talvez até publicada; e quando mesmo não esteja publicada não se altera, pelo facto de que os delegados, em geral, não communicam ao thesoiro as modificações occorridas por esta causa na escripturação do districto. É indispensavel portanto que sempre que a contabilidade de que foi extrahida uma conta, para ser julgada pelo tribunal, for modificada por disposição do mesmo tribunal, o thesoiro tenha conhecimento d'isso, para averbar a sua escripturação, aliás nunca poderá haver conformidade, porque não podem ser iguaes a uma terceira duas cousas que não são iguaes entre si. Para facilitar a comparação seria tambem conveniente que acompanhasse a conta do thesoiro um mappa ou desenvolvimento dos rendimentos liquidados e cobrados em cada districto, com a classificação de exercicios, extrahido do livro dos rendimentos.

Contas ainda não julgadas.

A grande differença que se apresenta entre a receita julgada pelo tribunal, e a receita accusada na conta do thesoiro, quasi se desvaneece se se observar que entre varias contas que ainda não foram julgadas, e das quaes por isso se não fez menção no estado n.º 4, avultam as da agencia em Londres, cuja receita ordinaria foi de 189:592\$890 e a extraordinaria de 122:166\$000 o que perfaz o total de 311:758\$890

a dos telegraphos electricos, cujo debito sobe a 92:728\$787 réis; a da alfandega do Funchal 80:961\$616 réis; as das comarcas de Faro e Gouveia 9:824\$804 réis; e outras.

O julgamento de algumas contas é demorado pelas irregularidades que se encontram na organização d'ellas, e por não ser feita a sua remessa ao tribunal no devido prazo; irregularidades que vão pouco a pouco desaparecendo, mas que obstem ainda a que se possa fazer a comparação, que é impossivel enquanto não estiver tudo regular, porque em contabilidade tudo é imperativo. D'estas irregularidades nasce o facto de se achar publicada ha quatro annos a conta do thesoiro do exercicio de 1860-1861, e estar o tribunal rectificando ainda hoje contas, cujas operações n'ella figuram.

CAPITULO II

DESPEZAS PUBLICAS

No relatorio que precede o decreto de 12 de dezembro de 1863 diz-se: «que se o tribunal de contas funciona com regularidade no exercicio da sua acção judiciaria, é certo que ainda não pôde exercer a mais importante das suas funções, que é a que respeita á sua declaração geral de conformidade, base fundamental para a apreciação e julgamento definitivo das contas geraes de exercicio, pela impossibilidade em que o governo se tem achado de habilita-lo em tempo com todos os elementos de que para similhante fim o tribunal absolutamente carece; provindo isso da falta de uma escripturação official, feita diariamente, por um modo uniforme, d'onde as contas geraes de gerencia e de exercicio possam ser extrahidas nos prazos fataes, estabelecidos na lei». Esta judiciosa apreciação não dispensa o tribunal de empregar incessantes esforços para corresponder aos desejos de Vossa Magestade, e ao pensamento da lei, mas explica a razão pela qual não pôde ser ainda perfeito o seu trabalho.

Comparação da natureza das despesas com os creditos.

A recapitulação das despesas publicas liquidadas, e dos pagamentos realizados durante o exercicio de 1860-1861, apresenta o seguinte resultado:

Recapitulação das despesas publicas.

Despesas publicas	Direitos liquidados	Pagamentos effectuados	Restos para pagar
Serviço ordinario	19.326:820\$609	19.259:834\$635	66:985\$974
Serviço extraordinario	227:182\$873	227:182\$873	—5—
Total	19.554:003\$482	19.487:017\$508	66:985\$974

A despesa liquidada corresponde ás auctorisações legaes, d'este modo:

Despesa votada na lei de 28 de julho de 1860	13.344:895\$177
Creditos supplementares	159:437\$634
Creditos extraordinarios	82:752\$870
Leis especiaes	2.580:030\$261
	16.167:115\$942
Creditos que excederam as despesas liquidadas	417:013\$001
Despesas liquidadas que excederam os creditos	411:054\$348
	305:958\$683
	15.861:157\$259
Agio na compra de bonds	3.692:846\$223
Somma igual	19.554:003\$482

Comparação da despesa liquidada com as leis.

O estado n.º 5, e seus desenvolvimentos, offerece a demonstração d'este quadro, em relação a cada ministerio.

A despesa effectuada no exercicio de 1860-1861, comparada com a do exercicio de 1859-1860, apresenta uma differença de 1:041:234\$842 réis para menos. O estado n.º 6 tem por objecto esta comparação. Convem observar que os encargos de alguns ministerios foram elevados consideravelmente no exercicio de 1860-1861; assim, no ministerio da fazenda com a reorganização dos quadros da secretaria d'estado, thesoiro publico e repartições de fazenda dos districtos e concelhos, decretada em 3 de novembro de 1860, com a indemnização ordenada pela carta de lei de 30 de julho do mesmo anno e com diversas despesas extraordinarias; no ministerio do reino, com a instrução publica e com a saude publica; no ministerio da justiça com as dioceses, e com o sustento de presos e policia das cadeias; no ministerio das obras publicas com as matas nacionaes e com a administração geral dos correios; e em todos os ministerios com o augmento dos vencimentos dos empregados, em consequencia da redução das decimas, em virtude do artigo 3.º da lei de 28 de julho de 1860; finalmente, na junta do credito publico com os juros correspondentes ás emissões effectuadas durante o exercicio. Sendo portanto a des-

Comparação da despesa nos exercicios de 1859 a 1860 e 1860 a 1861.

peza do exercício de 1860-1861 inferior á do exercício de 1859-1860, não obstante alguns ramos do serviço terem exigido maiores sommas, segue-se que outros exigiram quantias superiores no exercício de 1859-1860.

Despesas de 1860 a 1861.

A conta do ministerio da fazenda, resume-se:

Ministerio da fazenda.

	Exercício de 1860-1861		
	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Totais
Fundos recebidos	6.978:337\$048	108:710\$937	7.087:047\$985
Pagamentos effectuados	6.978:337\$048	108:710\$937	7.087:047\$985

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

No debito e credito da conta do ministerio comprehende-se a quantia de 3.692:846\$223 réis, agio de bonds e inscrições, ou differença entre o valor nominal e o producto da venda dos mesmos titulos, differença que foi considerada como pagamento, conforme a pratica seguida sempre por este ministerio.

Ministerio do rei no.

	Exercício de 1860-1861
Fundos recebidos	1.285:556\$330
Pagamentos effectuados	1.288:193\$477
Deficit	2:637\$147

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

Os pagamentos que o ministerio do reino realisoou durante o exercício de 1860-1861, excederam a importância dos fundos recebidos do thesouro, resultando um deficit, que o ministerio suppriu com os recursos dos estabelecimentos, cujos encargos exigiram sommas superiores ás que lhes estavam votadas. O tribunal renovaria as considerações que a este respeito apresentou no seu relatório de 22 de dezembro de 1864, se não confiasse nos successivos melhoramentos com que este ministerio tem aperfeiçoado a respectiva contabilidade, conforme o declarou em 28 de abril de 1865, na sua resposta ás observações do tribunal, sobre a conta do exercício de 1859-1860.

A conta do ministerio é acompanhada de contas parciaes, relativas ás diferentes repartições e estabelecimentos da sua dependencia, extrahidas das escripturações organisadas nas mesmas repartições, e assignadas pelos respectivos chefes superiores. Entre essas contas encontram-se algumas respectivas a repartições e estabelecimentos, que, tendo a seu cargo a arrecadação de receitas computadas no orçamento geral do estado, ainda não submetteram as suas contas, como lhes compria, ao julgamento do tribunal.

Ministerio da justiça.

	Exercício de 1860-1861		
	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Totais
Fundos recebidos	477:977\$975	2:620\$000	480:597\$975
Pagamentos effectuados	477:977\$975	2:620\$000	480:597\$975

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

Ministerio da guerra.

	Exercício de 1860 a 1861
Fundos recebidos	2.850:686\$893
Pagamentos effectuados	2.723:820\$517
Resto disponivel	126:866\$376

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

Os fundos de que o thesouro publico dispõe para as despesas do ministerio da guerra, antes de chegarem ao seu destino, entram nos cofres das pagadorias militares, e em muitos casos são transferidos ainda de uns para outros d'estes cofres. Todas estas operações devem constar da conta do ministerio com a necessaria individuação, e não em globo como n'ella se apresentam. O parlamento vota a receita e a despesa publica propria de cada anno economico; e ao tribunal cumpre examinar se na arrecadação da receita e na realisação da despesa foi cumprida a lei votada. Mas como em cada anno economico se effectuam operações relativas a diferentes exercicios, as quaes por conseguinte se regem por leis tambem diferentes, é necessario que as contas sejam organisadas com a precisa distincção, para que claramente se conheça a que exercicio pertencem essas operações, e portanto a legislação com que se hão de comparar.

Acompanha a conta geral d'este ministerio uma outra da receita e despesa da repartição de saude do exercito e dos hospitaes militares. Conviria que esta conta se apresentasse mais desenvolvida, de modo que podesse ser comparada com as contas individuaes que os referidos estabelecimentos prestam ao tribunal.

Segundo a carta de lei de 28 de julho de 1860, e tabella de 8 de agosto do mesmo anno, as quotas com que diversos officiaes militares e empregados civis do exercito contribuem para o monte pio militar, devem ser encontradas nos respectivos vencimentos, que pelo ministerio da guerra lhes são abonados. Sendo, pois, receita do estado as referidas deducções, e apparecendo assim na conta do thesouro, deve a importancia debitada n'esta conta ajustar-se com a importancia creditada na do ministerio. Porém na conta do ministerio da guerra, do exercício de 1860-1861, comprehendem-se 5:864\$056 réis, sob o titulo de descontos para o monte pio militar, e na conta do thesouro do mesmo exercicio e sob o mesmo titulo 5:824\$446 réis.

Na conta d'este ministerio ha uma outra operação, que deve ser rigorosamente fiscalizada, isto é a dos *interinos*. O tribunal insiste em lembrar a necessidade de ser adoptada alguma providencia legislativa, acerca dos recibos interinos de duvidoso ou impossivel resgate. O decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859 determina que este ministerio remetta ao tribunal até 30 de setembro de cada anno uma estatistica dos referidos recibos, que durante o anno economico findo houverem dado entrada nos cofres das pagadorias, dos que houverem sido resgatados e dos que ficaram existindo no dia 30 de junho. O ministerio tem limitado o cumprimento d'este preceito á apresentação de uma conta muito succinta, que acompanha como documento comprovativo a sua conta de gerencia annual. A conta de 1860-1861 mostra que a quantia paga no dito anno, por interinos, foi de 1.572:503\$280 réis. Os recibos resgatados no mesmo anno sommarão 1.515:417\$684 réis. A differença entre os recibos novos e os resgatados foi de 57:085\$596 réis, para mais. Neste anno o mal aggravou-se, poisque existiam no principio 1.902:836\$387 réis de interinos, e ficaram no fim 1.959:921\$983 réis.

	Exercício de 1860-1861		
	Serviço ordinario	Serviço extraordinario	Totais
Fundos recebidos	1.015:106\$655	182:471\$051	1.197:577\$706
Pagamentos effectuados	815:128\$573	116:582\$336	931:710\$909
Resto disponivel	199:978\$082	65:888\$715	265:866\$797

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

O ministerio da marinha não costuma mencionar na sua conta de exercicio a despesa extraordinaria; conviria que no futuro esta lacuna fosse preenchida. Os documentos com que este ministerio pretende demonstrar a sua conta annual, não são organisados com o desenvolvimento e clareza devidos. Os fundos em poder dos encarregados dos diferentes navios de guerra, as importancias recebidas directamente do ministerio da fazenda pelos commandantes de alguns navios de guerra, para despesas dos mesmos navios; as munições recebidas do ministerio da guerra; os saldos credores; os descontos para o hospital por tratamento de doentes; os estornos de diversas contas para a do ultramar e da conta do ultramar para diversas contas, as despesas de annos anteriores, mas que só no anno a que respeita a conta poderam ser classificadas, por ter sido então que os encarregados dos navios, regressando a Lisboa, apresentaram as suas contas, os adiantamentos a officiaes e praças da armada, nomeados para diferentes commissões do serviço, estes e ainda outros factos, devem ser apresentados muito explicitamente e com a indispensavel distincção dos annos a que pertencem. O tribunal deve proferir a sua declaração sobre as contas de exercicio, e quando estas se apresentam desacompanhadas de documentos, é necessario, ao menos, que os documentos que instruem as contas de gerencia sejam classificados por exercicios, para que aquella falta possa ser assim supprida.

	Exercício de 1860-1861
Fundos recebidos	173:788\$172
Pagamentos effectuados	171:466\$518
Resto disponivel	2:321\$654

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

	Exercício de 1860-1861
Fundos recebidos	2.578:431\$303
Pagamentos effectuados	2.774:388\$892
Excesso de despesa	195:957\$589

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

A conta que os ministerios apresentam dos fundos postos á sua disposição pelo thesouro, importa que seja desenvolvida não só por cofres, como tem sido, mas tambem por exercicios e capitulos. O ministerio da justiça ado-

Ministerio da marinha.

Ministerio dos negocios estrangeiros.

Ministerio das obras publicas.

Observações comuns a todos os ministerios.

ptou já este methodo na ultima conta publicada; devem segui-lo todos os outros: o melhoramento é grande e o trabalho simples.

Junta do credito publico.

	Exercicio de 1860-1861		
	Divida interna	Divida externa	Totais
Fundos recebidos	1.974:853\$476	2.134:220\$316	4.109:073\$792
Pagamentos effectuados	1.976:348\$814	2.048:811\$851	4.025:160\$665
	1:495\$338	85:408\$465	83:913\$127

(Vejam-se os desenvolvimentos do estado n.º 5.)

Recapitulação dos creditos abertos e dos pagamentos realçados.

O quadro seguinte resume os pagamentos effectuados no exercicio de 1860-1861 e os creditos para elles abertos:

Designação dos serviços	Fundos recebidos	Pagamentos effectuados	Excedentes	
			Dos creditos	Dos pagamentos
da fazenda	7.087:047\$985	7.087:047\$985	-§-	-§-
do reino	1.285:556\$330	1.288:193\$477	-§-	2:637\$147
Serviços ge- da justiça	480:597\$975	480:597\$975	-§-	-§-
raes dos mi- da guerra	2.850:686\$893	2.723:820\$517	126:866\$376	-§-
nisterios... da marinha	1.197:577\$706	931:710\$909	265:866\$797	-§-
dos estrangeiros	173:788\$172	171:466\$518	2:321\$654	-§-
das obras publicas	2.578:431\$303	2.774:388\$892	-§-	195:957\$589
Junta do cre- divida publica interna	1.974:853\$476	1.976:348\$814	-§-	1:495\$338
dito publi- divida publica externa	2.134:220\$316	2.048:811\$851	85:408\$465	-§-
co. Totais	19.762:760\$156	19.482:386\$938	480:463\$292	200:090\$074
	280:373\$218		280:373\$218	

Comparação da despesa com as leis. Observação commum a todos os ministerios.

O estado n.º 7 tem por objecto a comparação por capitulos da despesa auctorizada por lei, com a effectuada pelos ministerios, durante o exercicio de 1860-1861. Esta comparação devia ser feita em presença das contas dos pagadores, depois de julgadas pelo tribunal; oppõem-se, porém, a isto não só a falta de julgamento de algumas d'essas contas, mas também a circumstancia de não serem organisadas e documentadas de modo que possam servir de termo para a referida comparação, no sentido em que a lei a exige.

O decreto n.º 1 de 19 de agosto de 1859, determina que se comparem as contas dos responsaveis com a legislação que auctorizou a despesa, e por conseguinte que a comparação se faça por exercicios e por capitulos, porque a lei divide a despesa em capitulos e refere-se a um só exercicio. Nas contas, porém, dos pagadores não existe esta distincção; as despesas effectuadas em favor de cada ministerio são creditadas em globo. Os mappas complementares, que, para se obter o necessario desenvolvimento das referidas despesas, foram exigidos dos delegados do thesouro, em circular de 11 de abril de 1863, alem de terem sido remetidos com muita irregularidade, apresentando-se os dos annos de 1860-1861 e 1861-1862, que comprehendem os pagamentos do exercicio de 1860-1861, depois de julgadas quasi todas as respectivas contas, estão ainda assim na maior parte inexactos. Acresce que os ministerios deixaram de remetter ao tribunal as tabellas mensaes dos pagamentos effectuados á sua ordem pelos differentes cofres do estado (remessa determinada pelo decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859), e com as quaes deviam ser confrontados os indicados mappas, resultando d'ahi, que quando mesmo estes documentos fossem remetidos em tempo, e acompanhassem as contas para julgamento, o tribunal os não poderia approvar, por isso que os não legalizam os avizos de conformidade passados pelos ministerios.

As contas mensaes que os thesoureiros pagadores enviam á repartição central de contabilidade de cada ministerio, em relação aos pagamentos que effectuaram por ordens directas ou de delegação dos mesmos ministerios, designam os capitulos da lei da despesa e os respectivos exercicios; a conta da despesa que os thesoureiros prestam ao tribunal é a recapitulação d'essas contas parciaes, e portanto deve ter as mesmas classificações, e o aviso que a legalisa deve declarar a conformidade entre ella e a contabilidade do ministerio, pelo que respeita á despesa, não só na totalidade, mas também nos capitulos e exercicios a que foi applicada.

Nestes termos, pois, o tribunal, seguindo ainda o systema que adoptou nos seus relatorios de 24 de dezembro de 1862 e 22 de dezembro de 1864, comparou a despesa auctorizada com a despesa effectuada pelos ministerios, seguindo ella se encontra descripta nas contas respectivas.

O ministerio da fazenda despendeu com as camaras legislativas (capitulo 2.º) 26:113\$350 réis alem da verba votada. Foi causa d'este augmento de despesa a prorrogação das mesmas camaras, e auctorisou-o a disposição da carta de lei de 28 de julho de 1860, que concedeu ao governo a faculdade de abrir creditos supplementares para esta applicação.

Ministerio da fazenda. (Cap. 2.º) Camaras legislativas.

No capitulo 4.º (juros e amortisações a cargo do thesouro) apresenta-se uma differença de 3.644:030\$601 réis, para mais, na despesa realisada; mas se se attender a que o ministerio se creditou por 3.692:846\$223 réis, somma do agio da venda de bonds e inscripções, juros de supprimentos e outras transacções, reconhecer-se-ha que, longe da despesa effectiva exceder a auctorizada, ainda lhe foi inferior em 48:815\$622 réis. (Cap. 4.º) Juros.

A auctorisação para o capitulo 11.º foi excedida em 63:045\$975 réis, em consequencia da maior despesa com a fiscalisação das alfandegas, avultando n'este augmento a importancia de 47:834\$635 réis, que custou mais do que estava orçada a fiscalisação maritima por barcos movidos a vapor nas costas do reino. (Cap. 11.º) Alfandegas.

No capitulo 15.º também o ministerio excedeu a verba votada, excesso que foi de 29:719\$905 réis, e applicado a varias despesas eventuaes. (Cap. 15.º) Diversas despesas.

Na despesa extraordinaria o ministerio excedeu as auctorisações em 5:704\$592 réis, importancia que pagou á junta do deposito publico, por conta da divida do thesouro, relativa a obrigações contrahidas antes de julho de 1833. Despesa extraordinaria.

Convem advertir que no capitulo 5.º ficaram em divida 18:575\$542 réis, e que tendo-se pago 460:694\$644 réis, foi portanto a despesa liquidada 479:270\$186 réis, isto é, mais 8:367\$065 réis do que a auctorizada. A maior liquidação dos vencimentos das classes inactivas foi a causa d'este excesso. (Cap. 5.º) Classes inactivas.

A divida nos capitulos 6.º a 11.º e 13.º é inferior ao excedente dos creditos para elles votados, que, por isso não foram excedidos, quando mesmo comparados com a despesa liquidada. (Cap. 6.º a 11.º, 13.º e 15.º)

O ministerio do reino excedeu em 60\$141 réis a despesa auctorizada para o capitulo 5.º, e isto em consequencia de incluir na liquidação a despesa do instituto maynense e jardim botanico, despesa que não apparece no orçamento do estado, e que foi supprida com os recursos dos mesmos estabelecimentos. Os ministerios devem remetter mensalmente ao thesouro uma tabella de todos os rendimentos pertencentes ás repartições da sua dependencia, arrecadados no mez antecedente. Todas as receitas publicas (ainda as que são realisadas por modo alheio ao voto do parlamento) devem entrar na conta do thesouro como rendimento do estado. Esta doutrina tem sido reproduzida em todas as disposições regulamentares e legislativas promulgadas sobre a contabilidade do thesouro, desde a lei de 22 de dezembro de 1761. Ministerio do reino. (Cap. 5.º) Estabelecimentos scientificos, litterarios e industriaes.

No capitulo 8.º a despesa effectiva excedeu a auctorizada em 2:241\$755 réis. Este augmento proveiu de ter produzido maior receita do que a consignada no orçamento, o rendimento dos impostos da carne, pertencente á santa casa da misericordia e ao hospital de S. José. (Cap. 8.º) Soccorros a estabelecimentos de beneficencia.

O excesso de 3:594\$580 réis, que se observa nas despesas do capitulo 10.º, provém de que a somma em que se haviam calculado as despesas do Diario de Lisboa, não foi sufficiente, attenta a prorrogação das camaras legislativas. (Cap. 10.º) Diario de Lisboa.

O ministerio da justiça excedeu em 97\$268 réis a verba votada para as despesas do capitulo 3.º Na nota preliminar da conta do exercicio, o ministerio explica assim este augmento. Ministerio da justiça.

Supremo tribunal de justiça	vagaturas temporarias	279\$222
	despesas do expediente alem da verba	376\$490
	Differença igual	97\$268

A auctorisação para as despesas do capitulo 6.º foi excedida em 68\$027 réis. Na nota citada, o ministerio explica este facto do seguinte modo: (Cap. 6.º) Ministerio publico.

Maior despesa:	
Procuradoria geral da corôa—despesas do expediente	15\$730
Procuradoria regia em Lisboa—despesas do expediente	100\$850
Procuradoria regia no Porto—despesas do expediente e renda da casa	412\$850
Total da maior despesa	529\$430

Menor despesa:	
Procuradoria geral da corôa—vacaturas temporarias	119\$745
Procuradoria regia nos Açores—vacaturas temporarias	225\$000
Delegados dos procuradores regios	116\$658
	461\$403
Differença igual	68\$027

Segundo o desenvolvimento da despesa feita nas cadeias da capital, no anno economico de 1860-1861, pela prestação annual de 2:400\$000 réis com que para esse fim concorre a santa casa da misericordia de Lisboa, pelos rendimentos que administra pertencentes aos presos, a despesa excedeu a prestação em 694\$060 réis. (Cap. 7.º) Sustento dos presos e policia das cadeias.

A lei de 28 de julho de 1860 transferiu para este ministerio o credito de 6:000\$000 réis, que era votado ao

ministerio da marinha, para a despesa com o transporte dos degredados. No exercicio de 1860-1861 esta despesa realizou-se como se segue:

Verba votada na lei de 28 de julho de 1860.....	6:000\$000
Creditos supplementares.....	56:593\$819
Creditos que deixou de applicar ás despesas dos artigos 42.º, 43.º e 45.º.....	419\$454
	63:013\$273
Transporte de 631 degredados (e suas familias) para a costa occidental de Africa.....	29:553\$255
Transporte de 80 degredados (e suas familias) para a costa oriental de Africa.....	
Transporte de 15 degredados (e suas familias) para a Asia.....	
Excessos de despesa em varios artigos d'este capitulo.....	33:460\$018
	63:013\$273
	-5-

Ministerio da guerra. O ministerio da guerra excedeu as verbas que lhe estavam votadas para as despesas dos capitulos 6.º, 8.º, 9.º e 12.º. O excesso proveiu:

(Cap. 6.º) Estabelecimentos de instrucção. No capitulo 6.º, de se haver despendido no collegio militar maior somma do que a auctorizada para a compra de generos alimenticios e para outras despesas que são satisfeitas pelas mezadas dos collegiaes;

(Cap. 8.º) Commissões. No capitulo 8.º, do augmento dos vencimentos de officiaes servindo nas divisões e commandos militares, em obras publicas e outras commissões;

(Cap. 9.º) Corpos sedentarios. No capitulo 9.º, do maior importe das rações de pão distribuidas ás praças de veteranos, e do custeamento do hospital de invalidos militares;

(Cap. 12.º) Despesas eventuaes. No capitulo 12.º, da maior somma das despesas eventuaes.

Ministerio da marinha. (Cap. 4.º) Arsenal da marinha. O ministerio da marinha excedeu em 33:343\$122 réis a verba que lhe havia sido votada para as despesas do capitulo 4.º O excesso de despesa foi devido ao augmento de pessoal necessario para concluir a construcção da corveta *Sá da Bandeira* e da escuna *Napier*.

Ministerio dos negocios estrangeiros. No ministerio dos negocios estrangeiros não foram excedidas as auctorisações.

Ministerio das obras publicas. O ministerio das obras publicas excedeu as verbas que lhe estavam votadas para os capitulos 3.º, 6.º e 8.º

(Cap. 3.º) Estradas. O excesso de despesa no capitulo 3.º foi applicado ás obras de diversas estradas, custeadas com o producto de varios donativos.

(Cap. 6.º) Diversas obras. No capitulo 6.º, foi applicado ás obras da barra do Douro e melhoramento do Tejo, e supprido tambem com o producto de donativos.

(Cap. 8.º) Estabelecimentos de instrucção. No capitulo 8.º ao custeamento das officinas do instituto industrial de Lisboa, e satisfeito com o producto da receita eventual.

Tem applicação a este ministerio a observação feita pelo tribunal, em relação ao do reino, sobre as receitas arrecadadas nas repartições e estabelecimentos dependentes dos ministerios.

Junta do credito publico. (Cap. 2.º) Juros. A junta do credito publico excedeu a verba votada para o pagamento dos juros da divida interna em 25:694\$240 réis, porque se os pagamentos realizados durante o exercicio foram superiores á auctorisação respectiva em 1:998\$040 réis, acresce que ficaram ainda em divida 23:696\$200 réis. A junta pagou, liquidou e ficou devendo os seguintes juros:

	Juros			
	Auctorisados	Liquidados	Pagos	Em divida
Do novo fundo de 3 por cento.....	1.948:160\$240	1.973:322\$000	1.949:859\$000	23:463\$000
Vitalicios.....	-5-	532\$480	299\$280	233\$200
	1.948:160\$240	1.973:854\$480	1.950:158\$280	
	25:694\$240	23:696\$200		23:696\$200

No capitulo 4.º a junta excedeu a verba votada em 541\$872 réis, a saber:

	Despeza		Excedente na liquidada
	Auctorizada	Liquidada	
Premios de transferencias.....	3:700\$000	3:977\$527	277\$527
Despesas diversas.....	2:400\$000	2:664\$345	264\$345
	6:100\$000	6:641\$872	
	541\$872		541\$872

Na sua resposta do 1.º de fevereiro de 1865, a junta explicou a rasão do excesso que se nota quasi sempre nas despesas d'este capitulo.

No capitulo 8.º foi excedida a auctorisação em 28:301\$070 réis, isto é:

	Despeza		Excedente na despesa	
	Auctorizada	Liquidada	Auctorizada	Liquidada
Commissões, corretagens, juros e outras despesas em Lisboa	20:000\$000	45:115\$686	-5-	25:115\$686
Commissões e outras despesas em Paris.....	2:000\$000	4:437\$400	-5-	2:437\$400
Desconto de letras e outras despesas em Londres.....	4:000\$000	6:101\$127	-5-	2:101\$127
Premios de transferencias.....	4:400\$000	3:046\$857	1:353\$143	-5-
	30:400\$000	58:701\$070	1:353\$143	29:654\$213
	28:301\$070		28:301\$070	

Viu-se a paginas 3 do presente relatorio, que os rendimentos proprios do exercicio de 1860-1861 importaram réis..... 12.857:645\$121

Os pagamentos por conta das despesas relativas ao mesmo exercicio elevaram-se a 19.762:760\$156

6.905:115\$035

Deduz-se a differença entre o valor nominal e o producto da venda de bonds, que foi lançada em despesa ao ministerio da fazenda..... 3.692:846\$223

Deficit..... 3.212:208\$812

Este deficit foi supprido pela receita proveniente das diversas operações, tanto de thesouraria, como por jogo de contas, que se verificaram durante o exercicio. O tribunal encontra-se, porém, na mesma impossibilidade de descrever essas operações em que se encontrou nos annos anteriores, por não satisfazerem as contas do estado, ainda no exercicio de que se trata, ás condições indicadas no capitulo correspondente do relatorio de 22 de dezembro de 1864. Comtudo entendeu dever apresentar o quadro das operações relativas ao anno economico de 1860-1861, e é este o objecto do capitulo seguinte.

(Cap. 4.º) Diversos encargos da divida interna.

(Cap. 8.º) Diversos encargos da divida externa.

Recapitulação geral das receitas e das despesas publicas.

Deficit.

CAPITULO III

SERVIÇO DE TESOUREARIA

As operações de thesouraria effectuadas durante o anno economico de 1860-1861, constam do quadro seguinte:

Operações	Movimento de fundos		Excedentes	
	Na receita	Na despesa	Na receita	Na despesa
Transferencias de fundos entre varios cofres.....	5.573:432\$985	5.502:020\$922	71:412\$063	-5-
Operações com a junta do credito publico.....	8.197:124\$040	1.347:962\$507	6.849:161\$533	-5-
Coupons, bonds e inscrições.....	5.855:267\$320	7.423:816\$304	-5-	1.568:548\$984
Operações com o banco de Portugal.....	7.705:714\$638	6.835:926\$520	869:788\$118	-5-
Empenhos e cauções.....	16.774:150\$928	17.507:281\$150	-5-	733:130\$222
Emprestimos, supprimentos e adiantamentos.....	6.069:946\$021	5.021:328\$656	1.048:617\$365	-5-
Depositos.....	632:126\$008	451:244\$491	180:881\$517	-5-
Alcances.....	4:535\$426	394\$461	4:140\$965	-5-
Letras e bilhetes.....	2.999:741\$985	3.692:639\$386	-5-	692:897\$401
Operações com o banco commercial do Porto.....	117:499\$835	232:490\$025	-5-	114:990\$190
Operações com a companhia utilidade publica.....	13:783\$121	48:423\$744	-5-	34:640\$623
Remessas para Paris.....	208:803\$480	236:920\$950	-5-	28:117\$470
Metaes.....	1.020:092\$129	943:186\$440	76:905\$689	-5-
Escriptos do thesouro reformados.....	2.899:400\$000	2.900:000\$000	-5-	600\$000
Troca de titulos e especies de moeda.....	191:236\$056	195:469\$390	-5-	4:233\$334
Papel sellado e sellos de franquia.....	336:244\$715	372:194\$694	-5-	35:949\$979
Vales do correio.....	345:592\$377	347:425\$513	-5-	1:833\$136
Papel moeda.....	545\$000	307\$500	237\$500	-5-
Amortisações.....	-5-	28:298\$646	-5-	28:298\$646
Operações por lei de 16 de abril de 1859.....	12:530\$630	491\$001	12:039\$629	-5-
Agios na compra de bonds.....	122:166\$000	-5-	122:166\$000	-5-
Agios na venda de bonds.....	-5-	3.675:978\$239	-5-	3.675:978\$239
Operações por jogo de contas.....	5:671\$549	11:591\$002	-5-	5:919\$453
Saldo.....	3.873:024\$844	3.068:689\$451	804:335\$393	-5-
Excedentes das despesas sobre as receitas.....	-5-	3.114:548\$095	-5-	3.114:548\$095
Especies em que foram realisadas estas operações	62.958:629\$087	62.958:629\$087	10.039:685\$772	10.039:685\$772
Metaes para amoedar.....	508:293\$226	508:293\$226	-5-	-5-
Encontros.....	11.396:456\$281	10.828:582\$254	567:874\$027	-5-
Papeis de credito.....	37.392:903\$228	41.249:306\$638	-5-	3.856:403\$410
Notas do banco de Lisboa.....	3:954\$000	2:113\$200	1:840\$800	-5-
Dinheiro.....	13.637:022\$352	10.370:333\$769	3.286:688\$583	-5-
	62.958:629\$087	62.958:629\$087	3.856:403\$410	3.856:403\$410

A conta de exercício do thesouro não apresenta desenvolvimento algum das operações de thesouraria, nem tão pouco a direcção geral da thesouraria do ministerio da fazenda tem satisfeito ao preceito do artigo 17.º do decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859, que lhe manda remetter mensalmente ao tribunal uma relação das ordens por operações de thesouraria, emitidas no mez antecedente. A isto acresce a falta de conformidade entre as contas dos responsaveis, que effectuaram essas operações e a conta do thesouro; resultando de todas estas circumstancias a impossibilidade para o tribunal de apresentar n'este capitulo o quadro completo das operações proprias do exercicio de 1860-1861.

BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA NO ULTIMO DIA
DO EXERCICIO DE 1860-1861

- Observações sobre o balanço da administração da fazenda.

Movimento da divida fluctuante no exercicio de 1860-1861

	Empréstimos				Penhores			
	Sem juro	Com juro de 5 por cento	Com juro de 6 por cento	Com juro de 6 1/4 por cento	Titulos de divida fundada	Letras	Bilhetes do thesouro	Barras de prata
Estado d'esta divida em o 4.º de julho de 1860	48.043,8875	324:453,425	183.094,500	2.722.800,000	6.975.000,000	515:164,475	4.500,000	50.004,414
Divida contrahida no exercicio	-8-	243:108,810	-8-	1.495:100,000	3.595:250,000	420:238,975	-8-	-8-
	48.043,8875	567:561,935	483.094,500	4.217.900,000	10.570:250,000	935:400,450	4.500,000	50.004,414
Divida autorisada no exercicio	9.684,075	567:561,935	483.094,500	2.233.300,000	6.193.750,000	935:400,450	4.500,000	50.004,414
Total da divida no ultimo dia do exercicio ...	8.332,800	-8-	-8-	1.984:600,000	4.376:500,000	-8-	3.000,000	-8-
				4.992:932,800			4.379:500,000	

Divida fluctuante no
exercício de 1860 a
1861.

A divida fluctuante no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, apresentada no quadro antecedente, comprehende a importancia de alguns emprestimos a cargo do thesouro, contractados em virtude de diferentes cartas de lei. O tribunal não apresenta o desenvolvimento d'esses emprestimos, porque a conta do thesouro não é explicita n'esta parte, nem o ministerio da fazenda apresentou ainda o mappa a que o tribunal se referiu nos seus relatorios de 24 de dezembro de 1862 e 22 de dezembro de 1864.

CAPITULO IV BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA NO ULTIMO DIA DO EXERCICIO DE 1860-1861

Segundo se apresenta no este capitulo o balanço da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio de 1860-1861. O balanço não é apresentado porque não ha elementos indispensaveis. Na contabilidade de cada anno compoem-se as operações do exercicio que se dividem em duas partes: a de credito e a de debito. A primeira parte representa o que se recebe e a segunda o que se paga. O balanço da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, apresenta a seguinte situação:

Movimento da dívida fluctuante no exercicio de 1860-1861

Data	Debitos	Creditos	Saldo	Data	Debitos	Creditos	Saldo
1.º de Janeiro de 1860	1.200.000	1.200.000	0	1.º de Janeiro de 1861	1.200.000	1.200.000	0
31.º de Dezembro de 1860	1.200.000	1.200.000	0	31.º de Dezembro de 1861	1.200.000	1.200.000	0

A dívida fluctuante no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, apresenta-se no quadro antecedente, compoem-se de algumas operações de credito e debito. O balanço da administração da fazenda publica no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, apresenta a seguinte situação:

CAPITULO V

SITUAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA NO ULTIMO DIA DO EXERCICIO DE 1860-1861

A dívida publica offerece os resultados definitivos de todos os serviços. Todos os encargos que o thesouro tem tomado successivamente para fazer face ás despesas que não poderam ser satisfeitas com os recursos ordinarios e extraordinarios do estado, estão agrupados no quadro d'esta dívida. A situação d'esses encargos no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, mostra-a o resumo seguinte:

Observação geral sobre a dívida publica.

	Capitais		Juros	Observações
	Com juro	Sem juro		
Novo fundo de 3 por cento.....	66.288:550\$000	—\$—	310:620\$234	(a) Os titulos de dívida differida foram creados para indemnizar os credores do estado de algumas deducções que haviam sofrido nos pagamentos que lhes eram devidos, e só vencerão juro de 1863 em diante (decreto de 18 de dezembro de 1852).
Restos de capitais do fundo antigo.....	372:411\$821	—\$—	—\$—	(b) Veja-se a nota (a).
Dívida differida interna.....	—\$—	2.885:738\$438	(a) —\$—	(c) Este encargo é ordinario e permanente, e por isso não pôde ser considerado com as dividas que representam emprestimos.
Total da dívida fundada interna.....	66.660:961\$821	2.885:738\$438	310:620\$234	(d) Veja-se o capitulo 4.º do presente relatorio.
Bonds de 3, 4, e 5 por cento.....	64.958:454\$545	—\$—	127:474\$327	
Cautelas.....	—\$—	40:385\$289	2\$163	
Dívida differida externa.....	—\$—	2.368:719\$000	(b) —\$—	
Total da dívida fundada interna e externa	131.619:416\$366	5.294:842\$727	438:096\$724	
Titulos de renda vitalicia (507:895\$723) (c)				
Dívida fluctuante.....	1.984:600\$000	(d) 8:332\$800	(d) —\$—	
	133.604:016\$366	5.303:175\$527		
	138.907:191\$893		438:096\$724	

Situação de toda a dívida do estado no ultimo dia do exercicio de 1860-1861.

Este quadro mostra que a dívida do estado, no ultimo dia do exercicio de 1860-1861, sommava réis 138.907:191\$893, e que os juros em dívida reclamavam para o respectivo pagamento, credits legislativos, no valor de 438:096\$724 réis.

A dívida publica compõe-se dos seguintes capitais:

- 1.º Novo fundo de 3 por cento;
- 2.º Restos de capitais de 3, 4, 5 e 6 por cento;
- 3.º Restos de capitais de 6 por cento com juros vencidos até 30 de junho de 1853;
- 4.º Dívida differida.

Dívida publica interna.

A situação dos novos fundos de 3 por cento era em o 1.º de julho de 1860, réis 59.503:200\$000 Novo fundo de 3 por cento.
 Durante o exercicio de 1860-1861, estes fundos tiveram um augmento de 7.277:600\$000 réis, pelas seguintes causas:

1.º Conversões:	
Por decreto de 18 de dezembro de 1852.....	42:600\$000
De acções do fundo de amortisação.....	600\$000
De acções da companhia do caminho de ferro de leste.....	5:400\$000
De padrões de juros reaes.....	2:000\$000
	50:600\$000 59.503:200\$000

Transporte..... 50:600\$000 59.503:200\$000

2.º Troca de títulos:

Creados por decreto de 18 de dezembro de 1852 6:600\$000
Creados por decreto de 31 de janeiro de 1856 1.830:000\$000
De títulos de dívida externa..... 2.100:300\$000

3.º Para compra de armas de fogo

4.º Para obras publicas:

Construção de estradas 2.500:000\$000
Diferentes obras 500:000\$000

5.º Para caução do empréstimo com a companhia utilidade publica

..... 124:100\$000 7.277:600\$000

66.780:800\$000

Considerando porém uma diminuição de títulos que foram amortizados 492:250\$000

Ficou sendo a situação dos mesmos fundos, no ultimo dia do exercicio 66.288:550\$000

Antigos fundos de 3, 4 e 5 por cento.

O resto dos antigos fundos da dívida interna de 3, 4, 5 e 6 por cento, que têm de ser convertidos por decreto de 18 de dezembro de 1852, elevava-se em o 1.º de julho de 1860 a réis 247:999\$043
Emittiram-se durante o exercicio 1:651\$000

Amortizaram-se 300\$000

Converteram-se 36:874\$390 37:174\$390

A situação d'estes fundos no ultimo dia do exercicio ficou sendo 212:475\$653

Fundos de 6 por cento com juros até 30 de junho de 1835.

O resto dos fundos de 6 por cento com juros vencidos até 30 de junho de 1835, elevava-se em o 1.º de julho de 1860 a réis 161:287\$168
D'estes fundos foram convertidos durante o exercicio 1:351\$000

A sua situação no ultimo dia do exercicio ficou sendo 159:936\$168

Dívida interna differida.

A dívida interna differida era em o 1.º de julho de 1860, de réis 3.062:006\$524
D'esta dívida foram emittidos durante o exercicio titulos no valor de 177:019\$331

Receberam-se do ministerio da fazenda para amortisar 600\$000

Receberam-se de diversos para serem trocados 352:687\$417 353:287\$417

2.885:738\$438

O resumo das operações da dívida fundada interna, no exercicio de 1860-1861, que acabam de ser descriptas, apresenta a situação seguinte:

Recapitulação das operações da dívida fundada interna no exercicio de 1860 a 1861.

	Situação no primeiro dia do exercicio	Resultado do movimento no exercicio de 1860-1861		Situação no ultimo dia do exercicio
		Augmento	Diminuição	
Novo fundo de 3 por cento.....	59.503:200\$000	7.277:600\$000	492:250\$000	66.288:550\$000
Restos de capitaes de 3, 4, 5 e 6 por cento.....	247:999\$043	1:651\$000	37:174\$390	212:475\$653
Restos de capitaes de 6 por cento com juro até junho de 1835.....	161:287\$168	—\$—	1:351\$000	159:936\$168
Dívida differida.....	3.062:006\$524	177:019\$331	353:287\$417	2.885:738\$438
	62.974:492\$735	7.456:270\$331	884:062\$807	69.546:700\$259

Dívida publica externa.

A dívida publica externa, compõe-se:

- 1.º Bonds de 3, 4 e 5 por cento;
- 2.º Novos fundos que servem de garantia ao empréstimo de Chabrol;
- 3.º Cautelas de minimos de fundos de 3 por cento de 1848;
- 4.º Cautelas de minimos de fundos de 5 por cento de 1841;
- 5.º Cautelas de capitalisação de 1848 e 1851, e annuidades;
- 6.º Cautelas de novo fundo de 3 por cento;
- 7.º Dívida differida.

Bonds de 3, 4 e 5 por cento.

A situação dos bonds de 3, 4 e 5 por cento no 1.º de julho de 1860 era de libras 14.818:512-10-00
Durante o exercicio de 1860-1861 esta dívida teve um augmento de libras 536:900-00-00

15.355:412-10-00

Tendo, porém, sido resgatados titulos na forma seguinte:

Novo fundo de 3 por cento 683:400-00-00

Fundo de 3 por cento de 1848 550-00-00

683:950-00-00 15.355:412-10-00

Transporte..... 683:950-00-00 15.355:412-10-00

Fundo de 4 por cento de 1845 12:550-00-00
Fundo de 5 por cento de 1841 3:800-00-00
Fundo antigo de 3 por cento 200-00-00 700:500-00-00

Ficou sendo a sua situação no ultimo dia do exercicio 14.654:912-10-00

Os novos fundos que servem de garantia ao empréstimo de Chabrol, elevavam-se no 1.º de julho de 1860 a libras 249:200-00-00

Resgataram-se durante o exercicio 17:800-00-00

Ficou sendo a sua situação no ultimo dia do exercicio 231:400-00-00

O valor das cautelas de minimos do fundo de 3 por cento de 1848, elevava-se no 1.º de julho de 1860 a libras 651-09-10

Durante o exercicio foram emittidas cautelas no valor de libras 17-13-10

Foram resgatados 669-03-08

A situação no ultimo dia do exercicio ficou sendo 58-11-10

O valor das cautelas por minimos do fundo de 5 por cento de 1841, era no 1.º de julho de 1860 libras 895-18-09

Converteram-se durante o exercicio 22-18-04

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 873-00-05

A importancia das cautelas de capitalisação por decreto de 3 de dezembro de 1851 elevava-se no 1.º de julho de 1860 a libras 1:307-17-04

Emittiram-se durante o exercicio 531-16-05

Foram resgatadas em troca de bonds 1:839-13-09

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 576-16-05

No 1.º de julho de 1860 o valor das cautelas do novo fundo de 3 por cento era 7:284-01-03

Emittiram-se durante o exercicio 382-16-05

Foram resgatadas 7:666-17-08

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 1:158-08-00

Trocaram-se 6:508-09-08

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 6:508-09-08

A situação da dívida externa differida era no 1.º de julho de 1860 556:204-14-10

Emittiram-se durante o exercicio titulos no valor de £ 2:134-08-03

Trocaram-se 558:339-03-01

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 15:507-14-04

Ficaram existindo no ultimo dia do exercicio 542:831-08-09

O resumo das operações da dívida externa, que acabam de ser descriptas, apresenta a situação seguinte, no ultimo dia do exercicio de 1860-1861:

	Capitales								Juros em dívida			
	Com juro				Sem juro							
	£	S	D	Réis	£	S	D	Réis	£	S	D	Réis
Bonds de 3, 4 e 5 por cento (a)...	14.654:912	10	—	63.948:709\$090	—	—	—	—\$—	29:212	17	4	127:474\$327
Novos fundos, garantia do empréstimo Chabrol.....	231:400	—	—	1.009:745\$455	—	—	—	—\$—	—	—	—	—\$—
Cautelas de minimos de 3 por cento de 1848.....	—	—	—	—\$—	610	11	10	2:664\$400	—	—	—	—\$—
Cautelas de minimos de 5 por cento de 1841.....	—	—	—	—\$—	873	—	5	3:809\$545	—	—	—	—\$—
Cautelas da capitalisação de 1848	—	—	—	—\$—	—	—	—	—\$—	—	—	8	\$145
Annuidades.....	—	—	—	—\$—	—	—	—	—\$—	—	—	15	2\$018
Cautelas da capitalisação de 1851	—	—	—	—\$—	1:262	17	4	5:510\$690	—	—	—	—\$—
Cautelas do novo fundo de 3 por cento.....	—	—	—	—\$—	6:508	9	8	28:400\$654	—	—	—	—\$—
Dívida differida.....	—	—	—	—\$—	542:831	8	9	2:368:719\$000	—	—	—	—\$—
	14.886:312	10	—	61.958:454\$545	552:086	8	—	2:409:104\$289	29:213	7	3	127:476\$490

(a) Compreheende 524:955 £ de bonds cancellados e depositados no banco de Inglaterra, na conformidade da carta de lei de 19 de abril de 1845.

Fundos que garantem o empréstimo de Chabrol.

Cautelas de 3 por cento de 1848.

Cautelas de 5 por cento de 1841.

Cautelas da capitalisação de 3 de dezembro de 1851.

Cautelas do novo fundo de 3 por cento.

Dívida externa differida.

Recapitulação da dívida externa no ultimo dia do exercicio.

A conta dos títulos de renda vitalícia comprehende:

1.º Pensões:

Officiaes do exercito;
Officiaes da guarda municipal;
Empregados civis do exercito;
Empregados civis da marinha;
Empregados civis;
Operarios do arsenal da marinha;
Operarios das obras publicas;
Archeiros e familias dos fallecidos;
Aposentados civis;
Jubilados;
Ministros d'estado honorarios;
Monte pio do exercito;
Monte pio da marinha;
Denominadas de sangue;
Denominadas de graça especial;

Denominadas do Roussillon;

Do exercito;
Da marinha;
Do arsenal do exercito;
Do thesouro;
De contrato oneroso por encargo de bens nacionaes;
Pagas pelos cofres dos emolumentos das alfandegas;
Pagas pelos cofres do correio geral;
Mercieiros;
Estrangeiros;

2.º Subsídios:

A amnistiados civis;
A empregados de repartições extinctas;

3.º Prestações:

A egressos;
A religiosas.

No 1.º de julho de 1860 o encargo representado em títulos de renda vitalícia elevava-se á importância líquida de réis 471:936\$470

Durante o exercicio teve o seguinte augmento:

Abonos novos 30:537\$876
Diminuição de desconto, artigo 3.º, leis de 15 de julho de 1857 e 28 de julho de 1860. 13:061\$109

515:555\$455

Abatimentos por vacaturas 31:037\$878

Encargo no ultimo dia do exercicio de 1860-1861 484:517\$577

O movimento verificou-se como mostra o seguinte quadro:

Movimento dos títulos de renda vitalícia, no exercicio de 1860 a 1861.

	Vencimentos annuaes			Deduções conforme as leis	Liquido
	De consideração	Sem consideração	Total		
Encargo no 1.º de julho de 1860:					
No continente e ilhas	272:034\$837	238:161\$858	510:196\$695	44:059\$937	466:136\$758
Na agencia em Londres	6:533\$775	—	6:533\$775	714\$063	5:819\$712
	278:568\$612	238:161\$858	516:730\$470	44:774\$000	471:956\$470
Abonos novos durante o exercicio.....	23:671\$058	9:582\$270	33:253\$328	2:715\$452	30:537\$876
	302:239\$670	247:744\$128	549:883\$798	47:489\$452	502:494\$346
Abatimentos por vacaturas.....	17:825\$563	14:805\$003	32:630\$566	1:592\$688	31:037\$878
	284:414\$107	232:939\$125	517:353\$232	45:896\$764	471:456\$468
Diminuição de desconto (artigo 3.º leis de 15 de julho de 1857 e 28 de julho de 1860).....	—	—	—	13:061\$109	13:061\$109
	284:414\$107	232:939\$125	517:353\$232	32:835\$655	484:517\$577
Encargo no ultimo dia do exercicio:					
No continente e ilhas	278:367\$850	232:939\$125	511:306\$975	32:285\$680	479:021\$295
Na agencia em Londres.....	6:046\$257	—	6:046\$257	549\$975	5:496\$282
Somma igual.....	284:414\$107	232:939\$125	517:353\$232	32:835\$655	484:517\$577

Annos em que se verificaram as vacaturas.

As vacaturas de que houve conhecimento durante o exercicio, verificaram-se nos seguintes annos economicos:

Annos	Vencimentos annuaes			Deduções conforme as leis	Liquido
	De consideração	Sem consideração	Total		
Anteriores a julho de 1850	493\$422	43\$200	536\$622	—	536\$622
1855-1856.....	162\$221	—	162\$221	—	162\$221
1856-1857.....	1:010\$400	405\$593	1:415\$993	274\$006	1:141\$987
1857-1858.....	2:578\$885	3:918\$376	6:497\$261	319\$892	6:177\$369
1858-1859.....	122\$000	67\$205	189\$205	12\$200	177\$005
1859-1860.....	876\$392	1:756\$178	2:632\$570	118\$080	2:514\$490
1860-1861.....	12:582\$243	8:614\$451	21:196\$694	868\$510	20:328\$184
Total.....	17:825\$563	14:805\$003	32:630\$566	1:592\$688	31:037\$878

Comparando os encargos provenientes d'estes titulos, no primeiro e ultimo dias do exercicio de 1860-1861, obtem-se o resultado seguinte:

Comparação por classes, dos pensionistas, no primeiro e no ultimo dia do exercicio de 1860-1861.

	Numero dos individuos		Total dos vencimentos		Liquido	
	No primeiro dia do exercicio	No ultimo dia do exercicio	No primeiro dia do exercicio	No ultimo dia do exercicio	No primeiro dia do exercicio	No ultimo dia do exercicio
1.º Pensões:						
Officiaes do exercito.....	15	13	3:119\$940	2:671\$944	2:649\$549	2:448\$352
Officiaes da guarda municipal.....	4	4	996\$000	996\$000	781\$200	831\$000
Empregados civis do exercito.....	34	32	5:009\$982	4:899\$982	4:419\$582	4:422\$982
Empregados civis da marinha.....	1	1	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000
Empregados civis.....	2	2	165\$200	165\$200	153\$680	159\$440
Operarios do arsenal da marinha.....	19	18	1:206\$800	1:161\$800	1:086\$120	1:103\$711
Operarios das obras publicas.....	7	6	210\$000	180\$000	189\$000	171\$000
Archeiros e familias dos fallecidos.....	54	47	672\$882	602\$467	672\$882	602\$467
Aposentados civis.....	35	41	3:562\$847	4:103\$175	3:411\$515	3:985\$345
Jubilados.....	41	51	4:990\$000	5:900\$000	4:269\$000	5:372\$500
Ministros d'estado honorarios.....	3	2	2:400\$000	1:600\$000	1:680\$000	1:200\$000
Monte pio do exercito.....	1:509	1:488	96:104\$872	97:960\$390	88:719\$572	91:955\$638
Monte pio da marinha.....	295	290	28:072\$314	27:263\$238	25:746\$343	25:799\$458
Denominadas de sangue.....	464	463	59:651\$821	58:635\$771	52:171\$730	53:047\$995
Denominadas de graça especial.....	45	44	7:446\$972	7:266\$972	6:193\$883	6:358\$340
De Roussillon.....	12	11	911\$564	898\$789	820\$409	853\$852
Da marinha.....	83	73	5:556\$886	4:904\$305	4:980\$174	4:555\$824
Do exercito.....	12	11	379\$355	362\$930	353\$435	349\$970
Do arsenal do exercito.....	32	31	874\$514	1:089\$380	874\$514	1:077\$380
Do thesouro.....	1:136	1:140	119:640\$140	126:310\$698	103:454\$964	113:430\$477
De contrato oneroso por encargo de bens nacionaes.....	18	18	2:459\$902	2:459\$902	2:137\$548	2:256\$746
Pagas pelo cofre dos emolumentos das alfandegas.....	36	32	3:601\$020	3:154\$020	3:150\$920	2:906\$323
Pagas pelo cofre do correio geral.....	56	49	4:213\$382	3:683\$432	3:713\$296	3:420\$515
Mercieiros.....	22	25	671\$592	765\$295	671\$592	765\$295
Estrangeiros.....	58	48	6:533\$775	6:046\$257	5:819\$712	5:496\$282
2.º Subsídios:						
A amnistiados civis do exercito.....	16	13	1:836\$412	1:450\$912	1:836\$412	1:450\$912
A empregados de repartições extinctas.....	314	284	34:302\$490	31:600\$289	33:654\$990	31:120\$109
3.º Prestações:						
A egressos e religiosas.....	1:589	1:566	122:089\$808	121:170\$084	118:294\$448	119:325\$664
Resumo	5:912	5:803	516:730\$470	517:353\$232	471:956\$470	484:517\$577
Pensões.....	3:993	3:940	358:501\$760	363:131\$947	318:170\$620	332:620\$892
Subsídios.....	330	297	36:138\$902	33:051\$201	35:491\$402	32:571\$021
Pestações.....	1:589	1:566	122:089\$808	121:170\$084	118:294\$448	119:325\$664
Total geral.....	5:912	5:803	516:730\$470	517:353\$232	471:956\$470	484:517\$577

Como se vê d'este quadro, durante o exercicio de 1860-1861, houve diminuição de individuos em diferentes classes de pensionistas, diminuição que na totalidade foi de 109.

Todas as operações descriptas n'este capitulo referem-se só ao exercicio de 1860-1861; como porém no capitulo correspondente do relatorio anterior o tribunal tratou de toda a divida publica, até ao ultimo dia do anno economico de 1860-1861, comprehendendo assim parte do exercicio de que se trata, encontrar-se-hão repetidas n'este capitulo algumas das operações de que já se havia feito menção no relatorio citado.

A divida publica no relatorio anterior.

A lei e as repetidas ordens da administração prohibem a criação de empregos e o estabelecimento de ordenados, sem ser por acto legislativo. Em quasi todos os governos civis existe uma repartição de expostos com empregados e vencimentos que as leis não auctorisam. Os orçamentos districtaes consignam esta despesa, as juntas geraes approvam-na, o magistrado administrativo manda-a pagar, o ministro respectivo declara-a illegal, o gover-

- Empregos creados
- pelas juntas geraes

nador civil expõe a impossibilidade de fazer o serviço sem ella, e o governo tolera a irregularidade em beneficio da administração, vendo-se o tribunal forçado a respeitar os actos da auctoridade administrativa, sobre a qual, n'aquelle assumpto, elle não tem competencia. É melhor que por uma lei se aceite o facto e se legalise, do que condemnar-lo o governo em these e ser obrigado a tolera-lo na hypothese.

Indemnização por
uma condemnação
do tribunal.

O tribunal já deu conta ao governo de ter sido indirectamente annullado um seu accordão por uma decisão administrativa que autorisára a despesa de uma indemnização paga aos mesarios de uma irmandade, por uma condemnação que soffreram, por terem feito despesas não autorisadas. O tribunal sabe com prazer que o governo providenciou convenientemente a esse respeito.

Supprimentos.

Determina a lei que as camaras municipaes não possam contrahir empréstimos sem auctorisação das côrtes. Fazem-se contudo supprimentos que as respectivas ordens de administração equiparam a empréstimos, contra essas ordens, empréstimos que umas vezes se pagam sem auctorisação, e outras recebem a approvação orçamental, que o tribunal não pôde contrariar, por exceder isso a sua competencia, mas cujo abuso é obrigado a levar ao conhecimento do governo, para se providenciar de modo que se evitem os inconvenientes que de tal abuso podem nâscer.

Senhor:—Apresentando a Vossa Magestade as observações suscitadas pelo exame das contas geraes do estado, dos ministerios e da junta do credito publico, relativas ao exercicio de 1860-1861, o tribunal pôde dizer, em vista d'este exame, que a ordem e a regularidade se vão estabelecendo na contabilidade sujeita á sua jurisdicção, e que não tardará que sejam de todo restabelecidas, se continuarem a ser adoptadas as providencias que propõe.

Votado e approved em sessão plena do tribunal de contas de 22 de novembro de 1866.

Visconde de S. Bartholomeu, presidente.
Antonio de Paiva Pereira da Silva.
Francisco Simões Margiochi.
Thomás Cabral Soares de Albergaria.
Antonio Rodrigues Sampaio.
Joaquim José Ferreira Pinto da Fonseca Telles.
Alberto Antonio de Moraes Carvalho.
Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues.
Antonio de Serpa Pinetel.

Fui presente,
Hermenegildo Augusto de Faria Blanc.

DESENVOLVIMENTOS

DO

RELATORIO DO TRIBUNAL

	Pag.
Estado n.º 1 —Receita do exercicio de 1860-1861, avaliação do orçamento, direitos liquidados, cobrança realisada, restos para cobrar.....	29
Estado n.º 2 —Comparação das receitas dos exercicios de 1860-1861 e 1859-1860.....	34
Estado n.º 3 —Comparação das contas de gerencia e de exercicio do thesouro. Demonstração das differenças entre umas e outras	38
Estado n.º 4 —Desenvolvimento da receita do exercicio de 1860-1861, liquidada e cobrada, segundo os julgamentos do tribunal	42
Recebedorias e cofres centraes.....	"
Alfandegas.....	48
Cofres dependentes dos ministerios.....	52
Correios.....	54
Recapitulação.....	64
Estado n.º 5 —Despesa auctorisada, liquidada, paga e em divida, relativamente a cada ministerio	69
Desenvolvimentos.....	70
Estado n.º 6 —Despesa liquidada e paga pelos ministerios nos dois exercicios de 1860-1861 e 1859-1860	75
Estado n.º 7 —Comparação, por capitulos, da despesa auctorisada para cada ministerio, e da que foi satisfeita	77

ESTADO DA RECEITA DO EXERCICIO DE 1860-1861

Designação dos rendimentos	Avaliação do orçamento	Direitos liquidados	Cobrança realizada	Restos para cobrar das somas liquidadas
Impostos directos				
Contribuição predial	1.328:752\$000	1.330:975\$940	1.264:222\$177	66:753\$763
Dois por cento para falhas e annullações por sinistros	26:575\$040	26:615\$104	25:284\$803	1:330\$301
Impostos de quotidade	450:924\$607	552:085\$721	443:441\$776	108:643\$945
Terças dos concelhos	38:896\$670	18:216\$640	13:704\$896	4:511\$744
Contribuição dos concelhos para a universidade	4:229\$337	1:955\$406	1:417\$583	537\$823
Dizimos nas ilhas adjacentes	149:721\$654	139:954\$913	139:953\$672	1\$241
Decima predial nas ilhas adjacentes	14:910\$607	13:057\$262	12:086\$494	970\$768
Quinto nas ilhas adjacentes	232\$649	401\$975	98\$320	303\$655
Subsidio litterario nas ilhas adjacentes	609\$531	45\$315	24\$540	20\$775
Finto na ilha da Madeira	588\$145	3:612\$094	1:861\$580	1:750\$514
Quartos das maquinas na ilha de S. Miguel	2:880\$432	2:884\$216	2:884\$216	-5-
Direitos de mercê no continente	44:106\$161	119:570\$058	72:121\$514	47:448\$544
Direitos de mercê nas ilhas	3:647\$770	7:261\$543	4:476\$664	2:784\$881
Matriculas e cartas no continente	28:607\$984	63:426\$790	29:880\$942	33:545\$848
Matriculas e cartas nas ilhas	361\$215	566\$295	566\$295	-5-
Sizas no continente	321:044\$571	198:547\$926	198:547\$926	-5-
Sizas nas ilhas	30:691\$408	18:431\$743	18:431\$743	-5-
Imposto sobre transmissão de propriedade no continente	56:558\$377	48:330\$872	41:787\$003	6:543\$869
Imposto sobre transmissão de propriedade nas ilhas	2:876\$433	1:839\$947	1:742\$277	97\$670
Papel sellado no continente	224:983\$400	321:333\$045	321:333\$045	-5-
Papel sellado nas ilhas	4:718\$055	5:298\$618	5:298\$618	-5-
Sello de verba no continente	109:681\$392	129:911\$862	129:818\$602	93\$260
Sello de verba nas ilhas	4:515\$463	3:341\$743	3:341\$743	-5-
Multas judicias e outras no continente	23:409\$307	28:989\$772	27:756\$507	1:233\$265
Multas judicias e outras nas ilhas	2:789\$773	2:324\$492	2:171\$620	152\$872
Compensação das camaras dos concelhos de Belem e Oliveas....	20:304\$090	-5-	-5-	-5-
Imposto para a construção e conservação das estradas	254:435\$803	262:689\$638	238:464\$537	24:225\$101
Contribuição de registro por titulo gratuito	-5-	82:099\$930	69:600\$638	12:499\$292
Contribuição de registro por titulo oneroso	-5-	184:827\$369	184:827\$369	-5-
Imposto de viagem	-5-	61:321\$801	61:321\$801	-5-
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860	-5-	22:032\$740	14:674\$345	7:358\$395
Imposto por decreto de 11 de agosto de 1852 (ilhas)	-5-	1:118\$858	1:118\$858	-5-
Decima dos ordenados pertencentes aos empregados dos estabelecimentos pios	-5-	299\$657	299\$657	-5-
Imposto sobre minas	-5-	1:894\$424	1:034\$976	859\$448
	3.151:051\$874	3.655:263\$711	3.333:596\$737	321:666\$974
Alfandegas e impostos indirectos				
Alfandega grande de Lisboa	2.139:554\$385	2.565:100\$509	2.565:100\$509	-5-
Alfandega municipal de Lisboa	748:097\$541	824:598\$358	824:598\$358	-5-
Alfandega do Porto	1.459:689\$680	1.993:257\$220	1.993:257\$220	-5-
Alfandegas menores de portos seccos	31:172\$219	28:716\$697	28:716\$697	-5-
Alfandegas menores de portos de mar	119:801\$235	134:994\$644	134:994\$644	-5-
Alfandega de Angra do Heroismo	34:747\$421	38:624\$128	38:624\$128	-5-
Alfandega da Horta	36:227\$592	34:191\$146	34:191\$146	-5-
Alfandega do Funchal	71:808\$636	80:961\$616	80:961\$616	-5-
Alfandega de Ponta Delgada	88:306\$367	107:317\$410	107:317\$410	-5-
Alfandegas menores das ilhas adjacentes	1:446\$606	959\$877	959\$877	-5-
Imposto sobre o pescado no continente	56:303\$644	54:922\$765	54:922\$765	-5-
Imposto sobre o pescado nas ilhas	4:088\$383	4:150\$984	4:150\$984	-5-
	4.791:243\$709	5.867:995\$354	5.867:995\$354	-5-

Designação dos rendimentos	Avaliação do orçamento	Direitos liquidados	Cobrança realisa da	Restos para cobrar das sommas liquidadas
<i>Transporte.....</i>	4.791:243\$709	5.867:995\$354	5.867:995\$354	-5-
Contrato do tabaco.....	1.341:000\$000	1.371:000\$000	1.371:000\$000	-5-
Real de agua e direitos sobre o consumo da carne no continente	127:985\$224	135:392\$780	135:392\$780	-5-
Real de agua e direitos sobre o consumo da carne nas ilhas....	11:556\$392	11:584\$202	11:483\$480	100\$722
Emolumentos da capitania do porto da Horta.....	180\$693	187\$520	187\$520	-5-
Imposto para as obras da barra do Douro.....	13:576\$830	17:003\$130	17:003\$130	-5-
Imposto especial de 500 réis em cada pipa de vinho entrada no porto e em Villa Nova de Gaia.....	18:166\$325	16:803\$475	16:803\$475	-5-
Imposto para as obras da barra da Figueira.....	9:436\$954	8:260\$192	8:260\$192	-5-
Imposto para as obras da doka na ilha de S. Miguel.....	-5-	39:909\$882	39:909\$882	-5-
	6.313:146\$127	7.468:136\$555	7.468:035\$833	100\$722
Proprios nacionaes e rendimentos diversos				
Producto da venda de bens nacionaes no continente.....	47:000\$000	45:135\$117	45:135\$117	-5-
Producto da venda de bens nacionaes nas ilhas.....	2:100\$000	846\$785	846\$785	-5-
Producto da venda e remissão de fóros no continente.....	42:000\$000	74:285\$405	74:285\$405	-5-
Producto da venda e remissão de fóros nas ilhas.....	26:950\$000	2:047\$511	2:047\$511	-5-
Rendas no continente.....	16:000\$000	12:837\$884	10:484\$892	2:352\$992
Rendas nas ilhas.....	2:610\$000	2:504\$899	2:504\$899	-5-
Fóros, censos e pensões no continente.....	72:000\$000	16:449\$074	7:356\$339	9:092\$735
Fóros, censos e pensões nas ilhas.....	20:990\$000	4:539\$835	2:985\$299	1:554\$536
Laudemios no continente.....	12:500\$000	2:231\$730	2:231\$730	-5-
Laudemios nas ilhas.....	430\$000	80\$561	80\$561	-5-
Pinhaes e matas.....	74:900\$000	43:559\$839	43:559\$839	-5-
Rendimento do extincto collegio dos nobres.....	6:957\$600	6:198\$484	6:198\$484	-5-
Rendimento da academia real das sciencias.....	1:668\$750	1:242\$325	1:242\$325	-5-
Renda do presidio da Trafaria e armazens do Pogo do Bispo...	320\$000	-5-	-5-	-5-
Renda dos terrenos dos castellos de S. João Baptista e S. Sebastião na ilha Terceira.....	798\$632	906\$991	906\$991	-5-
Barcas de passagem e pontes.....	9:990\$105	9:964\$503	9:964\$503	-5-
Fretes em navios do estado.....	2:000\$000	631\$467	631\$467	-5-
Correio geral e postas do reino.....	312:800\$000	350:436\$467	350:436\$467	-5-
Telegraphos electricos.....	25:518\$330	35:791\$718	35:791\$718	-5-
Imprensa nacional.....	81:344\$788	92:728\$787	92:728\$787	-5-
Imprensa da universidade.....	11:705\$400	12:763\$210	12:763\$210	-5-
Receita do <i>Diario de Lisboa</i>	16:213\$260	15:485\$260	15:485\$260	-5-
Receita dos emolumentos do tribunal de contas.....	100\$000	110\$868	110\$868	-5-
Arsenal do exercito e fabrica da polvora.....	52:963\$500	50:427\$514	50:427\$514	-5-
Instituto agricola.....	906\$400	2:970\$780	2:970\$780	-5-
Fornos de cal, gesso e pedreiras.....	10:540\$000	6:376\$560	6:376\$560	-5-
Fornos de tijolo.....	190\$000	-5-	-5-	-5-
Hospital dos invalidos militares em Runa.....	3:540\$000	3:865\$860	3:865\$860	-5-
Hospital da marinha.....	3:000\$000	2:998\$300	2:998\$300	-5-
Conselho de saude publica do reino.....	2:805\$941	4:247\$908	4:247\$908	-5-
Armazenagem nas alfandegas.....	5:541\$998	7:936\$215	7:936\$215	-5-
Aluguer de logares pela alfandega municipal.....	1:160\$450	1:209\$300	1:209\$300	-5-
Venda de pau brazil e rainha.....	613\$457	-5-	-5-	-5-
Heranças jacentes e residuos.....	2:426\$015	2:550\$716	2:550\$716	-5-
Restituição do emprestimo de 16:000\$000 réis, feito á camara municipal de Coimbra.....	1:396\$800	480\$000	480\$000	-5-
Quotas com que diversos officiaes e empregados civis do exercito contribuem para o monte pio militar.....	6:507\$420	5:824\$446	5:824\$446	-5-
Restituição do adiantamento feito ás camaras do districto de Coimbra.....	1:053\$000	685\$000	-5-	685\$000
Juros e distrate de capitães mutuados pelos extinctos conventos	17:748\$353	6:242\$941	3:637\$785	2:605\$156
Prestações e juros por lei de 12 de agosto de 1853.....	2:350\$403	950\$343	884\$605	65\$738
Juros de titulos de divida fundada pertencentes á fazenda.....	254:011\$956	385:677\$589	385:677\$589	-5-
	1.153:654\$558	1.213:222\$192	1.196:866\$035	16:356\$157

Designação dos rendimentos	Avaliação do orçamento	Direitos liquidados	Cobrança realisa da	Restos para cobrar das sommas liquidadas
<i>Transporte.....</i>	1.153:654\$558	1.213:222\$192	1.196:866\$035	16:356\$157
Juros de inscripções conforme o decreto de 30 de outubro de 1858	2:000\$000	-5-	-5-	-5-
Juros de bonds resgatados na conformidade da lei de 19 de abril de 1845.....	68:744\$199	-5-	-5-	-5-
Juros de titulos de divida fundada com as seguintes applicações				
De 500:000\$000 réis em inscripções, garantia de um emprestimo contratado com a companhia utilidade publica.....	15:000\$000	-5-	-5-	-5-
De 500:000\$000 réis em inscripções, garantia de um emprestimo contratado com o banco de Portugal.....	15:000\$000	7:500\$000	7:500\$000	-5-
De 1.500:000\$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo de 600:000\$000 réis para estradas.....	45:000\$000	39:825\$000	39:825\$000	-5-
De 200:000\$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo de 800:000\$000 réis para navios de guerra.....	60:000\$000	30:000\$000	30:000\$000	-5-
De 1.500:000\$000 réis em inscripções, penhor do emprestimo de 600:000\$000 réis sobre rendimentos atrasados.....	45:000\$000	9:000\$000	9:000\$000	-5-
De 2.750:000\$000 réis em inscripções, para se realizar um emprestimo de 1.100:000\$000 réis para obras publicas.....	82:500\$000	-5-	-5-	-5-
De 120:000\$000 réis em inscripções, garantia do emprestimo applicado á estrada de Caminha a Valença.....	3:600\$000	-5-	-5-	-5-
De 500:000\$000 réis em inscripções, penhor do emprestimo de 228:000\$000 réis para compra de armas de fogo.....	15:000\$000	7:500\$000	7:500\$000	-5-
De bonds que servem de garantia do emprestimo contratado com a casa Leroy de Chabrol & C. ^a	30:292\$362	-5-	-5-	-5-
Receitas avulsas e eventuaes.....	44:776\$604	48:787\$185	48:787\$185	-5-
Restituições de juros de bonds e inscripções.....	-5-	871\$701	871\$701	-5-
Venda de vidros da fabrica da Marinha Grande.....	-5-	710\$493	710\$493	-5-
Jardim botanico.....	-5-	156\$400	156\$400	-5-
Directoria da 10. ^a divisão militar.....	-5-	256\$552	-5-	256\$552
Venda de generos.....	-5-	2:521\$318	2:521\$318	-5-
Instituto industrial de Lisboa.....	-5-	3:665\$788	3:665\$788	-5-
Repartição dos pesos e medidas.....	-5-	10:612\$688	10:612\$688	-5-
Conversão por lei de 28 de junho de 1854.....	-5-	400\$000	400\$000	-5-
Beneficio da mesma conversão.....	-5-	598\$403	598\$403	-5-
Juros de 2.500:000\$000 réis em inscripções, parte do emprestimo de 1.000:000\$000 réis para obras publicas.....	-5-	28:005\$000	28:005\$000	-5-
Juros de 1.500:000\$000 réis para a companhia utilidade publica	-5-	1:861\$500	1:861\$500	-5-
Restituição do supprimento feito á camara de Coimbra.....	-5-	360\$000	360\$000	-5-
Juros do emprestimo por lei de 7 de setembro de 1858.....	-5-	924\$000	924\$000	-5-
	1.580:567\$723	1.406:778\$220	1.390:165\$511	16:612\$709
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858.....	174:665\$075	73:925\$715	73:925\$715	-5-
Imposto para a amortisação das notas do banco de Lisboa.....	888:606\$776	423:785\$526	423:785\$526	-5-
Receita extraordinaria				
Importancia de quatro prestações mensaes do emprestimo de réis 75:000\$000, contratado com o banco mercantil.....	19:600\$000	-5-	-5-	-5-
Receita por lei de 18 de agosto de 1860.....	-5-	45:176\$470	45:176\$470	-5-
Agio na compra de bonds.....	-5-	122:166\$000	122:166\$000	-5-
	19:600\$000	167:342\$470	167:342\$470	-5-
Reposições dos ministerios				
Do ministerio da fazenda.....	-5-	311\$402	311\$402	-5-
Do ministerio do reino.....	-5-	345\$425	345\$425	-5-
Do ministerio da justiça.....	-5-	9\$425	9\$425	-5-
Do ministerio da guerra.....	-5-	5240	5240	-5-
Do ministerio da marinha.....	-5-	-5-	-5-	-5-
Do ministerio dos negocios estrangeiros.....	-5-	126\$837	126\$837	-5-
Do ministerio das obras publicas.....	-5-	-5-	-5-	-5-
	-5-	793\$329	793\$329	-5-

QUADRO COMPARATIVO DAS RECETAS DE EXERCÍCIOS DE 1859-1860 E 1860-1861

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	LIQUIDAÇÃO		DIFERENÇAS NO EXERCÍCIO DE 1860-1861		COBRANÇA		DIFERENÇAS NO EXERCÍCIO DE 1860-1861	
	Exercício de 1859-1860	Exercício de 1860-1861	Para mais	Para menos	Exercício de 1859-1860	Exercício de 1860-1861	Para mais	Para menos
Impostos directos								
Rendimentos não comprehendidos no orçamento	-5-	351:700\$355	351:700\$355	-5-	-5-	331:842\$668	331:842\$668	-5-
Contribuição predial e 2 por cento para falhas	1.355:900\$470	1.357:591\$044	1:690\$574	-5-	1.287:654\$459	1.289:506\$980	1:852\$521	-5-
Impostos de quotidade	533:482\$402	552:085\$721	18:603\$319	-5-	431:243\$095	443:441\$776	12:198\$681	-5-
Terças dos concelhos e contribuição para a universidade	41:073\$639	20:172\$046	-5-	20:901\$593	32:156\$854	15:122\$479	-5-	17:034\$375
Dizimos e subsidio litterario	148:916\$524	140:000\$228	-5-	8:916\$296	148:916\$424	139:978\$212	-5-	8:938\$212
Decima predial nas ilhas	12:685\$083	13:057\$262	372\$179	-5-	11:505\$847	12:086\$494	580\$647	-5-
Quinto, finto e quarto das maquinas	4:201\$299	6:898\$285	2:696\$986	-5-	3:730\$661	4:844\$116	1:113\$455	-5-
Direitos de mercê	70:903\$532	126:831\$603	55:928\$071	-5-	62:435\$354	76:598\$178	14:162\$824	-5-
Papel sellado	224:422\$666	326:631\$663	102:208\$997	-5-	224:422\$666	326:631\$663	102:208\$997	-5-
Sello de verba	123:919\$644	133:253\$605	9:333\$961	-5-	123:847\$344	133:160\$345	9:313\$001	-5-
Matriculas e cartas	26:577\$635	63:993\$085	37:415\$450	-5-	26:577\$635	30:447\$237	3:869\$602	-5-
Imposto para as estradas	263:076\$863	262:689\$638	-5-	387\$225	236:093\$774	238:464\$537	2:370\$763	-5-
Sizas	355:260\$745	216:979\$669	-5-	138:281\$076	355:260\$745	216:979\$669	-5-	138:281\$076
Transmissão de propriedade	42:578\$889	50:170\$819	7:591\$930	-5-	36:304\$981	43:529\$280	7:224\$299	-5-
Multas judiciaes e outras	27:532\$185	31:314\$264	3:782\$079	-5-	27:532\$185	29:928\$127	2:395\$942	-5-
Imposto sobre minas	3:014\$121	1:894\$424	-5-	1:119\$697	3:014\$121	1:034\$976	-5-	1:979\$145
	3.233:545\$697	3.655:263\$711	591:323\$901	169:605\$887	3.010:696\$145	3.333:596\$737	489:133\$400	166:232\$808
	421:718\$014		421:718\$014		322:900\$592		322:900\$592	
Impostos indirectos								
Alfandegas maiores do continente	3.521:670\$486	4.558:357\$729	1.036:687\$243	-5-	3.521:670\$486	4.558:357\$729	1.036:687\$243	-5-
Alfandegas maiores das ilhas	224:306\$754	261:294\$300	36:987\$546	-5-	224:306\$754	261:294\$300	36:987\$546	-5-
Alfandegas de portos seccos	27:461\$287	28:716\$697	1:255\$410	-5-	27:461\$287	28:716\$697	1:255\$410	-5-
Alfandegas de portos de mar	122:534\$235	134:994\$644	12:460\$409	-5-	122:534\$235	134:994\$644	12:460\$409	-5-
Alfandegas menores das ilhas	801\$960	959\$877	157\$917	-5-	801\$960	959\$877	157\$917	-5-
Alfandega municipal	779:270\$449	824:598\$358	45:327\$909	-5-	779:270\$449	824:598\$358	45:327\$909	-5-
Imposto do pescado	57:829\$787	59:073\$749	1:243\$962	-5-	57:829\$787	59:073\$749	1:243\$962	-5-
Contrato do tabaco	1.397:110\$904	1.371:000\$000	-5-	26:110\$904	1.341:000\$000	1.371:000\$000	30:000\$000	-5-
Real de agua	147:276\$810	146:976\$982	-5-	299\$828	115:989\$764	146:876\$260	30:886\$496	-5-
Impostos para obras e direitos de navegação	24:403\$715	82:164\$219	57:760\$504	-5-	24:403\$715	82:164\$219	57:760\$504	-5-
	6.302:666\$387	7.468:136\$555	1.191:880\$900	26:410\$732	6.215:268\$437	7.468:035\$833	1.252:767\$396	-5-
	1.165:470\$168		1.165:470\$168		1.252:767\$396		1.252:767\$396	
Proprios nacionaes e rendimentos diversos								
Proprios nacionaes no continente e nas ilhas	96:479\$530	160:958\$801	64:479\$271	-5-	77:096\$714	147:958\$538	70:861\$824	-5-
Pinhaes e matas	65:256\$991	43:559\$839	-5-	21:697\$152	65:256\$991	43:559\$839	-5-	21:697\$152
Correio geral e postas do reino	327:287\$266	350:436\$467	23:149\$201	-5-	327:287\$266	350:436\$467	23:149\$201	-5-
Telegraphos electricos	20:805\$425	35:791\$718	14:986\$293	-5-	20:805\$425	35:791\$718	14:986\$293	-5-
Imprensa nacional	83:645\$953	92:728\$787	9:082\$834	-5-	83:645\$953	92:728\$787	9:082\$834	-5-
Juros de titulos pertencentes á fazenda	393:129\$938	385:677\$589	-5-	7:452\$349	393:129\$938	385:677\$589	-5-	7:452\$349
Juros de titulos com differentes applicações	142:500\$000	124:615\$500	-5-	17:884\$500	142:500\$000	124:615\$500	-5-	17:884\$500
Rendimentos diversos	274:336\$298	213:009\$519	-5-	61:326\$779	271:844\$270	209:397\$073	-5-	62:447\$197
	1.403:441\$401	1.406:778\$220	111:697\$599	108:360\$780	1.381:566\$557	1.390:165\$511	118:080\$152	109:481\$198
	3:336\$819		3:336\$819		8:598\$954		8:598\$954	
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858	174:975\$249	73:925\$715	-5-	101:049\$534	174:975\$249	73:925\$715	-5-	101:049\$534
Imposto para a amortisação das notas	871:326\$562	423:785\$526	-5-	447:541\$036	871:326\$562	423:785\$526	-5-	447:541\$036

QUADRO DAS DIFFERENÇAS ENTRE AS CONTAS DO THESOURO DAS GERENCIAS DE 1860 A 1862 E A DO EXERCICIO DE 1860-1861 PELO QUE RESPEITA AOS RENDIMENTOS LIQUIDADOS E ARRECADADOS PROPRIOS D'ESTE EXERCICIO

CLASSES DE RECEITA	LIQUIDAÇÃO			
	Segundo as contas		Differenças nas contas de gerencia	
	De gerencia	Do exercicio	Para mais	Para menos
Impostos directos	3.655:263\$711	3.376:624\$514	278:639\$197	(a) -
Impostos indirectos	7.468:136\$555	7.478:136\$555	-	(b) 10:000\$000
Proprios nacionaes e rendimentos diversos	1.406:778\$220	1.357:667\$036	49:111\$184	(c) -
Imposto por lei de 14 de agosto de 1858	73:925\$715	73:925\$715	-	-
Imposto para a amortisação das notas do banco de Lisboa	423:785\$526	423:785\$526	-	-
Receita extraordinaria	167:342\$470	-	167:342\$470	(d) -
	43.195:232\$197	12.710:139\$346	495:092\$851	10:000\$000
	485:092\$851		485:092\$851	

(a) Esta differença procede:

1.º De não terem sido incluídos na conta do exercicio os seguintes rendimentos:	
Contribuição de registro por titulo gratuito	42:897\$796
Contribuição de registro por titulo oneroso	184:827\$369
Imposto de viação	52:565\$846
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860	19:183\$743
Imposto por decreto de 11 de agosto de 1852	1:118\$858
	270:593\$612

2.º De que a conta do exercicio comprehende mais 8:045\$585 reis do que as contas das gerencias, pelo que respeita ao imposto de viação, o qual é fixado na primeira em	61:321\$801
e nas ultimas em	53:276\$216
	8:045\$585

Differença para mais nas contas das gerencias

(b) As contas de gerencia fixam o imposto creado por lei de 9 de agosto de 1860, com applicação á obra da doca na ilha de S. Miguel, em

39:909\$882
49:909\$882

Differença para menos nas contas das gerencias

(c) Rendimentos que foram omitidos na conta do exercicio:

Restituição de juros de bonds e inscrições	681\$169
Venda de vidros da fabrica da Marinha Grande	405\$318
Venda de generos	2:521\$318
Instituto industrial de Lisboa	3:665\$788
Rendimento da repartição dos pesos e medidas	10:612\$688
Conversão por lei de 28 de junho de 1854	400\$000
Beneficio da mesma conversão	598\$403
Juros de 2.500:000\$000 reis, para garantia de parte de um emprestimo applicado a obras publicas	28:005\$000
Juros de 124:000\$000 reis, de um emprestimo com a companhia utilidade publica	1:861\$500
Restituição do supprimento á camara de Coimbra	360\$000

Differença para mais nas contas das gerencias

CLASSES DE RECEITA	COBRANÇA				RESTOS A COBRAR DAS SOMMAS LIQUIDADAS			
	Segundo as contas		Differenças nas contas de gerencia		Segundo as contas		Differenças nas contas de gerencia	
	De gerencia	Do exercicio	Para mais	Para menos	De gerencia	Do exercicio	Para mais	Para menos
3.333:596\$737	3.000:719\$093	332:877\$644	(e) -		321:666\$974	375:905\$421	-	54:238\$447
7.468:035\$833	7.425:410\$401	42:625\$432	(f) -		100\$722	52:726\$154	-	52:625\$432
1.390:165\$511	1.340:402\$220	49:763\$291	(g) -		16:612\$709	17:264\$816	-	652\$107
73:925\$715	73:925\$715	-	-		-	-	-	-
423:785\$526	423:785\$526	-	-		-	-	-	-
167:342\$470	-	167:342\$470	(d) -		-	-	-	-
12.836:851\$792	12.264:242\$955	592:608\$837	-		338:380\$405	445:896\$391	-	107:515\$986
592:608\$837		592:608\$837			107:515\$986			107:515\$986

(d) Na conta do exercicio não se fez menção da seguinte receita:

Agio na compra de bonds	122:166\$000
Receita por lei de 18 de agosto de 1860	45:176\$470
Differença para mais nas contas das gerencias	167:342\$470

(e) Receitas que deixaram de ser incluídas na conta do exercicio:

Contribuição de registro por titulo gratuito	69:600\$638
Contribuição de registro por titulo oneroso	184:827\$369
Imposto de viação	61:321\$801
Tres por cento de dividas por decreto de 3 de novembro de 1860	14:674\$345
Imposto por decreto de 11 de agosto de 1852	1:118\$858
Decima dos ordenados pertencentes aos empregados dos estabelecimentos pios ..	299\$637
Imposto sobre minas	1:034\$976
Differença para mais nas contas das gerencias	332:877\$644

(f) A conta do exercicio não comprehende a importancia que se cobrou do rendimento estabelecido por lei de 9 de agosto de 1860, com applicação ás obras da ilha de S. Miguel, importancia que foi de reis

42:625\$432

(g) Na conta do exercicio não figuram estes rendimentos:

Restituição de juros de bonds e inscrições	871\$701
Venda de vidros da fabrica da Marinha Grande	710\$493
Jardim botanico	156\$400
Venda de generos	2:521\$318
Instituto industrial de Lisboa	3:665\$788
Rendimento da repartição dos pesos e medidas	10:612\$688
Juros de 2.500:000\$000 reis em inscrições, parte de um emprestimo para obras publicas	28:005\$000
Juros de 124:000\$000 reis em inscrições, garantia de um emprestimo contratado com a companhia utilidade publica	1:861\$500
Restituição de um supprimento que havia sido feito á camara municipal de Coimbra	360\$000
Conversão por lei de 28 de junho de 1854	400\$000
Beneficio da mesma conversão	598\$403

Differença para mais nas contas das gerencias

DESENVOLVIMENTO, POR COFRES, DORENDIMENTOS LIQUIDADOS E COBRADOS,
PERTENCENTES AO EXERCÍCIO DE 1860—SEGUNDO OS JULGAMENTOS DO TRIBUNAL

DISTRICTOS	COMARCAS	ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
		Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Aveiro	Agueda	46:207\$771	45:400\$634	807\$137	44:823\$233	44:023\$58	—\$—	—\$—	36\$365	28\$940	133\$928	133\$928	1:214\$245	1:214\$245
	Anadia	44:551\$479	43:938\$728	612\$751	43:456\$928	42:544\$17	—\$—	—\$—	11\$400	11\$400	172\$514	172\$514	1:210\$637	1:210\$637
	Arouca	9:869\$852	9:246\$122	623\$730	8:979\$561	8:353\$8	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	104\$491	104\$491	785\$800	785\$800
	Aveiro	25:418\$754	23:633\$299	1:785\$455	21:069\$992	19:424\$7	—\$—	—\$—	2:111\$043	1:970\$848	252\$220	252\$220	1:985\$499	1:985\$499
	Estarreja	42:175\$470	42:112\$739	62\$711	41:044\$451	40:983\$5	—\$—	—\$—	24\$510	22\$295	142\$354	142\$354	964\$155	964\$155
	Feira	48:286\$536	47:966\$588	319\$948	46:745\$911	46:454\$9	—\$—	—\$—	32\$099	3\$143	184\$176	184\$176	1:324\$350	1:324\$350
	Oliveira de Azemeis	44:370\$109	43:940\$311	429\$798	43:103\$214	42:673\$1	—\$—	—\$—	1\$088	1\$088	150\$192	150\$192	1:115\$615	1:115\$615
Beja	Ovar	8:328\$430	8:156\$691	171\$739	7:601\$881	7:430\$11	—\$—	—\$—	1\$072	1\$072	96\$281	96\$281	629\$196	629\$196
		419:208\$401	414:395\$132		406:525\$171	401:890\$6	—\$—	—\$—	2:217\$577	2:038\$786	1:236\$156	1:236\$156	9:229\$497	9:229\$497
		4:813\$269		4:813\$269	4:634\$478		—\$—		178\$791		—\$—		—\$—	
	Almodovar	23:045\$727	21:181\$460	1:864\$267	20:387\$108	18:654\$57	—\$—	—\$—	740\$399	608\$664	250\$988	250\$988	1:667\$232	1:667\$232
	Beja	34:280\$322	32:395\$861	1:884\$461	30:356\$230	28:594\$11	—\$—	—\$—	677\$314	554\$966	372\$163	372\$163	2:874\$615	2:874\$615
	Cuba	48:474\$248	47:670\$017	804\$231	45:468\$694	44:516\$12	—\$—	—\$—	1:596\$265	1:444\$601	219\$078	219\$078	1:490\$211	1:490\$211
	Moura	28:812\$700	27:432\$280	1:380\$420	25:370\$928	24:306\$48	—\$—	—\$—	705\$611	389\$639	314\$516	314\$516	2:421\$645	2:421\$645
Braga	Odemira	8:136\$833	7:730\$068	406\$765	7:190\$532	6:783\$7	—\$—	—\$—	165\$245	165\$245	92\$827	92\$827	688\$229	688\$229
	Cofre central	448\$470	448\$470	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	448\$470	448\$470	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		413:198\$300	406:858\$156		98:473\$492	92:855\$0	—\$—	—\$—	4:333\$304	3:611\$585	1:249\$572	1:249\$572	9:141\$932	9:141\$932
		6:340\$144		6:340\$144	5:618\$425		—\$—		721\$719		—\$—		—\$—	
	Barcellos	37:508\$892	36:201\$401	1:307\$491	32:780\$116	31:476\$3	—\$—	—\$—	1:500\$446	1:496\$679	369\$860	369\$860	2:858\$470	2:858\$470
	Braga	66:188\$488	63:085\$985	3:102\$503	40:555\$722	37:453\$2	—\$—	—\$—	21:111\$511	21:111\$511	402\$742	402\$742	4:118\$513	4:118\$513
	Celorigo de Basto	17:351\$674	16:711\$504	640\$170	15:618\$682	14:978\$5	—\$—	—\$—	108\$458	108\$458	193\$047	193\$047	1:431\$487	1:431\$487
Bragança	Fafe	12:794\$520	12:590\$484	204\$036	11:437\$029	11:232\$9	—\$—	—\$—	133\$445	133\$445	140\$188	140\$188	1:083\$858	1:083\$858
	Guimarães	34:639\$528	30:292\$243	4:347\$285	30:941\$717	26:594\$4	—\$—	—\$—	133\$337	133\$337	450\$824	450\$824	3:113\$650	3:113\$650
	Povoa de Lanhoso	19:432\$389	18:798\$715	633\$674	17:121\$208	16:600\$7	—\$—	—\$—	692\$724	579\$469	181\$565	181\$565	1:436\$892	1:436\$892
	Villa Nova de Famalicão	19:107\$588	18:874\$681	232\$907	16:535\$704	16:302\$7	—\$—	—\$—	945\$897	945\$897	190\$554	190\$554	1:435\$433	1:435\$433
	Villa Verde	24:843\$100	23:828\$162	1:014\$938	21:833\$034	20:825\$7	—\$—	—\$—	761\$362	753\$684	250\$790	250\$790	1:997\$914	1:997\$914
		231:866\$179	220:383\$175		186:823\$212	175:464\$9	—\$—	—\$—	25:387\$180	25:262\$480	2:179\$570	2:179\$570	17:476\$217	17:476\$217
		11:483\$004		11:483\$004	11:358\$304		—\$—		124\$700		—\$—		—\$—	
Bragança	Bragança	14:552\$778	13:507\$668	1:045\$110	12:599\$678	11:655\$6	—\$—	—\$—	632\$850	531\$812	162\$508	162\$508	1:157\$742	1:157\$742
	Macedo	9:229\$954	8:382\$857	847\$097	8:407\$924	7:560\$8	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	97\$806	97\$806	724\$224	724\$224
	Miranda	9:488\$394	8:411\$755	776\$639	8:210\$707	7:465\$0	—\$—	—\$—	84\$230	53\$230	109\$481	109\$481	783\$976	783\$976
	Mirandella	16:099\$502	14:329\$628	1:769\$874	14:412\$864	12:642\$9	—\$—	—\$—	5\$040	5\$040	201\$575	201\$575	1:480\$023	1:480\$023
	Mogadouro	10:741\$660	9:801\$117	940\$543	9:663\$203	8:745\$8	—\$—	—\$—	29\$700	6\$510	133\$846	133\$846	914\$911	914\$911
	Moncorvo	17:520\$344	15:856\$904	1:663\$440	15:693\$224	14:035\$8	—\$—	—\$—	69\$445	63\$345	209\$702	209\$702	1:548\$003	1:548\$003
	Vinhaes	7:766\$912	7:211\$054	555\$858	6:826\$364	6:283\$1	—\$—	—\$—	16\$348	3\$670	95\$734	95\$734	828\$466	828\$466
Castello Branco	Cofre central	5\$166	5\$166	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5\$166	5\$166	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		85:104\$710	77:506\$149		75:813\$964	68:389\$3	—\$—	—\$—	842\$749	668\$773	1:010\$652	1:010\$652	7:437\$345	7:437\$345
		7:598\$561		7:598\$561	7:424\$585		—\$—		173\$976		—\$—		—\$—	
	Castello Branco	21:738\$790	21:150\$608	588\$182	19:015\$330	18:427\$1	—\$—	—\$—	528\$850	528\$850	275\$099	275\$099	1:919\$511	1:919\$511
	Certã	16:839\$220	15:829\$681	1:009\$539	12:734\$071	12:322\$3	—\$—	—\$—	2:678\$018	2:080\$238	182\$387	182\$387	1:244\$744	1:244\$744
	Covilhã	18:856\$026	18:031\$069	824\$957	16:875\$203	16:050\$2	—\$—	—\$—	19\$320	19\$320	236\$651	236\$651	1:724\$852	1:724\$852
	Fundão	15:245\$686	14:445\$897	799\$789	12:406\$845	12:304\$5	—\$—	—\$—	1:492\$468	795\$012	157\$731	157\$731	1:188\$642	1:188\$642
Castello Branco	Idanha a Nova	15:110\$444	14:418\$016	692\$428	12:386\$466	11:824\$1	—\$—	—\$—	893\$412	763\$310	212\$155	212\$155	1:618\$411	1:618\$411
		87:790\$166	83:875\$271		73:447\$915	70:928\$3	—\$—	—\$—	5:612\$068	4:186\$730	1:064\$023	1:064\$023	7:696\$160	7:696\$160
		3:914\$895		3:914\$895	2:489\$557		—\$—		1:425\$338		—\$—		—\$—	

DISTRICTOS	COMARCAS	ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
		Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Coimbra	Arganil	10:062\$669	9:539\$916	522\$753	9:188\$051	8:665\$299	-	-	5600	5600	104\$455	104\$455	769\$563	769\$563
	Cantanhede	9:900\$332	9:503\$532	396\$800	8:783\$809	8:401\$771	-	-	146\$635	131\$871	121\$491	121\$491	848\$397	848\$397
	Coimbra	54:022\$497	48:699\$046	5:323\$451	45:387\$928	40:064\$477	-	-	4:520\$148	4:520\$148	483\$899	483\$899	3:630\$522	3:630\$522
	Figueira	17:067\$945	15:508\$845	1:559\$100	15:157\$740	14:036\$640	-	-	438\$000	-	187\$806	187\$806	1:284\$399	1:284\$399
	Louzã	14:341\$007	13:614\$272	726\$735	12:865\$307	12:146\$077	-	-	135\$643	128\$143	154\$483	154\$483	1:185\$574	1:185\$574
	Montemor o Velho	13:771\$358	13:100\$590	670\$768	12:218\$097	11:794\$328	-	-	277\$903	30\$903	163\$590	163\$590	1:111\$768	1:111\$768
	Soure	9:150\$729	8:184\$340	966\$389	8:298\$798	7:332\$440	-	-	-	-	107\$132	107\$132	744\$799	744\$799
Evora	Tabua	13:292\$204	12:453\$125	839\$079	12:154\$437	11:315\$339	-	-	-	-	136\$461	136\$461	1:001\$306	1:001\$306
		144:608\$741	130:603\$666		124:054\$167	113:756\$338	-	-	5:518\$929	4:811\$665	1:459\$317	1:459\$317	10:576\$328	10:576\$328
		11:005\$075		11:005\$075	10:297\$811		-	-	707\$264		-	-	-	-
	Extremoz	33:574\$963	31:839\$057	1:735\$906	29:985\$284	28:359\$740	-	-	464\$786	354\$418	389\$944	389\$944	2:734\$949	2:734\$949
	Evora	55:082\$907	54:200\$133	882\$774	48:982\$949	48:101\$338	-	-	914\$235	913\$015	626\$226	626\$226	4:559\$497	4:559\$497
	Montemor o Novo	27:536\$508	27:313\$005	223\$503	24:195\$893	24:120\$138	-	-	536\$571	388\$829	342\$008	342\$008	2:462\$036	2:462\$036
	Redondo	23:396\$456	23:304\$983	91\$473	20:677\$888	20:586\$418	-	-	210\$914	210\$914	275\$132	275\$132	2:232\$522	2:232\$522
Faro		139:590\$834	136:657\$178		123:842\$014	121:167\$688	-	-	2:126\$506	1:867\$176	1:633\$310	1:633\$310	11:989\$004	11:989\$004
		2:933\$656		2:933\$656	2:674\$326		-	-	259\$330		-	-	-	-
	Faro	(a) -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Lagos	18:504\$353	17:789\$500	714\$853	16:519\$669	15:890\$700	-	-	129\$897	44\$010	216\$616	216\$616	1:638\$171	1:638\$171
	Loulé	18:839\$109	17:863\$290	975\$819	16:602\$470	15:640\$098	-	-	177\$415	163\$970	249\$199	249\$199	1:810\$025	1:810\$025
	Silves	22:060\$143	20:243\$293	1:816\$850	19:848\$931	18:032\$088	-	-	11\$651	11\$651	245\$892	245\$892	1:953\$669	1:953\$669
	Tavira	25:638\$066	23:843\$955	1:794\$111	21:389\$059	20:285\$889	-	-	1:828\$802	1:137\$859	264\$866	264\$866	2:155\$339	2:155\$339
Guarda		85:041\$671	79:740\$038		74:360\$129	69:848\$771	-	-	2:147\$765	1:357\$490	976\$573	976\$573	7:557\$204	7:557\$204
		5:301\$633		5:301\$633	4:511\$358		-	-	790\$275		-	-	-	-
	Ceia	10:082\$610	9:283\$420	799\$190	8:608\$835	7:854\$310	-	-	181\$806	137\$136	167\$633	167\$633	1:124\$336	1:124\$336
	Celorico da Beira	11:093\$534	10:630\$807	462\$727	10:012\$589	9:549\$808	-	-	2\$442	2\$442	118\$228	118\$228	960\$275	960\$275
	Gouveia	(a) -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Guarda	16:990\$348	15:316\$455	1:673\$893	14:952\$846	13:278\$955	-	-	229\$097	229\$097	202\$325	202\$325	1:606\$080	1:606\$080
	Pinhel	21:365\$243	19:766\$602	1:598\$641	18:869\$657	17:557\$077	-	-	598\$675	312\$614	219\$169	219\$169	1:677\$042	1:677\$042
Leiria	Sabugal	12:542\$169	12:182\$608	359\$561	10:909\$948	10:658\$610	-	-	109\$698	1\$475	192\$920	192\$920	1:329\$603	1:329\$603
	Trancoso	10:152\$813	9:537\$450	615\$363	8:413\$219	7:801\$455	-	-	788\$226	784\$624	119\$782	119\$782	831\$586	831\$586
	Villa Nova de Foscôa	11:341\$170	11:049\$057	292\$113	10:041\$533	9:769\$088	-	-	48\$760	29\$100	123\$292	123\$292	1:127\$585	1:127\$585
		93:567\$887	87:766\$399		81:808\$627	76:469\$335	-	-	1:958\$704	1:496\$488	1:143\$349	1:143\$349	8:657\$207	8:657\$207
		5:801\$488		5:801\$488	5:339\$272		-	-	462\$216		-	-	-	-
	Alcobaça	15:516\$160	15:156\$853	359\$307	13:553\$380	13:424\$221	-	-	420\$028	189\$877	174\$314	174\$314	1:368\$438	1:368\$438
	Caldas	22:860\$584	20:304\$247	2:556\$337	20:127\$866	18:078\$058	-	-	592\$271	85\$742	271\$280	271\$280	1:869\$167	1:869\$167
Lisboa	Figueiró	10:123\$866	9:635\$802	488\$064	8:400\$719	7:999\$398	-	-	413\$713	326\$976	170\$245	170\$245	1:139\$189	1:139\$189
	Leiria	19:574\$777	18:818\$227	756\$550	16:171\$467	15:581\$152	-	-	1:419\$357	1:253\$149	235\$515	235\$515	1:748\$438	1:748\$438
	Pombal	11:810\$478	11:437\$323	373\$155	10:588\$173	10:228\$665	-	-	33\$071	19\$424	150\$837	150\$837	1:038\$397	1:038\$397
	Porto de Moz	8:291\$583	7:957\$748	333\$835	7:056\$057	6:814\$171	-	-	444\$298	352\$049	88\$685	88\$685	702\$543	702\$543
		88:177\$448	83:310\$200		75:897\$662	72:125\$933	-	-	3:322\$738	2:227\$217	1:090\$876	1:090\$876	7:866\$172	7:866\$172
		4:867\$248		4:867\$248	3:771\$727		-	-	1:095\$521		-	-	-	-
	Caixas centraes	2:343:616\$513	2:343:616\$513	-	335:918\$256	335:918\$256	1:520:440\$370	1:520:440\$370	487:257\$887	487:257\$887	-	-	-	-
Lisboa	Alcacer	32:448\$992	28:938\$430	3:510\$562	28:308\$470	25:121\$600	-	-	1:005\$525	681\$765	326\$680	326\$680	2:808\$317	2:808\$317
	Aldeia Gallega	25:876\$849	16:252\$580	9:624\$269	23:317\$210	13:717\$906	-	-	138\$694	113\$673	219\$586	219\$586	2:201\$359	2:201\$359
	Alemquer	35:147\$675	29:815\$679	5:331\$996	30:951\$533	25:761\$539	-	-	332\$260	190\$398	458\$704	458\$704	3:405\$178	3:405\$178
	Almada	28:163\$811	20:765\$231	7:398\$580	25:164\$334	18:029\$607	-	-	527\$902	261\$049	234\$346	234\$346	2:237\$229	2:237\$229
	Cintra	41:584\$172	37:569\$396	4:014\$776	37:495\$974	33:770\$559	-	-	365\$976	76\$626	437\$187	437\$187	3:285\$035	3:285\$035
	Lisboa	681:579\$901	569:868\$855	111:714\$046	615:987\$698	511:697\$477	-	-	10:909\$029	3:488\$206	9:776\$960	9:776\$960	44:906\$214	44:906\$214
	Mafra	14:565\$904	12:664\$046	1:901\$858	13:401\$927	11:200\$067	-	-	32\$077	32\$077	137\$062	137\$062	1:294\$838	1:294\$838
Lisboa	(a) Não está ainda julgada a conta.	3:202:983\$817	3:059:490\$730	143:493\$087	1:110:245\$402	975:216\$981	1:520:440\$370	1:520:440\$370	500:569\$350	492:104\$681	11:590\$525	11:590\$525	60:138\$170	60:138\$170

DISTRICTOS	COMARCAS	ESTADO DA ARRECADAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
		Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Lisboa	Transporte.....	3.202.983\$817	3.059.490\$730	143.493\$087	1.110.245\$402	975.216\$586	1.520.440\$370	1.520.440\$370	500.569\$350	492.104\$681	11.590\$525	11.590\$525	60.138\$170	60.138\$170
	Sétubal.....	29.468\$022	26.357\$319	3.110\$703	25.317\$587	22.206\$880	-	-	640\$086	640\$086	341\$545	341\$545	3.168\$804	3.168\$804
	Torres Vedras.....	22.130\$195	20.704\$402	1.425\$793	19.630\$743	18.217\$600	-	-	27\$582	14\$932	267\$345	267\$345	2.204\$525	2.204\$525
	Villa Franca.....	37.631\$953	30.592\$107	7.039\$846	34.734\$011	27.694\$166	-	-	19\$528	19\$528	319\$736	319\$736	2.558\$678	2.558\$678
	Administração geral da casa da moeda	149.002\$505	149.002\$505	-	103.118\$999	103.118\$999	-	-	33.033\$905	33.033\$905	7.829\$436	7.829\$436	5.020\$165	5.020\$165
Portalegre		3.441.216\$492	3.286.147\$063		1.293.046\$742	1.146.454\$633	1.520.440\$370	1.520.440\$370	534.290\$451	525.813\$132	20.348\$587	20.348\$587	73.090\$342	73.090\$342
		155.069\$429		155.069\$429	146.592\$110		-	-	8.477\$319		-	-	-	-
	Elvas.....	38.165\$378	36.818\$607	1.346\$771	33.269\$785	32.233\$600	-	-	835\$813	525\$158	469\$854	469\$854	3.589\$926	3.589\$926
	Fronteira.....	14.657\$009	14.134\$095	522\$914	12.337\$979	11.848\$813	-	-	765\$987	732\$237	172\$428	172\$428	1.380\$615	1.380\$615
	Niza.....	17.977\$848	17.608\$502	369\$346	15.994\$006	15.633\$938	-	-	167\$695	158\$417	192\$746	192\$746	1.623\$401	1.623\$401
Porto	Portalegre.....	33.943\$325	33.258\$062	685\$263	28.656\$556	28.036\$588	-	-	2.021\$244	1.955\$949	377\$811	377\$811	2.887\$714	2.887\$714
		104.743\$560	101.819\$266		90.258\$326	87.753\$010	-	-	3.790\$739	3.371\$761	1.212\$839	1.212\$839	9.481\$656	9.481\$656
		2.924\$294		2.924\$294	2.505\$316		-	-	418\$978		-	-	-	-
	Amarante.....	12.446\$816	11.853\$077	593\$739	11.239\$042	10.693\$387	-	-	71\$310	23\$226	120\$969	120\$969	1.015\$495	1.015\$495
	Baião.....	7.480\$157	6.649\$062	831\$095	6.828\$899	5.999\$019	-	-	35\$950	34\$735	64\$937	64\$937	550\$371	550\$371
Santarem	Felgueiras.....	10.189\$949	9.977\$146	212\$803	9.134\$501	8.930\$167	-	-	58\$257	49\$788	112\$759	112\$759	884\$432	884\$432
	Marco de Canavezes.....	10.829\$651	10.283\$868	545\$783	9.626\$497	9.082\$881	-	-	112\$896	110\$729	105\$845	105\$845	984\$413	984\$413
	Penafiel.....	31.489\$101	31.067\$895	421\$206	28.141\$653	27.801\$500	-	-	154\$002	72\$949	333\$452	333\$452	2.859\$994	2.859\$994
	Santo Thyrso.....	12.128\$033	12.065\$398	62\$635	11.090\$251	11.027\$616	-	-	21\$386	21\$386	116\$842	116\$842	899\$554	899\$554
	Villa do Conde.....	20.165\$105	19.958\$122	206\$983	18.143\$548	17.962\$308	-	-	112\$446	86\$673	232\$417	232\$417	1.676\$724	1.676\$724
Vianna	Louzada.....	11.986\$752	11.710\$695	276\$057	10.857\$630	10.593\$214	-	-	88\$092	76\$451	107\$843	107\$843	933\$187	933\$187
	Porto.....	250.356\$546	231.710\$724	18.645\$822	223.350\$267	205.495\$448	-	-	3.464\$019	2.673\$016	2.999\$711	2.999\$711	20.542\$549	20.542\$549
	Recebedor dos direitos eventuaes.....	48.919\$165	48.919\$165	-	27.560\$898	27.560\$898	-	-	19.785\$160	19.785\$160	-	-	1.573\$107	1.573\$107
		445.991\$275	394.195\$152		355.973\$186	335.146\$438	-	-	23.903\$488	22.934\$113	4.194\$775	4.194\$775	31.919\$826	31.919\$826
		21.796\$123		21.796\$123	826\$748		-	-	969\$375		-	-	-	-
Vila Rica	Abrantes.....	28.304\$047	25.835\$442	2.468\$605	24.424\$910	22.687\$996	-	-	1.413\$639	681\$948	298\$681	298\$681	2.166\$817	2.166\$817
	Benavente.....	28.319\$323	25.318\$618	3.000\$705	23.652\$931	20.938\$977	-	-	1.368\$157	1.081\$406	383\$020	383\$020	2.915\$215	2.915\$215
	Chamusca.....	22.868\$613	21.837\$573	1.031\$040	20.318\$117	19.545\$178	-	-	445\$125	187\$024	246\$531	246\$531	1.858\$840	1.858\$840
	Santarem.....	67.971\$542	64.086\$222	3.885\$320	51.039\$005	47.500\$798	-	-	11.534\$569	11.187\$456	624\$161	624\$161	4.773\$807	4.773\$807
	Thomar.....	24.093\$813	22.961\$614	1.132\$199	21.686\$258	20.644\$900	-	-	178\$472	87\$571	277\$365	277\$365	1.951\$718	1.951\$718
Vila Rica	Torres Novas.....	31.470\$452	30.510\$042	960\$410	26.247\$428	25.317\$476	-	-	2.462\$256	2.431\$796	326\$863	326\$863	2.433\$905	2.433\$905
		203.027\$790	190.549\$511		167.368\$649	156.635\$387	-	-	17.402\$218	15.657\$201	2.156\$621	2.156\$621	16.100\$302	16.100\$302
		12.478\$279		12.478\$279	10.733\$262		-	-	1.745\$017		-	-	-	-
	Arcos de Valle de Vez.....	23.444\$126	21.441\$334	1.972\$792	20.972\$088	19.053\$976	-	-	186\$375	131\$696	292\$989	292\$989	1.962\$674	1.962\$674
	Melgaço.....	6.644\$341	6.437\$924	203\$417	5.979\$897	5.776\$480	-	-	60\$040	60\$040	81\$319	81\$319	520\$085	520\$085
Vila Rica	Monção.....	11.076\$675	10.468\$071	608\$604	9.862\$872	9.287\$738	-	-	105\$640	72\$170	136\$898	136\$898	974\$265	974\$265
	Ponte de Lima.....	21.195\$803	20.490\$900	704\$903	18.352\$309	17.657\$448	-	-	53\$859	43\$849	334\$082	334\$082	2.455\$553	2.455\$553
	Valença.....	17.938\$696	17.157\$596	781\$100	16.170\$142	15.389\$018	-	-	1\$545	1\$545	222\$257	222\$257	1.544\$752	1.544\$752
	Vianna.....	43.026\$713	40.587\$095	2.439\$618	34.428\$437	32.186\$896	-	-	2.461\$568	2.263\$491	671\$950	671\$950	4.785\$704	4.785\$704
		123.293\$354	116.582\$920		105.765\$745	99.351\$537	-	-	2.869\$027	2.572\$791	1.739\$495	1.739\$495	12.240\$033	12.240\$033
Vila Rica		6.710\$434		6.710\$434	6.414\$198		-	-	296\$236		-	-	-	-
	Alijó.....	12.743\$002	11.709\$849	1.033\$153	11.390\$537	10.397\$776	-	-	151\$280	110\$886	135\$384	135\$384	1.065\$801	1.065\$801
	Chaves.....	13.718\$084	13.053\$672	664\$412	12.493\$454	11.829\$012	-	-	8\$040	8\$040	156\$848	156\$848	1.059\$742	1.059\$742
	Montalegre.....	9.683\$421	8.948\$772	734\$649	8.767\$387	8.036\$078	-	-	28\$095	24\$755	120\$824	120\$824	767\$115	767\$115
	Peso da Regua.....	20.707\$556	15.103\$315	5.604\$241	18.592\$094	13.541\$453	-	-	725\$888	172\$288	151\$097	151\$097	1.238\$477	1.238\$477
Vila Rica	Val Passos.....	13.781\$139	13.688\$556	92\$583	12.455\$058	12.365\$118	-	-	80\$330	77\$690	155\$552	155\$552	1.090\$199	1.090\$199
	Villa Pouca de Aguiar.....	11.673\$711	10.225\$140	1.448\$571	9.935\$008	8.486\$437	-	-	760\$299	760\$299	122\$116	122\$116	856\$288	856\$288
	Villa Real.....	30.686\$929	24.762\$546	5.924\$383	27.238\$564	21.902\$998	-	-	875\$823	287\$012	266\$296	266\$296	2.301\$261	2.301\$261
	Cofre central do districto.....	2.277\$313	2.277\$313	-	1\$914	1\$914	-	-	2.146\$722	2.146\$722	-	-	128\$677	128\$677
		115.271\$155	99.769\$163		100.874\$016	86.560\$586	-	-	4.776\$477	3.587\$692	1.108\$117	1.108\$117	8.507\$560	8.507\$560
Vila Rica		15.501\$992		15.501\$992	14.313\$207		-	-	1.188\$785		-	-	-	-
							-	-			-	-	-	-
							-	-			-	-	-	-
							-	-			-	-	-	-
							-	-			-	-	-	-

DISTRITOS	COMARCAS	ESTADO DA ARRECADAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS	
		Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado
Vizeu	Armamar.....	13:099\$253	12:251\$547	847\$706	11:697\$150	10:944\$338
	Castro Daire.....	6:571\$644	6:196\$461	375\$180	5:946\$144	5:590\$210
	Lamego.....	31:242\$162	27:991\$563	3:250\$599	28:303\$719	25:062\$207
	Mangualde.....	14:693\$426	13:728\$077	965\$349	13:182\$175	12:383\$668
	Moimenta.....	12:230\$935	11:534\$487	696\$448	10:924\$106	10:393\$999
	Pesqueira.....	14:848\$996	12:091\$647	2:757\$349	13:245\$752	10:754\$338
	Resende.....	6:730\$999	5:635\$859	1:095\$140	6:169\$763	5:079\$660
	Santa Comba Dão.....	13:177\$877	12:661\$707	516\$170	12:022\$148	11:529\$700
	Sinfães.....	9:502\$477	9:081\$827	420\$650	8:601\$209	8:192\$268
	Tondella.....	10:783\$841	10:566\$877	216\$964	9:724\$082	9:559\$338
	Vizeu.....	30:931\$629	28:242\$631	2:688\$998	25:135\$744	23:327\$024
Angra	Vouzella.....	12:769\$414	12:268\$162	501\$252	11:341\$782	10:986\$100
		176:582\$650	162:250\$845		156:293\$774	143:802\$958
		14:331\$805		14:331\$805	12:490\$823	
	Angra.....	44:915\$161	39:924\$557	1:990\$604	38:778\$036	36:927\$900
	Ilha Graciosa.....	5:298\$131	5:298\$131	-	4:593\$512	4:593\$512
	Ilha de S. Jorge.....	(a) -	-	-	-	-
		47:213\$292	45:222\$688		43:371\$548	41:521\$448
		1:990\$604		1:990\$604	1:850\$133	
	Funchal.....	29:252\$879	26:234\$630	3:018\$249	21:486\$591	18:970\$511
	Sant'Anna.....	9:364\$780	8:865\$931	498\$849	7:982\$980	7:504\$770
	Cofre central do districto.....	1:782\$508	1:782\$508	-	-	-
Horta		40:400\$167	36:883\$069		29:469\$571	26:475\$248
		3:517\$098		3:517\$098	2:994\$326	
	Horta.....	18:265\$626	17:702\$374	563\$252	15:376\$474	15:314\$668
	Lagens das Flores.....	5:039\$419	5:039\$419	-	4:886\$527	4:886\$527
	Lagens do Pico.....	7:906\$933	7:857\$388	49\$545	7:442\$197	7:442\$000
		31:211\$978	30:599\$181		27:705\$198	27:643\$188
		612\$797		612\$797	62\$017	
	Ponta Delgada.....	75:204\$329	73:421\$083	1:783\$246	61:051\$139	59:546\$098
	Ribeira Grande.....	25:656\$940	25:128\$120	528\$820	25:013\$689	24:736\$888
	Villa Franca.....	23:281\$173	22:618\$086	663\$087	22:156\$466	21:579\$344
	Villa de Santa Maria.....	602\$281	558\$166	44\$115	600\$773	556\$658
Ponta Delgada		124:744\$723	121:725\$455		108:822\$067	106:418\$944
		3:019\$268		3:019\$268	2:403\$121	
	ALFANDEGAS					
	Alfandega grande de Lisboa.....	2:627:888\$870	2:627:888\$870	-	2:605\$197	2:605\$197
	Alfandega municipal.....	855:034\$778	855:034\$778	-	16:740\$855	16:740\$855
	Alfandega do pescado.....	22:443\$050	22:443\$050	-	-	-
	Alfandega do Porto.....	2:094:860\$879	2:094:860\$879	-	3:718\$977	3:718\$977
	Alfandega de Angra.....	44:452\$943	44:452\$943	-	120\$957	120\$957
	Alfandega do Funchal.....	(a) -	-	-	-	-
	Alfandega da Horta.....	38:624\$118	38:624\$118	-	115\$996	115\$996
	Alfandega de Ponta Delgada.....	121:577\$362	121:577\$362	-	389\$217	389\$217
Maiores		5:804:882\$000	5:804:882\$000		23:691\$199	23:691\$199
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-
		-		-	-	-

(a) Não está ainda julgada a conta.

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
-	-	193\$101	98\$158	139\$464	139\$464	1:069\$538	1:069\$538
-	-	53\$071	33\$819	66\$252	66\$252	506\$174	506\$174
-	-	189\$314	180\$227	279\$759	279\$759	2:469\$370	2:469\$370
-	-	198\$967	32\$125	155\$000	155\$000	1:157\$284	1:157\$284
-	-	221\$058	54\$717	115\$959	115\$959	969\$812	969\$812
-	-	398\$436	132\$484	154\$763	154\$763	1:050\$045	1:050\$045
-	-	61\$660	56\$620	56\$118	56\$118	443\$458	443\$458
-	-	63\$030	39\$305	132\$864	132\$864	959\$835	959\$835
-	-	51\$855	40\$145	87\$629	87\$629	761\$784	761\$784
-	-	103\$445	51\$204	116\$979	116\$979	839\$335	839\$335
-	-	3:206\$397	2:326\$119	282\$561	282\$561	2:306\$927	2:306\$927
-	-	314\$674	169\$103	131\$037	131\$037	981\$921	981\$921
-	-	5:055\$008	3:214\$026	1:718\$385	1:718\$385	13:515\$483	13:515\$483
-	-	1:840\$982	-	-	-	-	-
1:987\$942	1:987\$566	1:058\$668	918\$573	78\$987	78\$987	11\$528	11\$528
360\$636	360\$636	292\$587	292\$587	14\$801	14\$801	36\$595	36\$595
-	-	-	-	-	-	-	-
2:348\$578	2:348\$202	1:351\$255	1:211\$160	93\$788	93\$788	48\$123	48\$123
5376	-	140\$095	-	-	-	-	-
5:609\$771	5:609\$771	2:058\$895	1:556\$723	28\$982	28\$982	68\$640	68\$640
451\$120	451\$120	906\$639	886\$039	12\$296	12\$296	11\$745	11\$745
-	-	1:782\$508	1:782\$508	-	-	-	-
6:060\$891	6:060\$891	4:748\$042	4:225\$270	41\$278	41\$278	80\$385	80\$385
-	-	522\$772	-	-	-	-	-
1:288\$720	1:288\$720	1:549\$632	1:048\$209	36\$948	36\$948	13\$852	13\$852
142\$200	142\$200	4\$852	4\$852	1\$935	1\$935	3\$905	3\$905
393\$203	393\$203	62\$517	13\$160	5\$07	5\$07	8\$509	8\$509
1:824\$123	1:824\$123	1:617\$001	1:066\$221	39\$390	39\$390	26\$266	26\$266
-	-	550\$780	-	-	-	-	-
5:599\$288	5:513\$259	8:447\$606	8:255\$432	406\$296	106\$296	-	-
34\$620	33\$137	598\$066	347\$566	10\$565	10\$565	-	-
14\$566	14\$566	1:096\$126	1:010\$165	14\$015	14\$015	-	-
-	-	-	-	1\$508	1\$508	-	-
5:648\$474	5:560\$962	10:141\$798	9:613\$163	132\$384	132\$384	-	-
87\$512	-	528\$635	-	-	-	-	-
2:564:967\$855	2:564:967\$855	6:508\$535	6:508\$535	9:707\$506	9:707\$506	44:099\$777	44:099\$777
822:857\$678	822:857\$678	1:475\$876	1:475\$876	-	-	13:960\$369	13:960\$369
21:081\$498	21:081\$498	-	-	820\$871	820\$871	540\$681	540\$681
1:999:898\$265	1:999:898\$265	28:437\$587	28:437\$587	19:660\$671	19:660\$671	43:145\$379	43:145\$379
38:621\$507	38:621\$507	1:257\$274	1:257\$274	867\$736	867\$736	3:585\$469	3:585\$469
-	-	-	-	-	-	-	-
34:303\$022	34:303\$022	353\$108	353\$108	748\$563	748\$563	3:103\$429	3:103\$429
109:054\$212	109:054\$212	105\$158	105\$158	2:347\$778	2:347\$778	9:680\$997	9:680\$997
5:590:784\$037	5:590:784\$037	38:137\$538	38:137\$538	34:153\$125	34:153\$125	118:116\$101	118:116\$101
-	-	-	-	-	-	-	-

7

ALFANDEGAS MENORES		ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
Circuitos	Alfandegas	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
De portos de mar														
Algarve	Setúbal	6:315\$957	6:315\$957	-5-	185\$059	185\$059	4:522\$377	4:522\$377	10\$000	10\$000	1:128\$063	1:128\$063	470\$458	470\$458
	Faro	4:466\$370	4:466\$370	-5-	63\$876	63\$876	3:527\$760	3:527\$760	5\$400	5\$400	564\$996	564\$996	309\$338	309\$338
	Lagos	2:073\$999	2:073\$999	-5-	89\$155	89\$155	1:790\$529	1:790\$529	-5-	-5-	81\$947	81\$947	112\$368	112\$368
	Olhão	6:138\$026	6:138\$026	-5-	123\$310	123\$310	5:501\$361	5:501\$361	58\$969	58\$969	201\$788	201\$788	252\$598	252\$598
	Tavira	3:542\$048	3:542\$048	-5-	91\$617	91\$617	2:930\$773	2:930\$773	28\$474	28\$474	286\$095	286\$095	205\$089	205\$089
	Villa Nova de Portimão	4:483\$205	4:483\$205	-5-	113\$997	113\$997	2:752\$011	2:752\$011	58\$891	58\$891	1:224\$415	1:224\$415	333\$891	333\$891
Villa Real de Santo Antonio		8:824\$044	8:824\$044	-5-	170\$691	170\$691	7:624\$042	7:624\$042	-5-	-5-	502\$501	502\$501	526\$810	526\$810
		35:843\$649	35:843\$649	-5-	837\$705	837\$705	28:648\$853	28:648\$853	156\$734	156\$734	3:989\$805	3:989\$805	2:210\$552	2:210\$552
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Ericeira	Aveiro	10:528\$676	10:528\$676	-5-	117\$930	117\$930	8:917\$426	8:917\$426	806\$845	806\$845	297\$323	297\$323	389\$152	389\$152
	Ericeira	1:571\$584	1:571\$584	-5-	26\$514	26\$514	1:359\$281	1:359\$281	117\$819	117\$819	27\$235	27\$235	40\$735	40\$735
	Figueira	69:550\$738	69:550\$738	-5-	367\$740	367\$740	54:577\$499	54:577\$499	8:790\$198	8:790\$198	1:186\$627	1:186\$627	4:628\$674	4:628\$674
	Pedreireira	1:877\$952	1:877\$952	-5-	36\$475	36\$475	1:631\$074	1:631\$074	153\$798	153\$798	30\$138	30\$138	26\$467	26\$467
	Peniche	2:166\$651	2:166\$651	-5-	34\$686	34\$686	2:005\$772	2:005\$772	22\$988	22\$988	44\$594	44\$594	58\$611	58\$611
	S. Martinho	1:055\$507	1:055\$507	-5-	25\$614	25\$614	706\$329	706\$329	265\$719	265\$719	1\$035	1\$035	56\$810	56\$810
		86:751\$108	86:751\$108	-5-	608\$959	608\$959	69:197\$381	69:197\$381	10:157\$367	10:157\$367	1:586\$952	1:586\$952	5:200\$449	5:200\$449
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Maritimas do norte	Caminha	2:152\$735	2:152\$735	-5-	181\$518	181\$518	1:675\$918	1:675\$918	2\$775	2\$775	171\$244	171\$244	121\$280	121\$280
	Esposende	450\$579	450\$579	-5-	10\$128	10\$128	376\$891	376\$891	36\$120	36\$120	7\$692	7\$692	19\$748	19\$748
	Vianna	57:057\$344	57:057\$344	-5-	129\$420	129\$420	52:639\$916	52:639\$916	19\$732	19\$732	890\$728	890\$728	3:377\$548	3:377\$548
	Villa do Conde	6:530\$519	6:530\$519	-5-	43\$002	43\$002	5:917\$026	5:917\$026	11\$444	11\$444	143\$942	143\$942	415\$105	415\$105
		66:191\$177	66:191\$177	-5-	364\$068	364\$068	60:609\$751	60:609\$751	70\$071	70\$071	1:213\$606	1:213\$606	3:933\$681	3:933\$681
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
De portos secos														
Almeida	Almeida	1:206\$847	1:206\$847	-5-	202\$621	202\$621	776\$140	776\$140	-5-	-5-	131\$785	131\$785	96\$301	96\$301
	Freixo	854\$294	854\$294	-5-	413\$410	413\$410	332\$301	332\$301	-5-	-5-	64\$016	64\$016	44\$567	44\$567
	Villar Torpim	362\$835	362\$835	-5-	130\$658	130\$658	208\$621	208\$621	-5-	-5-	14\$860	14\$860	8\$696	8\$696
		2:423\$976	2:423\$976	-5-	746\$689	746\$689	1:317\$062	1:317\$062	-5-	-5-	210\$661	210\$661	149\$564	149\$564
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Bragança	Bragança	3:299\$474	3:299\$474	-5-	193\$462	193\$462	2:541\$794	2:541\$794	-5-	-5-	371\$930	371\$930	192\$288	192\$288
	Chaves	3:960\$735	3:960\$735	-5-	241\$367	241\$367	2:904\$098	2:904\$098	-5-	-5-	572\$965	572\$965	242\$305	242\$305
	Miranda	976\$735	976\$735	-5-	73\$113	73\$113	714\$693	714\$693	-5-	-5-	120\$989	120\$989	67\$940	67\$940
	Montalegre	629\$793	629\$793	-5-	53\$240	53\$240	513\$898	513\$898	-5-	-5-	35\$869	35\$869	26\$786	26\$786
	Vinhaes	1:109\$986	1:109\$986	-5-	95\$117	95\$117	872\$699	872\$699	-5-	-5-	87\$646	87\$646	54\$524	54\$524
		9:976\$723	9:976\$723	-5-	656\$299	656\$299	7:547\$182	7:547\$182	-5-	-5-	1:189\$399	1:189\$399	583\$843	583\$843
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Castello Branco	Castello Branco	597\$196	597\$196	-5-	21\$151	21\$151	252\$454	252\$454	-5-	-5-	279\$677	279\$677	43\$914	43\$914
	Castello de Vide	397\$753	397\$753	-5-	52\$139	52\$139	259\$231	259\$231	-5-	-5-	68\$722	68\$722	17\$661	17\$661
	Montalvão	52\$844	52\$844	-5-	5\$180	5\$180	35\$876	35\$876	-5-	-5-	7\$895	7\$895	3\$893	3\$893
	Portalegre	136\$302	136\$302	-5-	29\$702	29\$702	60\$274	60\$274	-5-	-5-	38\$341	38\$341	7\$985	7\$985
		1:184\$095	1:184\$095	-5-	108\$172	108\$172	607\$835	607\$835	-5-	-5-	394\$635	394\$635	73\$453	73\$453
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Elvas	Arronches	353\$960	353\$960	-5-	9\$676	9\$676	262\$766	262\$766	-5-	-5-	50\$624	50\$624	30\$894	30\$894
	Campo Maior	551\$501	551\$501	-5-	42\$488	42\$488	406\$401	406\$401	-5-	-5-	88\$789	88\$789	13\$823	13\$823
	Elvas	1:527\$156	1:527\$156	-5-	42\$044	42\$044	1:264\$374	1:264\$374	-5-	-5-	127\$207	127\$207	93\$531	93\$531
	Villa Viçosa	441\$198	441\$198	-5-	36\$208	36\$208	260\$480	260\$480	-5-	-5-	118\$420	118\$420	26\$090	26\$090
		2:873\$815	2:873\$815	-5-	130\$416	130\$416	2:194\$021	2:194\$021	-5-	-5-	385\$040	385\$040	164\$338	164\$338
		-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-

COPRES DEPENDENTES DOS MINISTERIOS			ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
Ministerios	Cofres		Liquidação	Bohrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Marinha	Conselho de saude naval		2:998\$300	2:998\$300	—	—	—	—	—	2:998\$300	2:998\$300	—	—	—	—
	Thesouraria da marinha		727\$467	727\$467	—	—	—	—	—	727\$467	727\$467	—	—	—	—
			3:725\$767	3:725\$767	—	—	—	—	—	3:725\$767	3:725\$767	—	—	—	—
			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Obras publicas	Administração geral das matas		46:780\$693	46:780\$693	—	—	—	—	—	46:780\$693	46:780\$693	—	—	—	—
	Instituto agricola	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Instituto industrial		3:665\$797	3:665\$797	—	—	—	—	—	3:665\$797	3:665\$797	—	—	—	—
	Intendencia das obras publicas		6:539\$310	6:539\$310	—	—	—	—	—	6:539\$310	6:539\$310	—	—	—	—
	Telegraphos	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Direcções das obras publicas:				—										
	de Aveiro		228\$045	228\$045	—	—	—	—	—	228\$045	228\$045	—	—	—	—
	de Beja		5\$000	5\$000	—	—	—	—	—	5\$000	5\$000	—	—	—	—
	de Braga		40\$120	40\$120	—	—	—	—	—	40\$120	40\$120	—	—	—	—
	de Bragança		42\$240	42\$240	—	—	—	—	—	42\$240	42\$240	—	—	—	—
	de Castello Branco		—	9\$—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	de Coimbra		639\$485	639\$485	—	—	—	—	—	639\$485	639\$485	—	—	—	—
	de Evora		57\$160	57\$160	—	—	—	—	—	57\$160	57\$160	—	—	—	—
	de Faro	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	da Guarda		20\$250	20\$250	—	—	—	—	—	20\$250	20\$250	—	—	—	—
	de Leiria		68\$090	68\$090	—	—	—	—	—	68\$090	68\$090	—	—	—	—
	de Portalegre		15\$000	15\$000	—	—	—	—	—	15\$000	15\$000	—	—	—	—
	do Porto		1:596\$985	1:596\$985	—	—	—	—	—	1:596\$985	1:596\$985	—	—	—	—
	de Santarem	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	de Vianna		4\$000	4\$000	—	—	—	—	—	4\$000	4\$000	—	—	—	—
	de Villa Real		488\$045	488\$045	—	—	—	—	—	488\$045	488\$045	—	—	—	—
	de Vizeu		202\$925	202\$925	—	—	—	—	—	202\$925	202\$925	—	—	—	—
	do Tejo		113\$600	113\$600	—	—	—	—	—	113\$600	113\$600	—	—	—	—
	da Figueira		5\$500	5\$500	—	—	—	—	—	5\$500	5\$500	—	—	—	—
	Commissão dos pesos e medidas		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
			60:512\$245	60:512\$245	—	—	—	—	—	60:512\$245	60:512\$245	—	—	—	—
Pontes:					—										
	do Forno		1:088\$303	1:088\$303	—	—	—	—	—	1:088\$303	1:088\$303	—	—	—	—
	de Paredes		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	do Pico		1:234\$568	1:234\$568	—	—	—	—	—	1:234\$568	1:234\$568	—	—	—	—
	das Regadas		631\$372	631\$372	—	—	—	—	—	631\$372	631\$372	—	—	—	—
	de Tolões		614\$551	614\$551	—	—	—	—	—	614\$551	614\$551	—	—	—	—
(a) Não estão ainda julgadas as contas.			3:558\$794	3:558\$794	—	—	—	—	—	3:558\$794	3:558\$794	—	—	—	—
CORREIOS					—										
MINISTERIOS	Circulos	Correios			—										
					—										
Obras publicas	Beja	Aljustrel	5\$805	5\$805	—	—	—	—	—	5\$805	5\$805	—	—	—	—
		Alvito	13\$735	13\$735	—	—	—	—	—	13\$735	13\$735	—	—	—	—
		Almodovar	24\$470	24\$470	—	—	—	—	—	24\$470	24\$470	—	—	—	—
		Beja	2:800\$100	2:800\$100	—	—	—	—	—	2:800\$100	2:800\$100	—	—	—	—
		Castro Verde	4\$615	4\$615	—	—	—	—	—	4\$615	4\$615	—	—	—	—
		Cuba	24\$450	24\$450	—	—	—	—	—	24\$450	24\$450	—	—	—	—
		Ferreira	7\$585	7\$585	—	—	—	—	—	7\$585	7\$585	—	—	—	—
		Mertola	80\$335	80\$335	—	—	—	—	—	80\$335	80\$335	—	—	—	—
		Messejana	2\$810	2\$810	—	—	—	—	—	2\$810	2\$810	—	—	—	—
		Moura	168\$830	168\$830	—	—	—	—	—	168\$830	168\$830	—	—	—	—
			3:132\$735	3:132\$735	—	—	—	—	—	3:132\$735	3:132\$735	—	—	—	—

MINISTERIOS	CORREIOS		ESTADO DA ARRECDAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
	Circuitos	Correios	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Obras publicas	Beja.....	Transporte.....	3:132\$735	3:132\$735	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	3:132\$735	3:132\$735	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Odemira.....	18\$925	18\$925	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	18\$925	18\$925	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Ourique.....	20\$295	20\$295	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	20\$295	20\$295	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Serpa.....	61\$735	61\$735	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	61\$735	61\$735	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vianna do Alemtejo.....	19\$510	19\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	19\$510	19\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vidigueira.....	9\$190	9\$190	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	9\$190	9\$190	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Torrão.....	10\$625	10\$625	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	10\$625	10\$625	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			3:273\$015	3:273\$015	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	3:273\$015	3:273\$015	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Coimbra..	Agueda.....	210\$660	210\$660	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	210\$660	210\$660	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Albergaria Velha.....	270\$950	270\$950	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	270\$950	270\$950	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Anadia.....	148\$845	148\$845	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	148\$845	148\$845	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Arganil.....	85\$740	85\$740	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	85\$740	85\$740	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Aveiro.....	390\$830	390\$830	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	390\$830	390\$830	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Avó.....	12\$440	12\$440	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	12\$440	11\$440	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Cantanhede.....	42\$510	42\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	42\$510	42\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Ceia.....	62\$590	62\$590	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	62\$590	62\$590	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Coimbra.....	14:307\$455	14:307\$455	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	14:307\$455	14:307\$455	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Condeixa Nova.....	58\$030	58\$030	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	58\$030	58\$030	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Figueira da Foz.....	707\$815	707\$815	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	707\$815	707\$815	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Mealhada.....	73\$285	73\$285	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	73\$285	73\$285	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Montemor o Novo.....	50\$700	50\$700	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	50\$700	50\$700	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Mortagua.....	12\$590	12\$590	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	12\$590	12\$590	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Oliveira do Hospital.....	13\$140	13\$140	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	13\$140	13\$140	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Penella.....	31\$850	31\$850	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	31\$850	31\$850	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Pombal.....	59\$080	59\$080	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	59\$080	59\$080	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Redinha.....	2\$245	2\$245	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2\$245	2\$245	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Santa Comba Dão.....	79\$185	79\$185	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	79\$185	79\$185	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Sandomil.....	6\$430	6\$430	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6\$430	6\$430	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Soure.....	53\$225	53\$225	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	53\$225	53\$225	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Tábua.....	12\$805	12\$805	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	12\$805	12\$805	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Tondella.....	57\$995	57\$995	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	57\$995	57\$995	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Santo André.....	32\$075	32\$075	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	32\$075	32\$075	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Obras publicas	Extremoz..		16:782\$440	16:782\$440	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	16:782\$440	16:782\$440	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Alter do Chão.....	19\$417	19\$417	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	19\$417	19\$417	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Arraiolos.....	19\$419	19\$419	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	19\$419	19\$419	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Aviz.....	42\$790	42\$790	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	42\$790	42\$790	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Borba.....	32\$602	32\$602	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	32\$602	32\$602	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Campo Maior.....	66\$530	66\$530	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	66\$530	66\$530	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Crato.....	43\$850	43\$850	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	43\$850	43\$850	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Elvas.....	163\$121	163\$121	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	163\$121	163\$121	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Evora.....	216\$332	216\$332	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	216\$332	216\$332	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Extremoz.....	6:599\$579	6:599\$579	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:599\$579	6:599\$579	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Fronteira.....	24\$915	24\$915	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	24\$915	24\$915	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Monforte.....	15\$685	15\$685	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	15\$685	15\$685	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Niza.....	21\$647	21\$647	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	21\$647	21\$647	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Portalegre.....	187\$434	187\$434	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	187\$434	187\$434	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Portel.....	24\$741	24\$741	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	24\$741	24\$741	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Redondo.....	13\$510	13\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	13\$510	13\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Souzel.....	8\$770	8\$770	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8\$770	8\$770	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Villa Viçosa.....	62\$279	62\$279	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	62\$279	62\$279	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			7:562\$621	7:562\$621	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	7:562\$621	7:562\$621	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Faro.....	Albufeira.....	37\$539	37\$539	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	37\$539	37\$539	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Alcoutim.....	8\$211	8\$211	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8\$211	8\$211	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			45\$750	45\$750	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	45\$750	45\$750	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—

MINISTERIOS	CORREIOS		ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
	Circuitos	Correios	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Obras publicas	Faro.....	Transporte.....	45\$750	45\$750	-	-	-	-	-	45\$750	45\$750	-	-	-	-
		Castro Marim.....	4\$295	4\$295	-	-	-	-	-	4\$295	4\$295	-	-	-	-
		Faro.....	4:104\$416	4:104\$416	-	-	-	-	-	4:104\$416	4:104\$416	-	-	-	-
		Lagôa.....	37\$901	37\$901	-	-	-	-	-	37\$901	37\$901	-	-	-	-
		Lagos.....	181\$035	181\$035	-	-	-	-	-	181\$035	181\$035	-	-	-	-
		Loulé.....	41\$596	41\$596	-	-	-	-	-	41\$596	41\$596	-	-	-	-
		Olhão.....	77\$331	77\$331	-	-	-	-	-	77\$331	77\$331	-	-	-	-
		Silves.....	41\$052	41\$052	-	-	-	-	-	41\$052	41\$052	-	-	-	-
		Tavira.....	84\$104	84\$104	-	-	-	-	-	84\$104	84\$104	-	-	-	-
		Villa Nova de Portimão....	131\$169	131\$169	-	-	-	-	-	131\$169	131\$169	-	-	-	-
		Villa Real de Santo Antonio	77\$050	77\$050	-	-	-	-	-	77\$050	77\$050	-	-	-	-
			4:825\$699	4:825\$699	-	-	-	-	-	4:825\$699	4:825\$699	-	-	-	-
		Alcacer.....	66\$053	66\$053	-	-	-	-	-	66\$053	66\$053	-	-	-	-
		Alcobaca.....	87\$305	87\$305	-	-	-	-	-	87\$305	87\$305	-	-	-	-
		Alcoentre.....	41\$360	41\$360	-	-	-	-	-	41\$360	41\$360	-	-	-	-
		Aldeia Gallega.....	39\$250	39\$250	-	-	-	-	-	39\$250	39\$250	-	-	-	-
		Alemquer.....	84\$184	84\$184	-	-	-	-	-	84\$184	84\$184	-	-	-	-
		Alhandra.....	21\$870	21\$870	-	-	-	-	-	21\$870	21\$870	-	-	-	-
		Alverca.....	3\$000	3\$000	-	-	-	-	-	3\$000	3\$000	-	-	-	-
		Angra.....	1:797\$325	1:797\$325	-	-	-	-	-	1:797\$325	1:797\$325	-	-	-	-
		Arruda.....	13\$949	13\$949	-	-	-	-	-	13\$949	13\$949	-	-	-	-
		Athouguia.....	2\$480	2\$480	-	-	-	-	-	2\$480	2\$480	-	-	-	-
		Azambuja.....	17\$000	17\$000	-	-	-	-	-	17\$000	17\$000	-	-	-	-
		Azeitão.....	6\$920	6\$920	-	-	-	-	-	6\$920	6\$920	-	-	-	-
		Barreiro.....	54\$150	54\$150	-	-	-	-	-	54\$150	54\$150	-	-	-	-
		Batalha.....	10\$882	10\$882	-	-	-	-	-	10\$882	10\$882	-	-	-	-
		Caldas.....	165\$925	165\$925	-	-	-	-	-	165\$925	165\$925	-	-	-	-
		Carregado.....	7\$790	7\$790	-	-	-	-	-	7\$790	7\$790	-	-	-	-
		Cartaxo.....	28\$995	28\$995	-	-	-	-	-	28\$995	28\$995	-	-	-	-
		Cascaes.....	41\$150	41\$150	-	-	-	-	-	41\$150	41\$150	-	-	-	-
		Castanheira.....	5\$930	5\$930	-	-	-	-	-	5\$930	5\$930	-	-	-	-
		Cezimbra.....	12\$216	12\$216	-	-	-	-	-	12\$216	12\$216	-	-	-	-
		Cintra.....	105\$166	105\$166	-	-	-	-	-	105\$166	105\$166	-	-	-	-
	Lisboa.....	Funchal.....	2:498\$760	2:498\$760	-	-	-	-	-	2:498\$760	2:498\$760	-	-	-	-
		Grandola.....	23\$520	23\$520	-	-	-	-	-	23\$520	23\$520	-	-	-	-
		Horta.....	1:554\$695	1:554\$695	-	-	-	-	-	1:554\$695	1:554\$695	-	-	-	-
		Leiria.....	121\$310	121\$310	-	-	-	-	-	121\$310	121\$310	-	-	-	-
		Lisboa.....	168:784\$759	168:784\$759	-	-	-	-	-	168:784\$759	168:784\$759	-	-	-	-
		Lourinhã.....	6\$440	6\$440	-	-	-	-	-	6\$440	6\$440	-	-	-	-
		Mafra.....	100\$693	100\$693	-	-	-	-	-	100\$693	100\$693	-	-	-	-
		Moita.....	25\$615	25\$615	-	-	-	-	-	25\$615	25\$615	-	-	-	-
		Montemór o Novo.....	92\$181	92\$181	-	-	-	-	-	92\$181	92\$181	-	-	-	-
		Obidos.....	12\$131	12\$131	-	-	-	-	-	12\$131	12\$131	-	-	-	-
		Oeiras.....	31\$625	31\$625	-	-	-	-	-	31\$625	31\$625	-	-	-	-
		Palmella.....	2\$875	2\$875	-	-	-	-	-	2\$875	2\$875	-	-	-	-
		Peniche.....	46\$762	46\$762	-	-	-	-	-	46\$762	46\$762	-	-	-	-
		Ponta Delgada.....	1:826\$255	1:826\$255	-	-	-	-	-	1:826\$255	1:826\$255	-	-	-	-
		Porto de Moz.....	5\$635	5\$635	-	-	-	-	-	5\$635	5\$635	-	-	-	-
		Ribaldeira.....	41\$775	41\$775	-	-	-	-	-	41\$775	41\$775	-	-	-	-
		Rio Maior.....	8\$490	8\$490	-	-	-	-	-	8\$490	8\$490	-	-	-	-
		Sacavem.....	38\$935	38\$935	-	-	-	-	-	38\$935	38\$935	-	-	-	-
		S. Thiago do Cacem.....	54\$332	54\$332	-	-	-	-	-	54\$332	54\$332	-	-	-	-
		Seixal.....	77\$245	77\$245	-	-	-	-	-	77\$245	77\$245	-	-	-	-
		Setubal.....	565\$525	565\$525	-	-	-	-	-	565\$525	565\$525	-	-	-	-
		Sobral.....	12\$280	12\$280	-	-	-	-	-	12\$280	12\$280	-	-	-	-
			178:514\$758	178:514\$758	-	-	-	-	-	178:514\$758	178:514\$758	-	-	-	-

MINISTERIOS	CORREIOS		ESTADO DA ARRECADAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
	Circuitos	Correios	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrança	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
	Lisboa...	Transporte.....	178:514\$758	178:514\$758	-	-	-	-	-	178:514\$758	178:514\$758	-	-	-	-
		Torres Vedras.....	72\$600	72\$600	-	-	-	-	-	72\$600	72\$600	-	-	-	-
	Lisboa...	Vendas Novas.....	53\$270	53\$270	-	-	-	-	-	53\$270	53\$270	-	-	-	-
		Villa Franca.....	26\$935	26\$935	-	-	-	-	-	26\$935	26\$935	-	-	-	-
	Lisboa...	Almada.....	216\$993	216\$993	-	-	-	-	-	216\$993	216\$993	-	-	-	-
			178:884\$556	178:884\$556	-	-	-	-	-	178:884\$556	178:884\$556	-	-	-	-
		Amarante.....	680\$324	680\$324	-	-	-	-	-	680\$324	680\$324	-	-	-	-
		Arouca.....	410\$828	410\$828	-	-	-	-	-	410\$828	410\$828	-	-	-	-
		Bemposta.....	114\$440	114\$440	-	-	-	-	-	114\$440	114\$440	-	-	-	-
		Braga.....	4:332\$719	4:332\$719	-	-	-	-	-	4:332\$719	4:332\$719	-	-	-	-
		Cabeceiras de Basto.....	382\$214	382\$214	-	-	-	-	-	382\$214	382\$214	-	-	-	-
		Celorico de Basto.....	401\$185	401\$185	-	-	-	-	-	401\$185	401\$185	-	-	-	-
		Fafe.....	903\$877	903\$877	-	-	-	-	-	903\$877	903\$877	-	-	-	-
		Feira.....	1:066\$983	1:066\$983	-	-	-	-	-	1:066\$983	1:066\$983	-	-	-	-
		Felgueiras.....	885\$885	885\$885	-	-	-	-	-	885\$885	885\$885	-	-	-	-
		Guimarães.....	1:676\$470	1:676\$470	-	-	-	-	-	1:676\$470	1:676\$470	-	-	-	-
		Lixa.....	626\$435	626\$435	-	-	-	-	-	626\$435	626\$435	-	-	-	-
		Louzada.....	706\$852	706\$852	-	-	-	-	-	706\$852	706\$852	-	-	-	-
		Mesão Frio.....	247\$205	247\$205	-	-	-	-	-	247\$205	247\$205	-	-	-	-
		Mondim.....	135\$454	135\$454	-	-	-	-	-	135\$454	135\$454	-	-	-	-
	Porto...	Montalegre.....	82\$677	82\$677	-	-	-	-	-	82\$677	82\$677	-	-	-	-
		Oliveira de Azemeis.....	1:171\$864	1:171\$864	-	-	-	-	-	1:171\$864	1:171\$864	-	-	-	-
		Ovar.....	197\$199	197\$199	-	-	-	-	-	197\$199	197\$199	-	-	-	-
		Paredes.....	273\$617	273\$617	-	-	-	-	-	273\$617	273\$617	-	-	-	-
	Obras publicas	Penafiel.....	1:404\$710	1:404\$710	-	-	-	-	-	1:404\$710	1:404\$710	-	-	-	-
		Peso da Regua.....	349\$978	349\$978	-	-	-	-	-	349\$978	349\$978	-	-	-	-
		Porto.....	79:363\$242	79:363\$242	-	-	-	-	-	79:363\$242	79:363\$242	-	-	-	-
		Ruivães.....	119\$370	119\$370	-	-	-	-	-	119\$370	119\$370	-	-	-	-
		Santa Cruz.....	215\$865	215\$865	-	-	-	-	-	215\$865	215\$865	-	-	-	-
		Santo Thyrsó.....	383\$737	383\$737	-	-	-	-	-	383\$737	383\$737	-	-	-	-
		Villa do Conde.....	1:749\$195	1:749\$195	-	-	-	-	-	1:749\$195	1:749\$195	-	-	-	-
		Villa Nova de Famalicão.....	1:556\$534	1:556\$534	-	-	-	-	-	1:556\$534	1:556\$534	-	-	-	-
		Villa Verde.....	419\$143	419\$143	-	-	-	-	-	419\$143	419\$143	-	-	-	-
			99:858\$002	99:858\$002	-	-	-	-	-	99:858\$002	99:858\$002	-	-	-	-
		Abrantes.....	159\$510	159\$510	-	-	-	-	-	159\$510	159\$510	-	-	-	-
		Alvaizere.....	30\$735	30\$735	-	-	-	-	-	30\$735	30\$735	-	-	-	-
		Benavente.....	28\$855	28\$855	-	-	-	-	-	28\$855	28\$855	-	-	-	-
		Castello Branco.....	109\$530	109\$530	-	-	-	-	-	109\$530	109\$530	-	-	-	-
		Chamusca.....	24\$035	24\$035	-	-	-	-	-	24\$035	24\$035	-	-	-	-
		Constancia.....	35\$985	35\$985	-	-	-	-	-	35\$985	35\$985	-	-	-	-
		Coruche.....	5\$590	5\$590	-	-	-	-	-	5\$590	5\$590	-	-	-	-
		Covilhã.....	90\$000	90\$000	-	-	-	-	-	90\$000	90\$000	-	-	-	-
		Ferreira do Zézere.....	18\$915	18\$915	-	-	-	-	-	18\$915	18\$915	-	-	-	-
		Figueiró dos Vinhos.....	30\$245	30\$245	-	-	-	-	-	30\$245	30\$245	-	-	-	-
	Santarem	Fundão.....	32\$100	32\$100	-	-	-	-	-	32\$100	32\$100	-	-	-	-
		Golegã.....	74\$745	74\$745	-	-	-	-	-	74\$745	74\$745	-	-	-	-
		Idanha.....	54\$910	54\$910	-	-	-	-	-	54\$910	54\$910	-	-	-	-
		Salvaterra.....	16\$350	16\$350	-	-	-	-	-	16\$350	16\$350	-	-	-	-
		Santarem.....	9:091\$455	9:091\$455	-	-	-	-	-	9:091\$455	9:091\$455	-	-	-	-
		Certã.....	56\$850	56\$850	-	-	-	-	-	56\$850	56\$850	-	-	-	-
		Thomar.....	86\$305	86\$305	-	-	-	-	-	86\$305	86\$305	-	-	-	-
		Torres Novas.....	68\$710	68\$710	-	-	-	-	-	68\$710	68\$710	-	-	-	-
		Villa Nova de Ourem.....	43\$630	43\$630	-	-	-	-	-	43\$630	43\$630	-	-	-	-
			10:054\$455	10:054\$455	-	-	-	-	-	10:054\$455	10:054\$455	-	-	-	-

MINISTERIOS	CORREIOS		ESTADO DA ARRECADAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIACÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
	Circuitos	Correios	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Obras publicas	Vianna ..	Arcos de Valle de Vez	461\$580	461\$580	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	461\$580	461\$580	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Barcellos	1:163\$756	1:163\$756	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:163\$756	1:163\$756	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Caminha	330\$942	330\$942	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	330\$942	330\$942	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Espozende	348\$965	348\$965	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	348\$965	348\$965	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Melgaço	221\$810	221\$810	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	221\$810	221\$810	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Monção	329\$196	329\$196	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	329\$196	329\$196	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Ponte da Barca	207\$985	207\$985	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	207\$985	207\$985	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Ponte de Lima	473\$935	473\$935	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	473\$935	473\$935	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Valença	553\$555	553\$555	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	553\$555	553\$555	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vianna	9:005\$886	9:005\$886	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	9:005\$886	9:005\$886	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Villa Nova de Cerveira	231\$498	231\$498	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	231\$498	231\$498	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			13:329\$108	13:329\$108	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	13:329\$108	13:329\$108	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Villa Real	Bragança	202\$304	202\$304	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	202\$304	202\$304	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Carrazeda	36\$385	36\$385	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	36\$385	36\$385	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Chacim	60\$510	60\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	60\$510	60\$510	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Chaves	686\$595	686\$595	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	686\$595	686\$595	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Miranda	37\$447	37\$447	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	37\$447	37\$447	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Mirandella	204\$106	204\$106	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	204\$106	204\$106	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Moncorvo	109\$326	109\$326	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	109\$326	109\$326	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Murça	79\$430	79\$430	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	79\$430	79\$430	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Provezende	57\$595	57\$595	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	57\$595	57\$595	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Sabrosa	205\$280	205\$280	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	205\$280	205\$280	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Vizen....	Santa Martha	68\$890	68\$890	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	68\$890	68\$890	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Villa Pouca de Aguiar	221\$628	221\$628	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	221\$628	221\$628	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Villa Real	5:367\$431	5:367\$431	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5:367\$431	5:367\$431	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vinhaes	40\$597	40\$597	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	40\$597	40\$597	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			7:377\$524	7:377\$524	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	7:377\$524	7:377\$524	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Aguiar	5\$890	5\$890	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5\$890	5\$890	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Almeida	47\$136	47\$136	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	47\$136	47\$136	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Castro Daire	110\$996	110\$996	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	110\$996	110\$996	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Celorico	37\$380	37\$380	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	37\$380	37\$380	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Gouveia	59\$061	59\$061	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	59\$061	59\$061	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Guarda	101\$517	101\$517	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	101\$517	101\$517	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Vizen....	Lamego	423\$538	423\$538	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	423\$538	423\$538	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Lapa	11\$055	11\$055	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	11\$055	11\$055	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Mangualde	90\$629	90\$629	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	90\$629	90\$629	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Moimenta	73\$409	73\$409	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	73\$409	73\$409	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Nellas	10\$540	10\$540	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	10\$540	10\$540	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Penalva	28\$945	28\$945	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	28\$945	28\$945	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Pesqueira	61\$840	61\$840	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	61\$840	61\$840	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Pinhel	108\$103	108\$103	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	108\$103	108\$103	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Rezende	206\$783	206\$783	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	206\$783	206\$783	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Sabugal	24\$597	24\$597	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	24\$597	24\$597	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		S. Miguel	4\$005	4\$005	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	4\$005	4\$005	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	Vizen....	S. Pedro do Sul	136\$811	136\$811	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	136\$811	136\$811	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Satão	5\$480	5\$480	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5\$480	5\$480	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Trancoso	102\$941	102\$941	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	102\$941	102\$941	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Villa Nova de Foscôa	31\$307	31\$307	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	31\$307	31\$307	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vizen	6:760\$404	6:760\$404	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6:760\$404	6:760\$404	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
		Vouzella	54\$285	54\$285	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	54\$285	54\$285	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
			8:496\$652	8:496\$652	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8:496\$652	8:496\$652	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—

RECAPITULAÇÃO

DESIGNAÇÃO DOS COFRES	ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS		IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONAES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1862	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
Recebedorias do continente													
de Aveiro	449:208\$401	444:395\$132	4:813\$269	106:525\$171	101:890\$680	-	-	2:217\$577	2:038\$786	1:236\$156	1:236\$156	9:229\$497	9:229\$497
de Beja	443:198\$300	406:858\$156	6:340\$144	98:473\$492	92:855\$087	-	-	4:333\$304	3:611\$585	1:249\$572	1:249\$572	9:141\$932	9:141\$932
de Braga	231:866\$179	220:383\$175	11:483\$004	186:823\$212	175:464\$908	-	-	25:387\$180	25:262\$480	2:179\$570	2:179\$570	17:476\$217	17:476\$217
de Bragança	85:104\$710	77:806\$149	7:598\$561	75:813\$964	68:389\$373	-	-	842\$749	668\$773	1:010\$652	1:010\$652	7:437\$345	7:437\$345
de Castello Branco	87:790\$166	83:875\$271	3:914\$895	73:417\$915	70:928\$355	-	-	5:612\$068	4:186\$730	1:064\$023	1:064\$023	7:696\$160	7:696\$160
de Coimbra	441:608\$744	430:603\$666	11:005\$075	124:054\$167	113:756\$358	-	-	5:518\$929	4:311\$665	1:459\$317	1:459\$317	10:576\$328	10:576\$328
de Evora	439:590\$834	436:657\$178	2:933\$656	123:842\$014	121:167\$688	-	-	2:126\$506	1:867\$176	1:633\$310	1:633\$310	11:989\$004	11:989\$004
de Faro	85:041\$671	79:740\$038	5:301\$633	74:360\$129	69:848\$771	-	-	2:147\$765	1:357\$490	976\$573	976\$573	7:557\$204	7:557\$204
da Guarda	93:567\$887	87:766\$399	5:801\$488	81:808\$627	76:469\$355	-	-	1:958\$704	1:496\$488	1:143\$349	1:143\$349	8:657\$207	8:657\$207
de Leiria	88:177\$448	83:310\$200	4:867\$248	75:897\$662	72:125\$935	-	-	3:322\$738	2:227\$217	1:090\$876	1:090\$876	7:866\$172	7:866\$172
de Lisboa	3.441:216\$492	3.286:147\$063	155:069\$429	1.293:046\$742	1.146:454\$631	1.520:440\$370	1.520:440\$370	534:290\$451	525:813\$132	20:348\$587	28:348\$587	73:090\$342	73:090\$342
de Portalegre	104:743\$560	101:819\$266	2:924\$294	90:258\$326	87:753\$010	-	-	3:790\$739	3:371\$761	1:212\$839	1:212\$839	9:481\$656	9:481\$656
do Porto	415:991\$275	394:195\$152	21:796\$123	355:973\$186	335:146\$148	-	-	23:903\$488	22:934\$113	4:194\$775	4:194\$775	31:919\$826	31:919\$826
de Santarém	203:027\$790	190:549\$511	12:478\$279	167:368\$649	156:635\$335	-	-	17:402\$218	15:657\$201	2:156\$621	2:156\$621	16:100\$302	16:100\$302
de Vianna	123:293\$354	116:582\$920	6:710\$434	105:765\$745	99:351\$517	679\$054	679\$054	2:869\$027	2:572\$791	1:739\$495	1:739\$495	12:240\$033	12:240\$033
de Villa Real	115:271\$155	99:769\$163	15:501\$992	100:874\$016	86:560\$800	4\$985	4\$985	4:776\$477	3:587\$692	1:108\$117	1:108\$117	8:507\$560	8:507\$560
de Vizeu	176:582\$650	162:250\$845	14:331\$805	156:293\$774	143:802\$931	-	-	5:055\$008	3:214\$026	1:718\$385	1:718\$385	13:515\$483	13:515\$483
	5.765:280\$613	5.472:409\$284	292:871\$329	3.290:596\$791	3.018:601\$288	1.521:124\$409	1.521:124\$400	645:534\$928	624:679\$106	45:522\$217	45:522\$217	262:482\$268	262:482\$268
Recebedorias das ilhas													
de Angra	47:213\$292	45:222\$688	1:990\$604	43:371\$548	41:521\$413	2:348\$578	2:348\$202	1:351\$255	1:211\$160	93\$788	93\$788	48\$123	48\$123
do Funchal	40:400\$167	36:883\$069	3:517\$098	29:469\$571	26:475\$235	6:060\$891	6:060\$871	4:748\$042	4:225\$270	41\$278	41\$278	80\$385	80\$385
da Horta	31:211\$978	30:599\$181	612\$797	27:705\$198	27:643\$181	1:824\$123	1:824\$123	1:617\$001	1:066\$221	39\$390	39\$390	26\$266	26\$266
de Ponta Delgada	124:744\$723	121:725\$455	3:019\$268	108:822\$067	106:418\$996	5:648\$474	5:560\$962	10:141\$798	9:613\$163	132\$384	132\$384	-	-
	243:570\$160	234:430\$393	9:139\$767	209:368\$384	202:058\$755	15:882\$066	15:794\$178	17:858\$096	16:115\$814	306\$840	306\$840	154\$774	154\$774
Alfandegas maiores													
Alfandegas (do continente	5.600:227\$577	5.600:227\$577	-	23:065\$029	23:065\$029	5.408:805\$296	5.408:805\$296	36:421\$998	36:421\$998	30:189\$048	30:189\$048	101:746\$206	101:746\$206
das ilhas	204:654\$423	204:654\$423	-	626\$170	626\$170	181:978\$741	181:978\$741	1:715\$540	1:715\$540	3:964\$077	3:964\$077	16:369\$895	16:369\$895
	5.804:882\$000	5.804:882\$000	-	23:691\$199	23:691\$199	5.590:784\$037	5.590:784\$037	38:137\$538	38:137\$538	34:153\$125	34:153\$125	118:116\$101	118:116\$101
Alfandegas menores de portos marítimos													
Circulo... (do Algarve	35:843\$649	35:843\$649	-	837\$705	837\$705	28:648\$853	28:648\$853	156\$734	156\$734	3:989\$805	3:989\$805	2:210\$552	2:210\$552
da Ericeira	86:751\$108	86:751\$108	-	608\$959	608\$959	69:197\$381	69:197\$381	10:157\$367	10:157\$367	1:586\$952	1:586\$952	5:200\$449	5:200\$449
maritimas do norte	66:191\$177	66:191\$177	-	364\$068	364\$068	60:609\$751	60:609\$751	70\$071	70\$071	1:213\$606	1:213\$606	3:933\$681	3:933\$681
	188:785\$934	188:785\$934	-	1:810\$732	1:810\$732	158:455\$985	158:455\$985	10:384\$172	10:384\$172	6:790\$363	6:790\$363	11:344\$682	11:344\$682
Alfandegas menores de portos secos													
Circulo... (de Almeida	2:423\$976	2:423\$976	-	746\$689	746\$689	1:317\$062	1:317\$062	-	-	210\$661	210\$661	149\$564	149\$564
de Bragança	9:976\$723	9:976\$723	-	656\$299	656\$299	7:547\$182	7:547\$182	-	-	1:189\$399	1:189\$399	583\$843	583\$843
de Castello Branco	1:184\$095	1:184\$095	-	108\$172	108\$172	607\$835	607\$835	-	-	394\$635	394\$635	73\$453	73\$453
de Elvas	2:873\$815	2:873\$815	-	130\$416	130\$416	2:194\$021	2:194\$021	-	-	385\$040	385\$040	164\$338	164\$338
de Mertola	3:448\$805	3:448\$805	-	97\$995	97\$995	2:507\$167	2:507\$167	-	-	574\$911	574\$911	268\$232	268\$232
do Sabugal	1:484\$800	1:484\$800	-	352\$431	352\$431	922\$800	922\$800	-	-	132\$668	132\$668	76\$901	76\$901
de Valença	13:024\$179	13:024\$179	-	1:104\$648	1:104\$648	10:550\$120	10:550\$120	-	-	472\$288	472\$288	897\$123	897\$123
	34:416\$393	34:416\$393	-	3:196\$650	3:196\$650	25:646\$687	25:646\$687	-	-	3:359\$602	3:359\$602	2:213\$454	2:213\$454
Alfandegas das ilhas													
Alfandegas menores	1:280\$418	1:280\$418	-	39\$620	39\$620	992\$907	992\$907	128\$909	128\$909	22\$095	22\$095	96\$867	96\$867

DESIGNAÇÃO DOS COFRES	ESTADO DA ARRECAÇÃO EM GLOBO			IMPOSTOS DIRECTOS	
	Liquidação	Cobrança	Restos a cobrar em 30 de junho de 1863	Liquidado	Cobrado
Correios e postas do reino					
de Beja	3:273\$015	3:277\$015	-5-	-5-	-5-
de Coimbra	16:782\$440	16:782\$440	-5-	-5-	-5-
de Extremoz	7:562\$621	7:562\$621	-5-	-5-	-5-
de Faro	4:825\$699	4:825\$699	-5-	-5-	-5-
de Lisboa	178:884\$556	178:884\$556	-5-	-5-	-5-
do Porto	99:858\$002	99:858\$002	-5-	-5-	-5-
de Santarem	10:054\$455	10:054\$455	-5-	-5-	-5-
de Vianna	13:329\$108	13:329\$108	-5-	-5-	-5-
de Villa Real	7:377\$524	7:377\$524	-5-	-5-	-5-
de Vizeu	8:496\$652	8:496\$652	-5-	-5-	-5-
	350:444\$072	350:444\$072	-5-	-5-	-5-
Repartições dependentes dos diversos ministerios					
do reino	157:160\$715	157:160\$715	-5-	18:786\$540	18:786\$540
da guerra	55:104\$409	55:104\$409	-5-	-5-	-5-
da marinha	3:725\$767	3:725\$767	-5-	-5-	-5-
das obras publicas	64:071\$039	64:071\$039	-5-	-5-	-5-
	280:061\$930	280:061\$930	-5-	18:786\$540	18:786\$540

IMPOSTOS INDIRECTOS		PROPRIOS NACIONALES E RENDIMENTOS DIVERSOS		IMPOSTO DE VIAÇÃO		IMPOSTO PARA A AMORTISAÇÃO DAS NOTAS	
Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado	Liquidado	Cobrado
-5-	-5-	3:273\$015	3:273\$015	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	16:782\$440	16:782\$440	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	7:562\$621	7:562\$621	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	4:825\$699	4:825\$699	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	178:884\$556	178:884\$556	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	99:858\$002	99:858\$002	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	10:054\$455	10:054\$455	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	13:329\$108	13:329\$108	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	7:377\$524	7:377\$524	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	8:496\$652	8:496\$652	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	350:444\$072	350:444\$072	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	136:342\$577	136:342\$577	879\$984	879\$984	1:151\$614	1:151\$614
-5-	-5-	55:104\$409	55:104\$409	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	3:725\$767	3:725\$767	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	64:071\$039	64:071\$039	-5-	-5-	-5-	-5-
-5-	-5-	259:243\$792	259:243\$792	879\$984	879\$984	1:151\$614	1:151\$614

COMPARAÇÃO POR MINISTERIOS, DA DESPEZA VOTADA, LIQUIDADA E PAGA PERTENCENTE AO EXERCICIO DE 1860-1861

MINISTERIOS E SERVIÇOS	DESPEZA AUCTORISADA	DIREITOS LIQUIDADOS	DEDUÇÕES SEGUNDO A LEI	PAGAMENTOS REALISADOS	RESTOS A PAGAR
Ministerio da fazenda					
Encargos geraes.....	2.349:464\$915	5.989:632\$797	215:383\$197	5.971:053\$508	18:579\$289
Serviço proprio.....	929:631\$536	1.009:767\$224	53:020\$480	1.007:283\$540	2:483\$684
Despeza extraordinaria.....	103:006\$345	108:710\$937	-5-	108:710\$937	-5-
Ministerio do reino					
Despeza ordinaria.....	1.348:673\$040	1.293:943\$457	(a) -5-	1.293:534\$447	409\$010
Despeza extraordinaria.....	946\$400	946\$400	-5-	946\$400	-5-
Ministerio da justiça					
Despeza ordinaria.....	488:787\$461	478:767\$486	(a) -5-	477:997\$975	769\$511
Despeza extraordinaria.....	6:000\$000	2:620\$000	-5-	2:620\$000	-5-
Ministerio da guerra					
Despeza ordinaria.....	2.855:045\$108	2.731:811\$927	164:604\$403	2.723:820\$517	7:991\$410
Despeza extraordinaria.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Ministerio da marinha					
Despeza ordinaria.....	932:222\$389	819:425\$406	(a) -5-	815:128\$573	4:296\$833
Despeza extraordinaria.....	115:595\$136	114:905\$536	-5-	114:905\$536	-5-
Ministerio dos estrangeiros					
Despeza ordinaria.....	173:635\$058	172:520\$020	21:974\$803	171:466\$518	1:033\$502
Despeza extraordinaria.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Ministerio das obras publicas					
Despeza ordinaria.....	2.813:305\$135	2.774:411\$800	21:879\$043	2.774:388\$892	22\$908
Despeza extraordinaria.....	-5-	-5-	-5-	-5-	-5-
Junta do credito publico					
Divida interna.....	1.974:853\$476	2.000:067\$514	3:136\$759	1.976:348\$814	23:718\$700
Divida externa.....	2.075:949\$943	2.056:472\$978	1:221\$816	2.048:811\$851	7:661\$127
	16.167:115\$942	19.554:003\$482	481:220\$501	19.487:017\$508	66:985\$974
RESUMO					
Despeza ordinaria.....	15.941:568\$061	19.326:820\$609	481:220\$501	19.259:834\$635	66:985\$974
Despeza extraordinaria.....	225:547\$881	227:182\$873	-5-	227:182\$873	-5-
	16.167:115\$942	19.554:003\$482	481:220\$501	19.487:017\$508	66:985\$974

(a) As contas dos ministerios do reino, justiça e marinha omittem a importancia das decimas descontadas nos vencimentos dos empregados pertencentes aos mesmos ministerios.

DESENVOLVIMENTOS DO ESTADO N.º 5

MINISTERIO DA FAZENDA

A lei de 28 de julho de 1860, que auctorisou a receita e despesa publicas, relativas ao exercicio de 1860-1861, distribuiu ao ministerio da fazenda, para o serviço ordinario um credito de
E para o serviço extraordinario
Decimas a deduzir segundo o artigo 3.º da mesma lei (tabella de 8 de agosto de 1860)

2.997:388\$301	-§-	
-§-		42:707\$968
229:740\$589	-§-	
2.767:647\$712		42:707\$968

Augmentaram este credito:

Decreto de 30 de março de 1861—Capitulo 4.º—Amortisação da divida á antiga companhia utilidade publica; pagamento da liquidação da companhia viação portuense; estradas ao norte do Douro; caminhos de ferro de Lisboa ao Porto e Hespanha
Decreto de 3 de novembro de 1860—Capitulo 7.º—Alteração no quadro dos empregados da secretaria da fazenda
Decreto de 3 de novembro de 1860—Capitulo 7.º—Alteração no quadro dos empregados do thesouro
Decreto de 29 de dezembro de 1860—Capitulo 13.º—Alteração no quadro dos empregados das repartições de fazenda dos districtos e concelhos
Carta de lei de 2 de abril de 1861—Capitulo 15.º—Subsidios aos operarios da fabrica da Marinha Grande, durante a interrupção dos trabalhos
Decreto de 3 de novembro de 1860—Adicional—Gratificações aos vogaes do conselho das alfandegas; inspectores de contribuições; escripturarios dos escrivães de fazenda
Carta de lei de 30 de julho de 1860—Adicional—Indemnisação de titulos extra-viados pelo ex-delegado em Paris
Pauta geral das alfandegas, artigo 17.º—Adicional—Fazendas apprehendidas por conta da fazenda publica

317:730\$487

1:420\$372

17:095\$282

13:144\$990

2:922\$070

5:211\$325

153:792\$213

132\$000

511:448\$739

-§-

O credito primitivo para a despesa extraordinaria foi elevado por:

Decreto de 2 de novembro de 1859—Extraordinaria—Fundação de um hospital de creanças pobres
Carta de lei de 3 de abril de 1861—Extraordinaria—Divida a uma pensionista
Carta de lei de 30 de março de 1861—Extraordinaria—Despezas com o consorcio da Serenissima Senhora Infanta D. Antonia

30:000\$000

298\$377

30:000\$000

-§-

60:298\$377

3.279:096\$451

103:006\$345

Total da despesa auctorisada

3.382:102\$796

O mesmo ministerio recebeu do thesouro durante o exercicio:

Para os encargos do serviço ordinario
Para os encargos do serviço extraordinario
Agio de bonds e inscrições, garantia do emprestimo de 600:000 £ contratado com a casa de Raphael Erlanger, por meio da venda de 1.500:000 £ nominaes, em bonds de 3 por cento emittidos por leis de 4 de junho de 1857 e 5 de março de 1858
Agio da venda de outros bonds e inscrições

3.285:490\$825

-§-

108:710\$937

3.675:978\$239

16:867\$984

3.692:846\$223

-§-

6.978:337\$048

108:710\$937

Pagou segundo a sua conta:

Serviço ordinario
Agio dos ditos bonds
Serviço extraordinario

3.285:490\$825

3.692:846\$223

6.978:337\$048

-§-

108:710\$937

-§-

-§-

MINISTERIO DO REINO

A lei da despesa do anno economico de 1860-1861 destinou ao ministerio do reino um credito de réis 1.374:788\$552
Deduções conforme o artigo 3.º da dita lei de 28 de julho de 1860 (tabella de 31 de agosto dito) . . . 87:533\$721
Augmentaram este credito: 1.287:234\$831

Carta de lei de 10 de agosto de 1860—Capitulo 2.º—Gratificação aos chefes de repartição da secretaria do conselho d'estado
Carta de lei de 11 de agosto de 1860—Capitulo 4.º—1 por cento do imposto sobre o premio das loterias, com applicação ao theatro de D. Maria II
Carta de lei de 14 de agosto de 1860—Capitulo 5.º—Augmento de vencimento ao porteiro da bibliotheca de Lisboa
Decreto de 4 de fevereiro de 1861—Capitulo 6.º—Despezas extraordinarias do conselho de saude publica do reino
Carta de lei de 3 de agosto de 1860—Capitulo 7.º—Augmento da consignação á camara municipal de Lisboa, para illuminação, limpeza, etc.
Carta de lei de 3 de agosto de 1860—Capitulo 8.º—Por conta da divida á companhia do gaz
Carta de lei de 6 de março de 1863—Capitulo 10.º—Despezas com a policia preventiva do reino
Decreto de 31 de dezembro de 1860—Extraordinario—Soccorros aos habitantes do Barreiro, Seixal e Costa da Trafaria

212\$250

8:421\$600

101\$500

16:000\$000

17:113\$574

16:500\$000

3:056\$285

946\$400

62:384\$609

Somma a despesa auctorisada 1.349:619\$440

O ministerio recebeu do thesouro durante o exercicio 1.285:556\$330

Pagou segundo a sua conta 1.288:193\$477

Deficit suprido com recursos proprios 2:637\$147

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O ministerio da justiça foi dotado pela lei do orçamento com 497:474\$210 réis, a saber
Deduções em conformidade com o artigo 3.º da mesma lei (tabella do 1.º de agosto de 1860)
Elevaram estes creditos: 420:086\$016 6:000\$000
Carta de lei de 11 de setembro de 1860—Capitulo 2.º—Importancia em generos, parte das congruas dos ecclesiasticos no bispado do Funchal
Decretos de 14 de fevereiro e 20 de abril de 1861—Capitulo 7.º—Sustento de presos e policia das cadeias
Decreto de 27 de março de 1861—Capitulo 8.º—Habilitações, bullas e sagrações de prelados diocesanos
Por conta d'este credito recebeu durante o exercicio: 488:787\$461 6:000\$600

Serviço ordinario

Serviço extraordinario

491:474\$210

6:000\$500

71:388\$194

-§-

420:086\$016

6:000\$000

9:236\$695

-§-

56:593\$819

-§-

2:870\$931

-§-

488:787\$461

6:000\$600

Por conta d'este credito recebeu durante o exercicio:

Com applicação ao serviço ordinario 474:982\$484

Encontro de direitos de mercê 3:015\$491

477:997\$975

-§-

Com applicação ao serviço extraordinario -§-

-§-

2:620\$000

Pagou segundo a sua conta 477:997\$975

477:997\$975

2:620\$000

-§-

-§-

MINISTERIO DA GUERRA

Para o serviço do ministerio da guerra foi votado pela lei do orçamento um credito de 2.975:660\$264
Deduções conforme o artigo da mesma lei (tabella de 8 de agosto de 1850) 160:245\$156

Este credito foi elevado por

Transferencia da auctorisação ao ministerio da fazenda, para pagamento dos predios occupados pelas linhas de defeza da capital
Decreto de 3 de abril de 1861—Compra de armamento para o exercito
Recebeu o ministerio durante o exercicio
Pagou segundo a sua conta
Resto disponivel

3:000\$000

36:630\$000

2.850:686\$893

2.723:820\$517

125:866\$376

39:630\$000

2.835:045\$108

MINISTERIO DA MARINHA

	Serviço ordinario	Serviço extraordinario
Ao ministerio da marinha foi abonado pela lei de 28 de julho de 1860 o credito de 1.005:310\$090 réis, a saber	936:643\$424	68:666\$666
Deduções conforme a mesma lei	36:639\$018	—\$—
	900:004\$406	68:666\$666
Augmentaram este credito:		
Carta de lei de 11 de agosto de 1860— Capitulo 6. —Vencimento de um lente de artilheria da escola naval	196\$967	—\$—
Decreto de 16 de maio de 1861— Capitulo 3. —Rações das equipagens dos navios do estado ...	32:021\$016	—\$—
Carta de lei de 11 de agosto de 1860— Extraordinario —Abono a aspirantes a facultativos da armada	—\$—	1:752\$000
Decreto de 24 de dezembro de 1860— Extraordinario —Supprimentos a Moçambique e Timor ..	—\$—	45:176\$470
	932:222\$389	115:595\$136
Por conta d'estes creditos recebeu o ministerio	1.015:106\$655	182:471\$051
Pagou segundo a sua conta	815:128\$573	116:582\$336
Resto disponivel	199:978\$082	65:888\$715
	256:866\$797	

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Os creditos distribuidos ao ministerio dos estrangeiros, no orçamento geral do estado elevaram-se a réis 160:027\$348	
Deduções conforme a lei de 28 de julho de 1860 (tabella de 18 de agosto dito)	22:542\$290
	137:485\$058
Elevaram esta auctorisação:	
Carta de lei de 22 de agosto de 1861— Capitulo 5. —Diferença para mais na despesa d'este capitulo....	24:000\$000
Carta de lei de 11 de agosto de 1860— Adicional —Ao governo inglez, reclamação dos proprietarios do cutter <i>Herald</i>	12:150\$000
	36:150\$000
Por conta d'estes creditos recebeu o ministerio	173:788\$172
Pagou segundo a sua conta	171:466\$518
Resto disponivel	2:321\$654

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS

A lei da despesa propria do anno economico de 1860—1861 auctorizou para o serviço do ministerio das obras publicas, commercio e industria um credito de	1.005:465\$107
Deduções conforme a mesma lei	25:795\$070
	979:670\$037
Este credito foi elevado pelas seguintes auctorisações:	
Carta de lei de 19 de fevereiro de 1859— Capitulo 3. —Construção da estrada de Caminha a Valença	3:295\$582
Carta de lei de 10 de agosto de 1860— Capitulo 3. —Estradas ordinarias de 1.ª e 2.ª classe	61:692\$062
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 3. —Construção, conservação e reparação de estradas e pontes	662:952\$943
Carta de lei de 30 de março de 1861— Capitulo 3. —Reparação das ruínas causadas pela chuva em diversas obras de arte e estradas	47:584\$923
Carta de lei de 3 de agosto de 1857— Capitulo 4. —Subvenção á companhia de caminho de ferro do sul	109:521\$027
Carta de lei de 5 de maio de 1860— Capitulo 4. —Subvenção á empresa constructora dos caminhos de ferro do norte e leste	217:407\$750
Carta de lei de 29 de maio de 1860— Capitulo 4. —Subvenção á empresa constructora dos caminhos de ferro do sueste	53:333\$332
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 4. —Estudos, fiscalisação da construção dos caminhos de ferro, exploração e policia dos mesmos	17:968\$863
	398:230\$972
	2.153:426\$519

	Transporte	2.153:426\$519
Carta de lei de 29 de julho de 1856— Capitulo 6. —Obras publicas e estradas no districto vinhateiro do Douro	14:328\$680	
Carta de lei de 23 de abril de 1859— Capitulo 6. —Construção da nova casa da alfandega do Porto ..	130:314\$663	
Carta de lei de 21 de julho de 1857— Capitulo 6. —Obras da barra do Douro	8:631\$613	
Carta de lei de 14 de agosto de 1858— Capitulo 6. —Salubridade de Lisboa e das ilhas, lazareto	95:541\$871	
Carta de lei de 7 de junho de 1859— Capitulo 6. —Melhoramentos de barras, rios e reparos em diversos edificios do continente	23:058\$390	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 6. —Construção de um porto artificial na cidade de Ponta Delgada	46:868\$298	526:310\$441
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 6. —Continuação das obras das barras e rios	136:411\$394	
Carta de lei de 30 de março de 1861— Capitulo 6. —Reparos das ruínas causadas pelas chuvas em diversos edificios do estado, melhoramento da barra do Porto, Figueira e Aveiro	68:081\$138	
Decreto de 14 de junho de 1861— Capitulo 6. —Juros e amortisação do emprestimo com a companhia viação portuense para a estrada de Braga ao Porto	3:073\$894	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 8. —Conselho veterinario, hospital veterinario e officina syderotechnica	709\$992	1:009\$992
Carta de lei de 22 de agosto de 1860— Capitulo 8. —Instituto industrial de Lisboa	300\$060	
Carta de lei de 18 de abril de 1859— Capitulo 9. —Construção do caminho de madeira de Leiria ao porto de S. Martinho	78:624\$332	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 9. —Idem deduzido do emprestimo pela lei de 9 de agosto de 1860	3:308\$209	101:556\$915
Carta de lei de 30 de março de 1861— Capitulo 9. —Idem	18:566\$568	
Carta de lei de 7 de junho 1859— Capitulo 9. —Com o armamento dos hiates <i>Marinha Grande e Vallado</i> ..	366\$015	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 9. —Idem	691\$791	
Decreto de 14 de junho de 1861— Capitulo 10. —Complemento das despesas a cargo da administração geral dos correios		14:483\$220
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 11. —Subsidio á companhia de navegação do Tejo	2:768\$048	
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 11. —Subsidio ao empresario da navegação do Minho ..	1:600\$000	16:518\$048
Decreto de 14 de junho de 1861— Capitulo 11. —Despesas de serviço da repartição dos pesos e medidas	12:150\$000	
Total da despesa auctorisada	2.813:305\$135	
O ministerio recebeu por conta d'estes creditos	2.578:431\$303	
Pagou segundo a sua conta	2.774:388\$892	
Excesso de despesa	195:957\$589	

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

	Divida interna	Divida externa
A lei de 28 de julho de 1860 auctorizou a despesa da junta do credito publico na importancia de 4.055:278\$035 réis, a saber	1.912:734\$776	2.009:273\$583
Deduções segundo a mesma lei (tabella de 8 de agosto de 1860)	3:252\$800	1:221\$816
	1.909:481\$976	2.010:495\$399
Estes creditos foram elevados por:		
Carta de lei de 30 de março de 1860— Capitulo 2. —Dotação adicional	7:500\$000	—\$—
Carta de lei de 9 de agosto de 1860— Capitulo 2. —Idem	56:010\$000	—\$—
Cartas de lei de 19 de fevereiro de 1859 e 5 de maio e 10 de agosto de 1860— Capitulo 2. —Idem ..	1:868\$500	—\$—
Cartas de lei de 5 e 29 de maio de 1860— Capitulo 2. —Idem	—\$—	65:454\$544
Total da despesa auctorisada	1.974:853\$476	2.075:949\$943
A junta recebeu por conta d'esta dotação	1.974:853\$476	2.134:220\$316
Pagou segundo a sua conta	1.976:348\$814	2.048:811\$851
	1:495\$338	83:408\$465
	83:913\$127	

COMPARAÇÃO DA DESPEZA LIQUIDADA E PAGA NOS EXERCÍCIOS DE 1859-1860 E 1860-1861

MINISTERIOS E SERVIÇOS	DESPEZA LIQUIDADA EXERCÍCIO DE		PAGAMENTOS REALIZADOS EXERCÍCIO DE		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DE	
	1859-1860	1860-1861	1859-1860	1860-1861	1859-1860	1860-1861
Ministerio da fazenda						
Encargos geraes.....	6.468:296\$759	5.989:632\$797	6.439:097\$568	5.971:053\$508	29:199\$191	18:579\$289
Serviço proprio.....	812:485\$034	1.009:767\$224	810:309\$859	1.007:283\$540	2:175\$175	2:483\$684
Despeza extraordinaria.....	52:226\$290	108:710\$937	52:226\$290	108:710\$937	-	-
Ministerio do reino						
Despeza ordinaria.....	1.212:485\$200	1.293:943\$437	1.206:760\$612	1.293:534\$447	5:424\$588	409\$010
Despeza extraordinaria.....	-	946\$400	-	946\$400	-	-
Ministerio da justiça						
Despeza ordinaria.....	435:004\$033	478:767\$486	434:328\$453	477:997\$975	675\$580	769\$511
Despeza extraordinaria.....	4:399\$160	2:620\$000	4:399\$160	2:620\$000	-	-
Ministerio da guerra						
Despeza ordinaria.....	3.026:704\$289	2.731:811\$927	3.026:410\$825	2.723:820\$517	293\$464	7:991\$410
Despeza extraordinaria.....	-	-	-	-	-	-
Ministerio da marinha						
Despeza ordinaria.....	819:081\$575	819:425\$406	814:742\$941	815:128\$573	4:338\$634	4:296\$833
Despeza extraordinaria.....	542:717\$459	114:905\$536	542:717\$459	114:905\$536	-	-
Ministerio dos estrangeiros						
Despeza ordinaria.....	206:250\$854	172:520\$020	178:451\$863	171:466\$518	27:798\$991	1:053\$502
Despeza extraordinaria.....	-	-	-	-	-	-
Ministerio das obras publicas						
Despeza ordinaria.....	3.096:303\$905	2.774:411\$800	3.096:213\$905	2.774:388\$892	90\$000	22\$908
Despeza extraordinaria.....	7:143\$835	-	7:143\$835	-	-	-
Junta do credito publico						
Divida interna.....	1.886:095\$322	2.000:067\$514	1.863:076\$572	1.976:348\$814	23:016\$750	23:718\$700
Divida externa.....	2.059:368\$136	2.056:472\$978	2.052:373\$008	2.048:811\$851	6:995\$128	7:661\$127
	20.628:259\$851	19.554:003\$482	20.528:252\$350	19.487:017\$508	100:007\$501	66:985\$974
RESUMO						
Despeza ordinaria.....	20.021:773\$107	19.326:820\$609	19.921:765\$606	19.259:834\$635	100:007\$501	66:985\$974
Despeza extraordinaria.....	606:486\$744	207:182\$873	606:486\$744	227:182\$873	-	-
	20.628:259\$851	19.554:003\$482	20.528:252\$350	19.487:017\$508	100:007\$501	66:985\$974

COMPARAÇÃO POR MINISTERIOS E CAPITULOS

DA DESPEZA AUCTORISADA E PAGA, RESPECTIVA AO EXERCICIO DE 1860-1861

NUMEROS DOS CAPITULOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPEZAS SEGUNDO AS DIVISÕES DO ORÇAMENTO	CREDITOS LEGISLATIVOS				DIFERENÇAS NAS DESPEZAS	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordi- narios	Leis especiaes	DESPEZA REALISADA	Para mais Para menos
	MINISTERIO DA FAZENDA						
	Serviço ordinario						
	Encargos geraes						
1.º	Dotação da familia real	440:950\$000	-5-	-5-	-5-	410:930\$000	-5- 30:000\$000
2.º	Córtes	72:789\$850	-5-	-5-	-5-	98:903\$200	26:113\$350 -5-
3.º	Presidencia do conselho de ministros	2:400\$000	-5-	-5-	-5-	12\$903	-5- 2:387\$097
4.º	Juros e amortisações a cargo do thesouro	966:890\$096	-5-	-5-	317:730\$487	4:928:651\$184	3:644:030\$601 -5-
5.º	Classes inactivas	470:903\$121	-5-	-5-	-5-	460:694\$644	-5- 10:208\$477
6.º	Encargos geraes	77:801\$361	-5-	-5-	-5-	71:841\$577	-5- 5:959\$784
	Serviço proprio do ministerio						
7.º	Secretaria d'estado	12:556\$800	-5-	-5-	1:420\$372	13:767\$668	-5- 209\$504
8.º	Thesouro publico	52:438\$306	-5-	-5-	17:095\$282	65:998\$882	-5- 3:534\$706
9.º	Tribunal de contas	48:823\$900	-5-	-5-	-5-	47:102\$082	-5- 1:721\$818
10.º	Procuradoria geral da fazenda	3:330\$000	-5-	-5-	-5-	3:225\$825	-5- 104\$175
11.º	Alfandegas	337:332\$916	-5-	-5-	-5-	400:378\$891	63:045\$975 -5-
12.º	Administração geral da casa da moeda	49:837\$008	-5-	-5-	-5-	42:385\$276	-5- 7:451\$732
13.º	Repartições de fazenda dos districtos e concelhos	168:872\$170	-5-	-5-	13:144\$990	180:938\$460	-5- 1:078\$700
14.º	Empregados addidos	5:361\$810	-5-	-5-	-5-	4:348\$569	-5- 1:013\$241
15.º	Diversas despesas	57:360\$374	-5-	-5-	2:922\$070	90:002\$349	29:719\$905 -5-
	Despesas auctorisadas não incluidas no orçamento						
	Gratificações aos vogaes do conselho das alfandegas	-5-	-5-	-5-	1:261\$279	1:261\$279	-5- -5-
	Gratificações a inspectores de contribuições	-5-	-5-	-5-	368\$000	368\$000	-5- -5-
	Ordenados aos escripturarios dos escrivães de fazenda	-5-	-5-	-5-	3:582\$046	3:582\$046	-5- -5-
	Indemnisação por titulos extraviados pelo ex-delegado em Paris, João Mousinho da Silveira	-5-	-5-	-5-	153:792\$213	153:792\$213	-5- -5-
	Fazendas apprehendidas por conta da fazenda publica	-5-	-5-	-5-	132\$000	132\$000	-5- -5-
	Total da despesa ordinaria	2:767:647\$712	-5-	-5-	511:448\$739	6:978:337\$048	3:762:909\$831 63:669\$234
	Despesa extraordinaria						
	Soldos em divida aos officiaes inglezes que serviram no exercito portuguez, durante a guerra peninsular	8:430\$383	-5-	-5-	-5-	8:807\$045	376\$662 -5-
	Precatorios, restituções de rendimentos e depositos	12:000\$000	-5-	-5-	-5-	12:421\$899	421\$899 -5-
	Total da despesa extraordinaria	20:430\$383	-5-	-5-	-5-	21:228\$944	798\$561 -5-

COMPARAÇÃO DA DESPEZA LIQUIDADA E PAGA

NOS EXERCICIOS DE 1859-1860 E 1860-1861

EXERCICIO DE 1859-1860		EXERCICIO DE 1860-1861		EXERCICIO DE 1860-1861		MINISTERIO E CAPITULO
DESPEZA AUCTORISADA	DESPEZA REALISADA	DESPEZA AUCTORISADA	DESPEZA REALISADA	DESPEZA AUCTORISADA	DESPEZA REALISADA	
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	MINISTERIO DA FAZENDA
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Serviço ordinario
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Encargos geraes
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	1.º Dotação da familia real
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	2.º Córtes
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	3.º Presidencia do conselho de ministros
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	4.º Juros e amortisações a cargo do thesouro
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	5.º Classes inactivas
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	6.º Encargos geraes
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Serviço proprio do ministerio
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	7.º Secretaria d'estado
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	8.º Thesouro publico
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	9.º Tribunal de contas
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	10.º Procuradoria geral da fazenda
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	11.º Alfandegas
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	12.º Administração geral da casa da moeda
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	13.º Repartições de fazenda dos districtos e concelhos
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	14.º Empregados addidos
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	15.º Diversas despesas
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Despesas auctorisadas não incluidas no orçamento
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Gratificações aos vogaes do conselho das alfandegas
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Gratificações a inspectores de contribuições
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Ordenados aos escripturarios dos escrivães de fazenda
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Indemnisação por titulos extraviados pelo ex-delegado em Paris, João Mousinho da Silveira
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Fazendas apprehendidas por conta da fazenda publica
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Total da despesa ordinaria
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Despesa extraordinaria
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Soldos em divida aos officiaes inglezes que serviram no exercito portuguez, durante a guerra peninsular
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Precatorios, restituções de rendimentos e depositos
100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	Total da despesa extraordinaria

NÚMEROS DOS CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS SEGUNDO AS DIVISÕES DO ORÇAMENTO	CREDITOS LEGISLATIVOS				DESPESA REALISADA	DIFERENÇAS NAS DESPESAS	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordi- narios	Leis especiaes		Para mais	Para menos
	<i>Transporte</i>	20:430\$383	-	-	-	21:228\$944	798\$561	-
	Saldo do custo da livraria do bispo do Porto.....	500\$000	-	-	-	500\$000	-	-
	Despesas de exercicios findos, e quotas pela arrecadação de rendimentos publicos.....	2:000\$000	-	-	-	1:528\$355	-	471\$645
	Fóros em divida.....	2:000\$000	-	-	-	474\$025	-	1:525\$975
	Despesas com os funeraes do Serenissimo Senhor Infante D. Leopoldo e da Serenissima Senhora Infanta D. Maria.....	5:445\$095	-	-	-	5:445\$095	-	-
	Divida á fabrica da Abelheira, relativamente a exercicios findos...	5:989\$600	-	-	-	5:989\$600	-	-
	Divida de exercicios findos á imprensa nacional.....	594\$160	-	-	-	594\$160	-	-
	Restituição á imprensa nacional, de um ordenado que pagou indevidamente.....	313\$250	-	-	-	313\$250	-	-
	Restituição ao arrematante que foi do subsidio litterario, no districto de Vizeu, 1853-1856.....	5:435\$480	-	-	-	5:435\$480	-	-
	Parte da dotação de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, destinada ao hospital de creanças pobres.....	-	-	-	30:000\$000	30:000\$000	-	-
	Restituições de preços de arrematações de bens nacionaes, que foram annulladas.....	-	-	-	-	903\$651	903\$651	-
	Pagamento a uma pensionista.....	-	-	-	298\$377	298\$377	-	-
	Despesas com o consorcio da Serenissima Senhora Infanta D. Antonia.....	-	-	-	30:000\$000	30:000\$000	-	-
	Á junta do deposito publico, por conta de obrigações do thesouro, anteriores a julho de 1833.....	-	-	-	-	6:000\$000	6:000\$000	-
	Total da despesa extraordinaria.....	42:707\$968	-	-	60:298\$377	108:710\$937	7:702\$212	1:997\$620
	Despesa ordinaria (transporte).....	2:767\$647\$712	-	-	511:448\$739	6:978:337\$048	3:762:909\$831	63:669\$234
	Despesa total.....	2:810:355\$680	-	-	571:747\$116	7:087:047\$985	3:770:612\$043	65:666\$854
MINISTERIO DO REINO								
Despesa ordinaria								
1.º	Secretaria d'estado.....	36:611\$090	-	-	-	29:100\$980	-	7:510\$110
2.º	Conselho d'estado.....	26:787\$400	-	-	242\$250	19:268\$420	-	7:761\$230
3.º	Governos civis.....	83:113\$560	-	-	-	80:986\$935	-	2:126\$625
4.º	Instrução publica.....	491:751\$615	-	-	8:421\$600	477:407\$030	-	22:766\$185
5.º	Estabelecimentos scientificos e industrias.....	108:913\$935	-	-	104\$500	109:078\$576	60\$141	-
6.º	Saude publica.....	20:888\$160	16:000\$000	-	-	36:316\$541	-	571\$619
7.º	Subsidios a municipalidades.....	126:486\$426	-	-	33:613\$574	146:600\$000	-	13:500\$000
8.º	Soccorros a estabelecimentos de beneficencia.....	126:156\$190	-	-	-	128:397\$947	2:241\$755	-
9.º	Guardas municipaes.....	225:415\$235	-	-	-	218:615\$935	-	6:799\$300
10.º	Diversas despesas.....	41:111\$220	-	-	3:056\$285	47:762\$085	3:594\$580	-
	Somma a despesa ordinaria...	1:287:234\$831	16:000\$000	-	45:438\$209	1:293:534\$447	5:896\$476	61:035\$069

NÚMEROS DOS CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS SEGUNDO AS DIVISÕES DO ORÇAMENTO	CREDITOS LEGISLATIVOS				DESPESA REALISADA	DIFERENÇAS NAS DESPESAS	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordi- narios	Leis especiaes		Para mais	Para menos
	<i>Transporte</i>	1:287:234\$831	16:000\$000	-	45:438\$209	1:293:534\$447	5:896\$476	61:035\$069
Despesa extraordinaria								
	Soccorros aos habitantes da villa do Barreiro.....	-	-	946\$400	-	946\$400	-	-
	Despesa ordinaria.....	1:287:234\$831	16:000\$000	-	45:438\$209	1:293:534\$447	5:896\$476	61:035\$069
	Despesa extraordinaria.....	-	-	946\$400	-	946\$400	-	-
	Somma total.....	1:287:234\$831	16:000\$000	-	45:438\$209	1:294:480\$847	5:896\$476	61:035\$069
MINISTERIO DA JUSTIÇA								
Despesa ordinaria								
1.º	Secretaria d'estado.....	20:829\$665	-	-	-	20:782\$530	-	47\$135
2.º	Dioceses do reino.....	159:273\$448	-	-	9:236\$695	162:309\$500	-	6:200\$643
3.º	Supremo tribunal de justiça.....	22:839\$070	-	-	-	22:936\$338	97\$268	-
4.º	Tribunaes de segunda instancia.....	67:225\$500	-	-	-	64:018\$460	-	3:207\$040
5.º	Juizes de primeira instancia.....	50:541\$333	-	-	-	49:626\$768	-	914\$565
6.º	Ministerio publico.....	52:050\$000	-	-	-	52:045\$989	-	4\$011
7.º	Sustento de presos e policia de cadeias.....	38:237\$000	56:593\$819	-	-	94:317\$459	-	513\$360
8.º	Diversas despesas.....	9:090\$000	-	-	2:870\$931	11:960\$931	-	-
	Somma a despesa ordinaria...	420:086\$016	56:593\$819	-	12:107\$626	477:997\$975	97\$268	10:886\$734
Despesa extraordinaria								
	Subsidios a conventos de religiosas.....	6:000\$000	-	-	-	2:620\$000	-	3:380\$000
	Despesa total.....	426:086\$016	56:593\$819	-	12:107\$626	480:617\$975	97\$268	14:266\$734
MINISTERIO DA GUERRA								
Despesa ordinaria								
1.º	Secretaria d'estado.....	79:945\$928	-	-	-	77:994\$472	-	1:951\$456
2.º	Estado maior do exercito.....	47:970\$000	-	-	-	45:423\$809	-	2:546\$191
3.º	Divisões militares.....	19:803\$600	-	-	-	19:072\$166	-	731\$434
4.º	Corpos das diversas armas.....	1:743:113\$142	-	-	-	1:591:475\$886	-	151:637\$256
5.º	Governos de praças.....	33:864\$843	-	-	-	24:995\$661	-	8:869\$182
6.º	Estabelecimentos de instrução.....	35:429\$710	-	-	-	38:190\$257	2:760\$547	-
7.º	Repartições civis.....	230:972\$522	-	-	-	225:424\$532	-	5:547\$990
8.º	Officiaes em diversas commissões.....	26:357\$670	-	-	-	31:495\$352	5:137\$682	-
9.º	Corpos sedentarios.....	125:375\$626	-	-	-	127:819\$467	2:443\$841	-
10.º	Officiaes em disponibilidade e inactividade temporaria.....	38:284\$800	-	-	-	31:420\$233	-	6:864\$567
11.º	Officiaes sem accesso e reformados.....	304:524\$525	-	-	-	294:465\$354	-	10:059\$171
12.º	Diversas despesas.....	129:772\$742	-	36:630\$000	3:000\$000	216:043\$328	46:640\$586	-
	Despesa total.....	2:815:415\$108	-	36:630\$000	3:000\$000	2:723:820\$517	56:982\$656	188:207\$247
MINISTERIO DA MARINHA								
Despesa ordinaria								
1.º	Secretaria d'estado.....	63:091\$444	-	-	-	59:523\$827	-	3:567\$617
2.º	Officiaes militares e civis.....	35:108\$868	-	-	-	33:965\$712	-	1:143\$156
3.º	Armamento naval.....	416:373\$123	32:021\$016	-	-	322:124\$984	-	126:269\$155
4.º	Arsenal da marinha.....	263:512\$366	-	-	-	296:855\$488	33:343\$122	-
5.º	Cordoaria nacional.....	42:998\$460	-	-	-	38:250\$927	-	4:747\$533
6.º	Diversos estabelecimentos.....	24:735\$520	-	-	196\$967	24:800\$235	-	132\$252
7.º	Diversas despesas.....	34:188\$050	-	-	-	20:792\$396	-	13:395\$654
8.º	Officiaes reformados.....	19:996\$575	-	-	-	18:815\$004	-	1:181\$571
	Somma a despesa ordinaria...	900:004\$406	32:021\$016	-	196\$967	815:128\$573	33:343\$122	150:436\$938

NÚMEROS DOS CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS SEGUNDO AS DIVISÕES DO ORÇAMENTO	CREDITOS LEGISLATIVOS				DESPESA REALISADA	DIFFERENÇAS NA DESPEZA	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordinarios	Leis especiaes		Para mais	Para menos
	Despesa extraordinaria							
	Supprimento a Moçambique e Timor	26:666\$666	-	-	-	26:666\$660	-	-
	Subsidio a Moçambique	42:000\$000	-	-	-	42:000\$000	-	-
	Abono a aspirantes a facultativos da armada	-	-	-	1:752\$000	1:062\$400	-	689\$600
	Supprimento a Moçambique e Timor	-	-	45:176\$470	-	45:176\$470	-	-
	Despesa extraordinaria	68:666\$666	-	45:176\$470	1:752\$000	114:905\$536	-	689\$600
	Despesa ordinaria	900:004\$406	32:021\$016	-	196\$967	815:128\$573	33:343\$122	150:436\$938
	Somma a despesa	968:671\$072	32:021\$016	45:176\$470	1:948\$967	930:034\$109	33:343\$122	151:126\$538
	MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS							
	Despesa ordinaria							
1.º	Secretaria d'estado	13:280\$520	-	-	-	13:112\$330	-	168\$190
2.º	Corpo diplomatico	66:798\$000	-	-	-	66:601\$797	-	196\$203
3.º	Corpo consular	6:400\$000	-	-	-	6:145\$000	-	255\$000
4.º	Commissões mixtas	4:265\$000	-	-	-	3:497\$205	-	767\$795
5.º	Despesas eventuaes	46:741\$538	-	-	24:000\$000	69:960\$186	-	781\$362
	Despesas não incluídas no orçamento							
	Ao governo inglez, reclamação a favor dos proprietarios do cutter <i>Herald</i> , apprehendido pelas autoridades portuguezas	-	-	-	12:150\$000	12:150\$000	-	-
	Somma a despesa	137:485\$058	-	-	36:150\$000	171:466\$518	-	2:168\$540
	MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS							
	Despesa ordinaria							
1.º	Administração central	43:825\$780	-	-	-	42:609\$992	-	1:215\$788
2.º	Intendencia das obras publicas de Lisboa	15:453\$460	-	-	-	12:155\$881	-	3:297\$579
3.º	Estradas	-	-	-	775:525\$510	776:086\$990	561\$480	-
4.º	Caminhos de ferro	-	-	-	398:230\$972	398:230\$972	-	-
5.º	Telegraphos electricos	105:670\$800	-	-	-	93:210\$834	-	12:459\$966
6.º	Diversas obras	185:066\$369	3:073\$894	-	523:236\$547	712:068\$723	691\$913	-
7.º	Trabalhos geodesicos, chorographicos, etc	58:685\$888	-	-	-	56:065\$481	-	2:620\$407
8.º	Estabelecimentos de instrucção e melhoramentos industriaes	62:065\$200	-	-	1:009\$992	68:153\$257	5:078\$065	-
9.º	Pinhaes e matas nacionaes	62:145\$950	-	-	101:556\$915	149:343\$768	-	14:359\$097
10.º	Administração geral dos correios	290:858\$430	14:483\$220	-	-	296:115\$709	-	9:225\$941
11.º	Diversas despesas	155:898\$160	12:150\$000	-	4:368\$048	170:347\$285	-	2:068\$923
	Somma a despesa	979:670\$037	29:707\$114	-	1:803:927\$984	2:774:388\$892	6:331\$458	45:247\$701
	JUNTA DO CREDITO PUBLICO							
	Divida interna							
1.º	Gratificações aos membros da junta e ordeñados dos empregados	16:923\$200	-	-	-	16:474\$862	-	448\$338
2.º	Juros de capitais de divida interna	1:882:788\$740	-	-	65:371\$500	1:950:158\$280	1:998\$040	-
		1:899:711\$940	-	-	65:371\$500	1:966:633\$142	1:998\$040	448\$338

NÚMEROS DOS CAPÍTULOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS SEGUNDO AS DIVISÕES DO ORÇAMENTO	CREDITOS LEGISLATIVOS				DESPESA REALISADA	DIFFERENÇAS NA DESPEZA	
		Ordinarios	Supplementares	Extraordinarios	Leis especiaes		Para mais	Para menos
	<i>Transporte</i>	1:899:711\$940	-	-	65:371\$500	1:966:633\$142	1:998\$040	448\$338
3.º	Amortisações	3:670\$036	-	-	-	3:073\$800	-	596\$236
4.º	Diversos encargos	6:100\$000	-	-	-	6:641\$872	541\$872	-
	Somma dos encargos da divida interna	1:909:481\$976	-	-	65:371\$500	1:976:348\$814	2:539\$912	1:044\$574
	Divida externa							
5.º	Despesas com a comissão da agencia em Londres	6:327\$274	-	-	-	6:044\$781	-	282\$493
6.º	Juros, differenças de cambios, etc.	1:973:768\$125	25:115\$685	-	40:338\$859	1:984:066\$000	-	55:156\$669
7.º	Amortisação do fundo da conversão de 1845	-	-	-	-	-	-	-
8.º	Diversos encargos	30:400\$000	-	-	-	58:701\$070	28:301\$070	-
	Encargos da divida externa	2:010:495\$399	25:115\$685	-	40:338\$859	2:048:811\$851	28:301\$070	55:439\$162
	Encargos da divida interna	1:909:481\$976	-	-	65:371\$500	1:976:348\$814	2:539\$912	1:044\$574
	Somma a despesa	3:919:977\$375	25:115\$685	-	105:710\$359	4:025:160\$665	30:840\$982	56:483\$736
	RECAPITULAÇÃO							
	Ministerio da fazenda	2:810:355\$680	-	-	571:747\$116	7:087:047\$985	3:770:612\$043	65:666\$854
	Ministerio do reino (a)	1:287:234\$831	16:000\$000	946\$400	45:438\$209	1:294:480\$847	5:896\$476	61:035\$069
	Ministerio da justiça	426:086\$016	56:593\$819	-	12:107\$626	480:617\$975	97\$268	14:266\$754
	Ministerio da guerra	2:815:445\$108	-	36:630\$000	3:000\$000	2:723:820\$517	56:982\$656	188:207\$247
	Ministerio da marinha	968:671\$072	32:021\$016	45:176\$470	1:948\$967	930:034\$109	33:343\$122	151:126\$538
	Ministerio dos negocios estrangeiros	137:485\$058	-	-	36:150\$000	171:466\$518	-	2:168\$540
	Ministerio das obras publicas	979:670\$037	29:707\$114	-	1:803:927\$984	2:774:388\$892	6:331\$458	45:247\$701
	Junta do credito publico	3:919:977\$375	25:115\$685	-	105:710\$359	4:025:160\$665	30:840\$982	56:483\$736
		13:344:895\$177	159:437\$634	82:752\$870	2:580:030\$261		3:904:104\$005	584:202\$439
			16:167:115\$942			19:487:017\$508	3:319:901\$566	

(a) Na quantia de 1:294:480\$847 réis que figura na columna da «despesa realisada», comprehende-se 6:287\$370 réis, de direitos de mercê e 5 por cento addicionaes descontados.

RESPOSTAS DOS MINISTERIOS

AS OBSERVAÇÕES CONTIDAS

NO

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DO EXERCICIO DE 1866-1867

117		Ministério da fazenda
118		Ministério do reino
119		Ministério da justiça
120		Ministério da guerra
121		Ministério da marinha
122		Ministério dos estrangeiros
123		Ministério das obras publicas
124		Tribuna do credito publico

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA FAZENDA

RESPOSTAS DOS MINISTERIOS

AS OBSERVAÇÕES CONTIDAS

NO

RELATORIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

SOBRE

AS CONTAS DO EXERCICIO DE 1880-1881

117		Ministério da Fazenda
113		Ministério do Reino
109		Ministério da Justiça
104		Ministério da Guerra
100		Ministério da Marinha
97		Ministério dos Estrangeiros
93		Ministério das Obras Públicas
87		Junta do crédito publico

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA FAZENDA

MINISTERO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatório, pag. 8 (Confrontação da receita julgada)

A direcção geral da contabilidade deve ter conhecimento de todas as alterações effectuadas na contabilidade dos districtos, por indicação do tribunal.

Para facilitar a comparação incumbida ao tribunal, convinha que a conta de exercício do thesoiro fosse acompanhada de um desenvolvimento da cobrança (por classes) respectiva a cada districto.

Relatorio, pag. 12 (Observação commum a todos os ministerios)

Os avisos de conformidade devem designar a que exercícios e a que capítulos foi applicada a despesa que legalisam.

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Aindaque está providenciado pelo officio circular de 2 de agosto de 1852 e posteriores determinações, o methodo pelo qual as repartições de fazenda dos districtos devem dar mensalmente conhecimento á direcção geral da contabilidade dos extractos das annullações e falhas, na conformidade do artigo 88.º do regulamento de 28 de janeiro de 1850, comtudo não haverá duvida em ordenar aos delegados do thesouro que participem á direcção geral da contabilidade todas e quaesquer alterações ou rectificações que o tribunal tenha feito ou venha a fazer de futuro na classificação por exercicios dos rendimentos publicos, a fim de que se possam lançar nas contas geraes do thesouro as notas precisas, em harmonia com os resultados obtidos pelo exame a que o mesmo tribunal procede nas referidas contas.

O desenvolvimento da cobrança dos rendimentos publicos, por annos economicos e districtos, se não se encontra nas contas de gerencia do thesouro tem comtudo sido publicado conjuntamente com os relatorios annuaes do ministerio da fazenda. Poderia repetir-se a publicação, mas serviria apenas para duplicar o serviço sem que d'ahi proviesse resultado proveitoso, visto que, se o tribunal quizer compulsar a importancia total da receita em cada districto, por classes de rendimentos, pôde obter essa conferencia comparando as respectivas tabellas, que em tempo lhe são remettidas, com o desenvolvimento da alludida cobrança por cada um dos cofres publicos que se encontra no referido relatório.

N'estas observações pondera o tribunal o inconveniente que resulta da falta de prompta remessa das relações dos pagamentos mensaes, a que se refere o decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859, e bem assim de não serem apresentados em devido tempo os avisos de conformidade que legalisam os referidos pagamentos.

Pelo que respeita a este ministério ha a observar que actualmente podem considerar-se quasi em dia os mencionados serviços, e sempre que se dá o caso de alguma demora, é esta proveniente das difficuldades que se encontram em obter com promptidão e devidamente processados todos os documentos tendentes a esclarecer a legalidade e boa classificação das despesas.

Este ministério não põe duvida em exarar nos avisos de conformidade um desenvolvimento feito por exercicios e capitulos, conforme a indicação do tribunal, mesmo porque, em vista do referido desenvolvimento, parece que se poderá prescindir das relações dos pagamentos igualmente desenvolvidas, resultando por esta forma economia de trabalho, que tão necessaria se torna no serviço publico.

Excessos de despesa.

Para justificar o excesso que houve em algumas despesas, este ministerio nada tem a acrescentar ás judiciosas ponderações emitidas pelo tribunal, limitando-se a fazer, pelo que respeita a outras despesas, as seguintes considerações:

Para o augmento de despesa com a fiscalisação das alfandegas foi permitido ao governo abrir creditos supplementares, conforme se acha determinado pelo artigo 2.º da carta de lei de 28 de julho de 1860.

O acrescimo de despesas eventuaes, justifica-se em vista do desenvolvimento da conta do exercicio de que se trata, por onde se conhece a urgente necessidade dos serviços que deram logar a exceder a verba votada para esta despesa.

A importancia de 6:000\$000 réis em papel moeda, entregue á junta do deposito publico, foi requisitada pelo ministerio do reino, a fim de habilitar a mesma junta a satisfazer qualquer precatorio passado na referida moeda.

Relatorio, pag. 18 (A conta de exercicio do thesouro e as operações de thesouraria)

A conta de exercicio deve, como as demais contas, abranger todos os factos occorridos durante o tempo a que respeita.

Relação das ordens por operações de thesouraria (artigo 17.º do decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859) falta de cumprimento d'esta disposição.

O artigo 17.º do decreto n.º 3 de 19 de agosto de 1859 determinára que fossem remetidas mensalmente ao tribunal de contas, pela direcção geral da thesouraria, assim relações dos avisos de credito expedidos a favor dos differentes ministerios, como relações das ordens por operações de thesouraria.

A falta d'aquelles documentos, havendo sido notada em um officio do ex.º presidente do tribunal de contas de que a thesouraria tomou conhecimento, deu logar ao officio d'esta direcção geral, datado de 22 de maio de 1866, dirigido ao secretario do mesmo tribunal, explicando o motivo da indicada omissão.

Postoque n'este officio não se mencionasse expressamente as relações de ordens por operações de thesouraria, é certo que fazendo-se as ponderações, que ali se acham sobre a conveniencia de supprimir o trabalho das relações, tivera-se em vista igualmente as relações respectivas ás indicadas ordens.

As considerações tendentes a mostrar a desnecessidade de umas e outras relações haviam sido manifestadas perante a comissão que elaborou o regulamento geral de contabilidade, aprovado por decreto de 12 de dezembro de 1863, como foi dito no citado officio de 22 de maio; e parece que a comissão as attendêra, porque a tal respeito nada providenciou, limitando-se o artigo 296.º do citado regulamento a exigir a remessa ao tribunal dos documentos que estivessem ou houvessem de ser designados nos regulamentos respectivos.

A thesouraria não pôde conhecer que as relações dos avisos de credito fossem menos necessarias do que as relações das ordens de operações de thesouraria, ou aquellas mais do que estas; entretanto conclue-se do silencio que o tribunal de contas guarda no seu relatorio de 22 de novembro de 1866, a pag. 18, a respeito das relações dos avisos de credito, que se conformára com a informação dada no officio da thesouraria de 22 de maio d'esse anno.

Um documento publico veio ultimamente confirmar a desnecessidade das relações mensaes dos avisos de credito, passados pela thesouraria, a favor dos diversos ministerios. É o decreto de 11 de abril ultimo que supprimiu do 1.º de julho proximo a expedição d'esses avisos, pelos fundamentos consignados no relatorio que precede o mesmo decreto.

Emquanto ás relações das ordens de pagamento por operações de thesouraria, se o uso que d'esses documentos se pôde fazer no tribunal de contas é um elemento indispensavel para os seus trabalhos, em contrario do que foi ponderado no officio já citado, de 24 de maio de 1866, a direcção geral da thesouraria não terá duvida de dar preferencia a esse expediente, suspendendo, quanto seja necessario, outros serviços, que até agora têm sido considerados mais urgentes.

Balanço da administração da fazenda publica; documento respectivo na conta do exercicio.

Sobre este ponto as proprias observações do tribunal são resposta satisfatoria. Dificuldades iguaes ás que impedem o tribunal de contas de apresentar o balanço da administração da fazenda, tem encontrado este ministerio na execução das ordens sobre a regularisação da contabilidade publica, que, no entanto, tem sido successivamente melhorada, e mais o ha de ser, á proporção que o pessoal das diversas repartições de fazenda se for habilitando.

Relatorio, pag. 19 (Divida fluctuante)

Desenvolvimento da divida fluctuante; documento que devia acompanhar a conta do thesouro.

A nota da divida fluctuante faz sempre parte do relatorio annual do ministerio da fazenda. Não haverá, porém, duvida alguma em a fazer incluir nas contas do thesouro, e dar ao tribunal de contas todos e quaesquer esclarecimentos que requisitar sobre o assumpto.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatorio, pag. 40 (Ministerio do reino)

Despezas de varios estabelecimentos dependentes d'este ministerio, custeadas com rendimentos que não figuram no orçamento.

Repartições e estabelecimentos dependentes do ministerio do reino, que não prestam contas ao tribunal.

Relatorio, pag. 41 (Observação commum a todos os ministerios)

A conta dos fundos recebidos do thesouro deve ser desenvolvida por exercicios e capitulos.

Relatorio, pag. 42 (Observação commum a todos os ministerios)

Os avisos de conformidade devem legalisar a despesa, não só na totalidade, mas tambem em relação aos exercicios e aos capitulos a que tiver sido applicada.

Falta de cumprimento do que prescreve o n.º 3 do artigo 19.º do decreto n.º 3 de 49 de agosto de 1859, que manda que os ministerios remetam ao tribunal tabellas mensaes dos pagamentos effectuados.

Relatorio, pag. 43 (Ministerio do reino, capitulo 5.º)

Os ministerios devem remetter mensalmente ao thesouro uma tabella dos rendimentos arrecadados nos cofres da sua dependencia.

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Segundo as indicações do tribunal de contas, já a repartição de contabilidade do ministerio do reino prestou todos os esclarecimentos para ser incluída no orçamento geral do estado, que vigorou no anno economico de 1866-1867, toda a receita provavel que, por termo medio, se costuma arrecadar nas diferentes repartições dependentes do mesmo ministerio.

As repartições dependentes do ministerio do reino que não prestam contas ao tribunal são simplesmente aquellas que, em virtude do artigo 248.º do regulamento geral de contabilidade, as devem dar na repartição de contabilidade do ministerio do reino. Alem d'isso o movimento das quantias postas á disposição dos respectivos chefes e a responsabilidade dos encarregados da distribuição das quantias, vão completamente demonstrados nas contas parciaes com que o ministerio do reino instrue a sua conta de gerencia.

A conta de fundos foi sempre publicada por este ministerio simplesmente por cofres, em consequencia de se entender que os desenvolvimentos por capitulos e exercicios se encontram na conta da gerencia, pelo que respeita á conta do anno e no desenvolvimento dos pagamentos effectuados dentro do anno em relação á despesa anterior. O novo desenvolvimento a que se refere o tribunal, seja permittido dizel-o, não facilita tanto a apreciação como á primeira vista parece.

Os avisos de conformidade são passados aos thesoureiros para comprovar os pagamentos mensaes que os mesmos thesoureiros fizeram durante a sua gerencia em cada anno economico. A exigencia do tribunal augmentará o serviço da repartição de contabilidade, por isso que tem de descrever no aviso, o que já o tribunal sabe pelos duplicados das contas mensaes que os thesoureiros prestam, e que são remetidas por este ministerio ao mesmo tribunal.

As tabellas dos pagamentos feitos em cada mez vão ser remetidas conforme as exigencias do tribunal.

As repartições que arrecadam rendimentos publicos remetem mensalmente tabellas ao thesouro, como se evidencia da conta que o mesmo thesouro publica todos os annos, onde vem descriptas as diversas repartições dependentes do ministerio do reino que arrecadaram os rendimentos de que se trata.

Relatorio, pag. 13 (Capitulos 5.º, 8.º e 10.º)

Excessos de despeza.

Relatorio, pag. 27 (Capitulo 6.º)

Melhoramentos que reclama a contabilidade municipal, a dos estabelecimentos de beneficencia e a das juntas geraes de districto.

Sobre a causa que motivou os excessos de despeza nos capitulos 5.º, 8.º e 10.º não pôde o ministerio do reino dar outros esclarecimentos alem d'aquelles que se acham publicados na nota preliminar da sua conta de gerencia do anno economico de 1861-1862, e dos quaes o tribunal tem conhecimento por isso que os transcreveu no seu relatorio a pag. 15.

Diversidade de opiniões sobre exercicios.—Está providenciado na lei de administração civil de 26 de junho de 1867, artigos 154.º, 163.º e 183.º

Despezas com os expostos.—Prejudicado.

Camara de Villa Nova de Gaia.—Depende de medida legislativa que o governo deliberará se ha de apresentar ás côrtes.

Camara de Belem.—Idem.

Empregados creados pelas juntas geraes.—As repartições de expostos, até agora indispensaveis nos governos civis, poderão dispensar-se para o futuro, visto que a suppressão de quatro districtos torna disponivel o pessoal d'elles, que pôde ser empregado n'este serviço. Se porém a experiencia mostrar que este meio não é bastante, será mister solicitar providencia legislativa, poisque a creação de empregos não está facultada ás juntas geraes nem mesmo pela nova lei de administração civil.

Indemnisação por uma condemnação do tribunal.—Prejudicado.

Suprimentos.—Está de algum modo providenciado no artigo 89.º da lei de 26 de julho, e pôde providenciar-se por meio do regulamento do governo, repetindo-se as ordens que já sobre similhante assumpto se têm dado.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA JUSTIÇA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Os avisos de conformidade devem designar a que exercícios e capítulos foi applicada a despesa que legalisam.

Excessos de despesa

Não se offerece duvida alguma para que nos avisos de conformidade se declare a sua importancia classificada por exercicios e capitulos da despeza, conforme a tabella relativa a cada exercicio.

D'esta diferença fez-se a declaração que pareceu necessária na nota preliminar, e para mais a esclarecer offerece-se agora o seguinte desenvolvimento; a saber:

	Lei	Abonado	Diferenças	
			Para menos	Para mais
Augmento da terça parte dos ordenados	4:266§670	4:266§700	—§—	§030
Ordenado do official de secretaria	400§000	345§340	54§650	—§—
Dito dos amanuenses	570§000	372§078	197§922	—§—
Dito do porteiro	320§000	293§330	26§670	—§—
Despeza do expediente . . .	200§000	292§490	—§—	92§490
Trabalhos extraordinarios na secretaria	—§—	284§000	—§—	284§000
	5:756§670	5:853§938	279§252	376§520
Differença	97§268	—§—	97§268	—§—
	5:853§938	5:853§938	376§520	376§520

Differenza	685027
------------	--------

No relatório, a pag. 43, diz-se que a despesa com os presos nas cadeias da capital excede em 694\$060 réis a prestação annual de 2:400\$000 réis, com que a santa casa da misericórdia de Lisboa concorre para esta des-

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatorio, pag. 10

Exercicio de 1860-1861:	
Fundos recebidos.....	2.850:686\$893
Pagamentos effectuados.....	2.723:820\$517
Resto disponivel.....	126:866\$376

Todas as operações descriptas na conta do ministerio devem ser classificadas por exercicios.

Relatorio, pag. 11

Na conta da repartição de saude e dos hospitaes militares que acompanham a conta geral do ministerio deve fazer-se a destinação da receita e despesa que pertence á mesma repartição e a cada um dos hospitaes.

RESPOSTAS DO MINISTERIO

As importancias mencionadas nas contas do thesouro publico dos annos de 1860-1861 e 1861-1862 como entregues a este ministerio a 1.^a de 3.045:571\$971 réis e a 2.^a de 2.903:070\$570 réis combinam na sua totalidade, como se vê da comparação nas notas (5) a pag. 69 da conta de 1860-1861 e a pag. 33 da de 1861-1862 d'este ministerio, com as contas do thesouro dos mesmos annos a pag. 47 e 48 da 1.^a e a pag. 46 da 2.^a, mas differem na classificação dos exercicios a que pertencem.

A receita para o exercicio de que se trata foi a que se vê da seguinte demonstração:

Auctorisação da tabella liquida das deducções pela qual se requisitaram os competentes duodecimos ao thesouro.....	2.815:415\$108
Creditos extraordinarios que elevaram a dita auctorisação.....	39:630\$000
Total auctorisado.....	2.855:045\$108

Abate-se:

Importancia que deixou de requisitar-se por conta dos duodecimos.....	6:428\$758
Avisos de credito annullados.....	32:351\$876
Importancia requisitada e não recebida.....	178\$287
	38:958\$921

Total effectivamente recebido.....	2.816:086\$187
Pagamentos effectuados.....	2.723:820\$517
Resto.....	92:265\$670

Este saldo porém não existia em dinheiro, por isso que na sua maior parte tinha sido applicado a pagamentos por meio de interinos que não foi possível resgatar durante o mesmo exercicio.

Nas contas d'este ministerio tem sido descripta a sua despesa por exercicios e capitulos, e na conta de cada exercicio tem sempre ido comparada por capitulos a auctorisação com a despesa que se liquidou; quanto á receita conhece-se de cada conta e da segunda parte da competente nota preliminar, qual é a que pertence ao exercicio, parecendo que d'este modo se satisfaz com toda a clareza ao que se torna necessario para o julgamento do tribunal de contas sobre cada exercicio na conformidade da lei.

Não ha duvida em satisfazer a esta indicação, que será tomada em consideração na conta de 1866-1867, que é a primeira a publicar-se.

Discordancia entre a conta do thesouro e a do ministerio da guerra pelo que respeita á receita das quotas para o monte pio militar.

A importancia das quotas com que diversos officiaes militares em empregos civis do exercito contribuíram para o monte pio militar no anno economico de 1860-1861, não é a de 5:864\$056 réis que diz o relatorio do tribunal e que foi tirada do mappa da liquidação da gerencia, addicionando-lhe a do mappa dos pagamentos no exercicio sem lhe juntarem porém a da parte que ficou em divida:

Segundo se vê do mappa geral da despeza liquidada do exercicio de 1860-1861 a pag. 55 da respectiva conta impressa, importam as mencionadas quotas em 5:865\$556

Da conta da receita e despeza da thesouro no anno de 1861-1862 a pag. 21, vê-se que entraram nas caixas centraes do ministerio da fazenda por conta d'estas quotas 5:824\$446

E da conta dos fundos recebidos e despendidos pelo ministerio da guerra no anno economico de 1863-1864 pag. 45 das respectivas contas geraes, vê-se que se entregou no ministerio da fazenda por saldo das mesmas quotas 44\$110

5:865\$556

Logo toda a importancia liquidada em relação ás quotas de que se trata foi integralmente recebida pelo ministerio da fazenda como cumpria, ficando portanto sem effeito n'esta parte as observações do tribunal.

Quando se remetem ao tribunal as contas annuaes das pagadorias militares vão sempre acompanhadas das contas da entrada, saída e existencia de interinos que lhes são relativos, e junto ás contas geraes do ministerio sempre tambem tem ido a conta geral do movimento dos interinos, como se poderá ver a pag. 75 das contas da gerencia de 1860-1861 e do mesmo modo em todas as subsequentes, do que se conhece ter sido sempre cumprido o preceito da lei.

As sommas recebidas dos cofres centraes pelo ministerio da justiça formam logo a despeza do mesmo ministerio, emquanto que no da guerra as sommas recebidas dos mesmos cofres formam só a sua receita nas pagadorias militares e mais cofres do ministerio, por isso que a despeza é a que satisfazem esses mesmos cofres e pagadorias. Assim o desenvolvimento ultimamente apresentado pelo ministerio da justiça na conta dos fundos postos á sua disposição, tendo sido sómente em relação á parte despendida, isto é, aos pagamentos da despeza d'aquelle ministerio, corresponde exactamente áquelles desenvolvimentos que o ministerio da guerra apresenta nas suas contas de gerencia de 1860-1861 a pag. 48 e 49, o que se tem praticado em todas as contas subsequentes.

Os avisos de conformidade tem sempre sido feitos conforme as ordens em vigor e pelos modelos que n'ellas se estabeleceram.

Nas respectivas contas declaram-se as proveniencias d'estes excessos que todos foram exigidos pelas necessidades do serviço e que são as mesmas que cita o relatorio do tribunal.

Relatorio, pag. 12

Importa que nos avisos de conformidade se designe a que exercicios e que capitulos foi applicada a despeza que elles egalizam.

Relatorio, pag. 14

Excessos de despeza em 1860-1861.

MINISTERIO

DOS

NEGOCIOS DA MARINHA

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 11 (Ministerio da marinha)

Na conta de exercicio o ministerio não faz menção da despesa extraordinaria.

Não havendo lei ou regulamento que estabelecesse o methodo de organizar a conta de exercicio, adoptou-se aquelle que se julgou mais conveniente. Tendo-se, porém, publicado o regulamento geral da contabilidade publica, no qual se indica o methodo por que devem ser prestadas as contas de exercicio, foram por este ministerio executadas as contas dos dois ultimos exercicios, comprehendendo n'ellas a despesa extraordinaria.

Os documentos que instruem a conta do ministerio devem ser desenvolvidos por exercicios.

Dar-se-hão os desenvolvimentos de todos os documentos de despesa. Porém as sommas que se despendem com os navios fóra do porto de Lisboa será muito difficil desenvolver-las, porquanto a sua classificação só póde ter logar depois que os navios recolhem a Lisboa.

Relatorio, pag. 11 (Observação commum a todos os ministerios)

A conta dos fundos recebidos do thesouro deve ser desenvolvida por exercicios e capitulos.

Será satisfeita esta exigencia.

Relatorio, pag. 12 (Observação commum a todos os ministerios)

Os avisos de conformidade devem designar os exercicios e capitulos a que foi applicada a despesa que legalisam.

Será igualmente satisfeita.

Relatorio, pag. 14 (Ministerio da marinha)

Excessos de despesa.

O excesso de despesa no capitulo 4.º provém da despesa feita com o acabamento da construcção de dois navios, applicando-se para esse fim as sobras do capitulo 3.º, por serem despesas homogeneas. Não houve porém lei ou auctorisação para isso.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Relatorio, pag. 11 (Observação commum a todos os ministerios)

A conta dos fundos recebidos do thesouro deve ser desenvolvida por exercicios e capitulos.

A repartição de contabilidade fica de accordo para proceder no futuro segundo a observação do tribunal de contas.

Relatorio, pag. 12 (Observação commum a todos os ministerios)

Os avisos de conformidade devem designar a que exercicios e capitulos foi applicada a despeza que legalisam.

A repartição de contabilidade fica de accordo para proceder no futuro segundo a observação do tribunal de-contas.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

RESPOSTAS DO MINISTERIO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatório, pag. 11 (Observações comuns a todos os ministérios).
A conta dos fundos recebidos do Tesouro deve ser feita
anualmente por extracção e capitulação.
Relatório, pag. 12 (Observações comuns a todos os ministérios).
Os artigos de contabilidade devem designar a que se refere
por no futuro segundo a observação do Tribunal de Contas.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

RESPOSTAS DO MINISTERIO

MINISTERIO

Relatório, pag. 11 (Observações comuns a todos os ministérios).
A conta dos fundos recebidos do Tesouro deve ser feita
anualmente por extracção e capitulação.
Relatório, pag. 12 (Observações comuns a todos os ministérios).
Os artigos de contabilidade devem designar a que se refere
por no futuro segundo a observação do Tribunal de Contas.

DAS

OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Relatório, pag. 11 (Observações comuns a todos os ministérios).
A conta dos fundos recebidos do Tesouro deve ser feita
anualmente por extracção e capitulação.
Relatório, pag. 12 (Observações comuns a todos os ministérios).
Os artigos de contabilidade devem designar a que se refere
por no futuro segundo a observação do Tribunal de Contas.

Relatório, pag. 13 (Observações comuns a todos os ministérios).
A conta dos fundos recebidos do Tesouro deve ser feita
anualmente por extracção e capitulação.
Relatório, pag. 14 (Observações comuns a todos os ministérios).
Os artigos de contabilidade devem designar a que se refere
por no futuro segundo a observação do Tribunal de Contas.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatorio, pag. 11 (Observação commum a todos os ministerios)

A conta dos fundos recebidos do thesouro deve ser desenhada por exercicios e por capitulos.

Relatorio, pag. 12 (Observação commum a todos os ministerios)

Os avisos de conformidade devem designar a que exercicios e a que capitulos foi applicada a despesa que legalisam.

Relatorio, pag. 14 (Ministerio das obras publicas)

Excessos de despesa.

Relatorio, pag. 12 (Ministerio das obras publicas)

As receitas arrecadadas nos cofres dependentes dos ministerios não podem ser applicadas sem previa auctorisação.

RESPOSTAS DO MINISTERIO

Será satisfeita esta exigencia para o futuro, segundo a observação do tribunal de contas.

Os avisos de conformidade tem sempre sido passados segundo as instrucções de 2 de dezembro de 1835, ficando de accordo para proceder-se no futuro ás indicações do tribunal de contas.

O excesso de 4:490\$241 réis que se nota entre a despesa verificada e a auctorisada foi supprido com o producto de donativos e com parte da receita eventual que se cobrou n'este ministerio e que não foram encontrados nas auctorisações e por consequencia nos fundos entregues pelo ministerio da fazenda; a saber:

No capitulo 3.º foi satisfeito com o producto de varios donativos com destino á construcção das estradas do continente.

No capitulo 6.º foi satisfeito com o producto de varios donativos com applicação ás obras da barra do rio Douro e ao melhoramento do rio Tejo.

No capitulo 8.º provém do custeamento da officina de instrumentos de precisão creada no instituto industrial de Lisboa, sendo esta despesa satisfeita pela receita eventual d'este estabelecimento, visto não ter verba auctorisada.

Do 1.º de julho de 1864 foi adoptado que a receita eventual cobrada nos diversos cofres dependentes d'este ministerio seja entregue nas caixas centraes, e por consequencia encontrada nos fundos recebidos do ministerio da fazenda por conta das auctorisações, segundo o disposto no artigo 4.º do regulamento geral de contabilidade.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

RESPOSTAS DO MINISTERIO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

Relatório, pag. 11 (Observação common a todos os ministerios)
A conta dos fundos recebidos do Tesouro deve ser desan-
volvida por exercicio e por capitulos.

Relatório, pag. 12 (Observação common a todos os ministerios)
Os avizos de conformidade devem designar a que exercicio
e a que capitulos foi applicada a despesa que legitimam.

Relatório, pag. 11 (Ministerio das obras publicas)
Excessos de despesa.

O excesso de \$:4005241 reis que se nota entre a despesa
verificada e a autorizada foi suprido com o producto de do-
nativos e com parte da receita eventual que se cobrou a este
ministerio e que não foram encontradas nas autorizações e
por consequencia nos fundos entregues pelo ministerio da fa-
brica a saber:

No capitulo 3.º foi satisfeito com o producto de varios do-
nativos com destino a construcção das estradas de commercio.

No capitulo 6.º foi satisfeito com o producto de varios do-
nativos com applicação ás obras da barra do rio Douro e ao
melhoramento do rio Tejo.

No capitulo 8.º provém do custeamento de officinas de in-
strumentos de precisão, occorrida no Instituto Industrial de Lis-
boa, sendo esta despesa satisfeita pela receita eventual d'este
estabelecimento, visto não ter verba autorizada.

Relatório, pag. 12 (Ministerio das obras publicas)
As receitas arrecadadas nos cofres dependentes dos minis-
terios não podem ser applicadas sem previa autorização.

No 4.º de julho de 1892 foi adoptado que a receita even-
tual cobrada nos diversos cofres dependentes d'este ministe-
rio seja entregue nas caixas centrais e por consequencia en-
contada nos fundos recebidos do ministerio da fazenda por
conta das autorizações, segundo o disposto no artigo 4.º do
regulamento geral de contabilidade.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

OBSERVAÇÕES DO TRIBUNAL

A junta do credito publico excedeu a verba votada para o pagamento de juros da divida interna em 25:694\$240 réis, porque se os pagamentos realizados durante o exercicio foram superiores á auctorisação respectiva em 1:998\$040 réis, acresce que ficaram ainda em divida 23:696\$200 réis.

No capitulo 4.º a junta excedeu a verba votada em 541\$872 réis; a saber:

Em premios de transferencia.....	277\$527
Em diversas despesas	264\$345
Total	541\$872

Na sua resposta do 1.º de fevereiro de 1865 a junta explicou a razão do excesso que se nota quasi sempre nas despesas d'este capitulo.

No capitulo 8.º foi excedida a auctorisação em 28:301\$070 réis, isto é:

Commissões, corretagens, juros e outras despesas em Lisboa	25:115\$686
Commissões e outras despesas em Paris.....	2:437\$400
.....	27:553\$086
Desconto de letras e outras despesas em Londres.....	2:101\$127
.....	29:654\$213
Deduzindo-se a menor despesa em premios de transferencias	1:353\$143
Excesso	28:301\$070

RESPOSTAS DA JUNTA

A verba votada não podia comprehender a receita proveniente dos bonds da divida externa, que se trocaram por inscrições, por isso que esta operação se faz durante o anno. Portanto alem da verba votada liquidou-se e transferiu-se para a divida interna da dotação da divida externa 44:165\$454 réis, e com este augmento de receita não se deu excesso de despesa.

A resposta a que o tribunal se refere é a seguinte:

O augmento na despesa dos premios de transferencias provém da cifra transferida por particulares, que não se pôde limitar a ponto de não se exceder a verba votada, visto que uma grande parte da receita da junta é arrecadada nos districtos do reino.

Na divida externa approximou-se mais da realidade a cifra votada.

O augmento das despesas diversas provém das emissões.

A verba de commissões e corretagens e outras despesas tambem comprehende a despesa de differenças de cambios. As libras esterlinas são calculadas no orçamento pelo cambio de 55; tanto mais se distanciar d'este cambio o preço por que as letras sobre Londres forem compradas no mercado, tanto mais avultará a cifra necessaria para compensar a elevação do cambio por que se calcularam as cifras da despesa.

Emquanto ao augmento d'esta verba deu a junta conta ao governo, em consulta de 1 de novembro de 1861, de que era necessario supprir aquelle excesso, e por decreto de 21 do mesmo mez se abriu um credito supplementar pela quantia de 25:115\$686 réis.

O augmento da verba de commissões e outras despesas em Paris provém do contrato feito com a casa Erlanger, para o pagamento dos juros n'aquella cidade, sendo a commissão de 1/4 por cento quando a cifra do pagamento exceder a 100:000 libras.

Tanto maior é a somma dos juros pagos, tanto maior é a despesa que se faz. Nos orçamentos não se tem attendido ás circumstancias do contrato e quasi se tem sempre regulado esta verba pela antiga despesa.

O augmento do desconto de letras e outras despesas em Londres provém da difficuldade de calcular approximadamente o desconto das letras em Londres, porque é oscillante a taxa do juro.

Pôde acontecer que esta cifra seja muito avultada em dada epocha, e diminuta em outros annos economicos.



